



# Diário Oficial



República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO C - 102º DA REPÚBLICA - Nº 27.165

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 1992

*Governador do Estado*  
**JADER FONTENELLE BARBALHO**  
*Vice-Governador do Estado*  
**CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS**

*Presidente da Assembléia*  
RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA  
*Presidente do Tribunal de Justiça do Estado*  
NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM  
*Procuradoria Geral de Justiça*  
EDITH MARILIA MAIA CRESPO  
*Procuradoria Geral do Estado*  
JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA  
*Procuradoria Geral da Defensoria Pública*  
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

## SECRETARIADO

*Administração*  
GILENO MÜLLER CHAVES  
*Justiça*  
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS  
*Fazenda*  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
*Viação e Obras Públicas*  
PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO  
*Saúde Pública*  
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA  
*Educação*  
ROMERO XIMENES PONTE  
*Agricultura*  
PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO  
*Segurança Pública*  
ALCIDES DA SILVA ALCANTARA  
*Planejamento e Coordenação Geral*  
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO  
*Cultura*  
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA  
*Indústria, Comércio e Mineração*  
LUIZ PANIAGO DE SOUZA  
*Trabalho e Promoção Social*  
ROBERTO RIBEIRO CORRÊA  
*Transportes*  
ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL  
*Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente*  
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

*Casa Militar da Governadoria do Estado*  
Tenente Coronel - QOPM FLAVIANO GOMES MÉLO  
*Casa Civil da Governadoria do Estado*  
MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO  
*Consultor Geral do Estado*  
JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO

## NESTA EDIÇÃO

LEI Nº 5.720  
LEI COMPLEMENTAR Nº 10

DECRETOS  
Do Governo do Estado

PORTARIAS  
Das Secretarias de Estado de Administração, Educação,  
Agricultura, Trabalho e Promoção Social e Fazenda

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE INQUÉRI-  
TO ADMINISTRATIVO  
Da Assembléia Legislativa

NOTAS  
Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

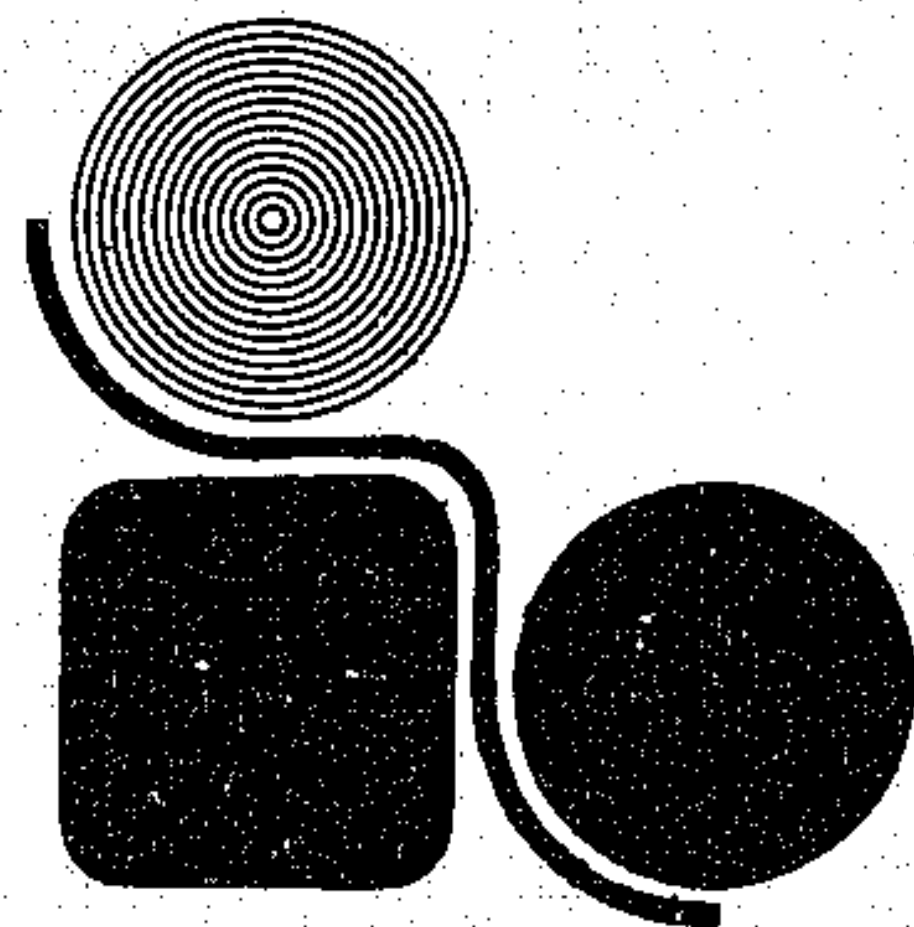
PORTARIAS  
Da Ação Social Integrada do Palácio do Governo

EDITAIS  
Da Justiça do Trabalho

## AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

2 Cadernos  
28 Páginas



# Imprensa Oficial



**GOVERNO DO ESTADO  
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 5.720 de 11 de FEVEREIRO de 1992.

Reorganiza a Fundação Desportiva Paraense e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - A Fundação Desportiva Paraense, criada pelo Decreto-Lei nº 51, de 19 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 71, de 18 de setembro de 1969, tem personalidade jurídica de direito público, constitui órgão da Administração Indireta do Estado, e no tocante aos seus bens, rendas e serviços, goza das regalias tributárias previstas no ART. 150, inciso VI, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

ART. 2º - A Fundação Desportiva Paraense gozará de autonomia administrativa e financeira, ficando, entretanto, vinculada à Secretaria de Estado de Educação.

ART. 3º - A Fundação Desportiva Paraense se destina às seguintes finalidades:

- I - Administrar o Estádio Estadual "Alacidy da Silva Nunes";
- II - Estimular a prática de esportes, promovendo cursos, certames e competições em perfeito entrosamento com os órgãos desportivos locais;
- III - Incentivar a formação e o aperfeiçoamento de Técnicas Esportivas.

ART. 4º - A Fundação Desportiva Paraense passa a ter a seguinte composição organizacional:

**I - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR E ATUAÇÃO COLEGIADA**

- a) Superintendência;
- b) Conselho Diretor;
- c) Conselho Fiscal.

**II - NÍVEL DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA**

- a) Departamento de Desportos;
- b) Departamento de Administração e Finanças.

PARÁGRAFO ÚNICO - A representação gráfica desta estrutura encontra-se no organograma anexo a esta Lei.

ART. 5º - O quadro de pessoal da Fundação Desportiva Paraense passa a ter a seguinte constituição:

- I - Quadro de Pessoal de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas
  - 1 (um) Cargo de Diretor do Departamento de Desportos - GEP-DAS-011.4;
  - 1 (um) Cargo de Diretor do Departamento de Administração e Finanças-GEP-DAS-011.4;
  - 1 (um) Cargo de Assessor -GEP-DAS-012.3;
  - 1 (uma) Função Gratificada de Secretário de Superintendente - FG-4;
  - 1 (uma) Função Gratificada de Secretário do Departamento de Desportos- FG-3;
  - 1 (uma) Função Gratificada de Secretário do Departamento de Administração e Finanças - FG-3;
  - 1 (uma) Função Gratificada de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo-FG-4;
  - 1 (uma) Função Gratificada de Chefe da Divisão de Serviços Gerais - FG-4.
- II - Quadro de Pessoal de Cargos Efetivos
  - Atividades de Nível Superior:**
    - 1 (um) Cargo de Administrador -GEP-ANSAD-617;
    - 1 (um) Cargo de Contador-GEP-ANSC-605;
    - 1 (um) Cargo de Engenheiro Civil..... GEP-DAS-ANSEngº-608.
  - Atividade de Nível Médio:**
    - 1 (um) Cargo de Auxiliar Técnico..... GEP-ANMAT-815.
  - Serviços Auxiliares:**
    - 6 (seis) Cargos de Agente Administrativo - vo - GEP-SA-910.

**Serviços Operacionais:**

- 1 (um) Cargo de Agente de Eletricidade GEP-SO-1001;
- 2 (dois) Cargos de Agente de Artes Práticas - GEP-SO-1010.

**Transporte Oficial e Portaria:**

- 3 (três) Cargos de Motorista-GEP-TP-1.101;
- 14 (quatorze) Cargos de Agente de Portaria - GEP-TP-1.102.

**III - Quadro de Pessoal de Cargos em Extinção**

- 1 (um) Cargo de Subgerente;
- 2 (dois) Cargos de Técnico em Contabilidade;
- 1 (um) Cargo de Auxiliar do Setor de Pessoal;
- 1 (um) Cargo de Protocolista;
- 1 (um) Cargo de Eletricista;
- 1 (um) Cargo de Pedreiro;
- 1 (um) Cargo de Tratorista;
- 2 (dois) Cargos de Servente;
- 5 (cinco) cargos de Vigilante.

ART. 6º - A Fundação Desportiva Paraense tem sede, Administração e foro em Belém.

ART. 7º - O orçamento anual da Fundação Desportiva Paraense será aprovado de acordo com o que estatui o art. 211, da Constituição do Estado do Pará.

ART. 8º - A Fundação Desportiva Paraense prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, obedecendo o que estabelece a legislação específica sobre a matéria.

ART. 9º - Os servidores da Fundação Desportiva Paraense ficarão sujeitos ao Regime Jurídico Único de Planos de Carreira, instituído para os servidores da Administração Pública Direta, nos termos do que prevê o artigo 39 da Constituição da República Federativa do Brasil.

ART. 10 - O Estatuto da Fundação Desportiva Paraense será aprovado por Decreto do Governador do Estado.

ART. 11 - Em caso de sua extinção, os bens e direitos da Federação Desportiva Paraense reverterão ao Patrimônio do Estado.

ART. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, de fevereiro de 1992.

*Jáder Fontenelle Barbalho*  
JÁDER FONTENELLE BARBALHO  
GOVERNADOR DO ESTADO

ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

GILENO MULLER CHAVES  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

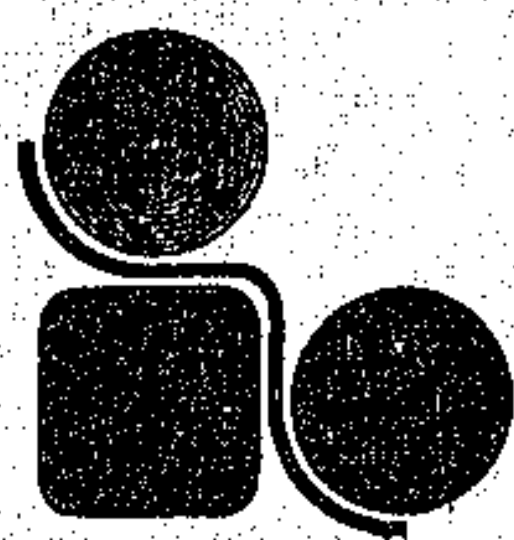
LEI Nº 10 de 19 de FEVEREIRO de 1992 CP. 92/0006574-0  
COMPLEMENTAR

Dispõe sobre a aplicação, o repasse e os critérios de rateio do Programa Especial de Investimentos e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Programa Especial de Investimentos-PEI, instituído pelo Art. 204, § 7º, da Constituição Estadual, para efeito de redução dos desequilíbrios inter-regionais será constituído de recursos oriundos de diversas fontes definidas na Lei Orçamentária Anual, assim distribuídos:





## Imprensa Oficial

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Oratório S/N, próximo a Almirante Barroso  
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX ..... 226-0556

Diretor Presidente  
**JOSE SARRAF MAIA**

Diretor de Administração  
**LOURIVAL BARBALHO JUNIOR**

Diretor Técnico  
**NAZIR RACHID**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA**

Resp. pela Chefia de Redação  
**ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS**

Chefe da Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

### Tabela de Assinaturas e Publicações

Na CAPITAL	
Trimestral	CR\$ 36.450,00
Outros Estados e Municípios (Trimestral)	CR\$ 111.339,00
Publicações: Página com um, cada centímetro	CR\$ 19.875,00
Preço da Composição centímetro	CR\$ 2.250,00
Preço por página	CR\$ 4.054.500,00
Fotótipo - centímetro	CR\$ 825,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$ 450,00

### MATERIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs. e das 15:30 às 18:00hs., excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

I - 75% (setenta e cinco por cento) para programas de apoio aos Municípios conforme os critérios de rateio e de aplicação estabelecidos nesta Lei;

II - 25% (vinte e cinco por cento) para atendimento a Projetos de investimento definidos e aprovados pelo Poder Executivo Estadual, de acordo com o que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - Na Lei Orçamentária Anual, os recursos do PEI integrarão os Encargos Gerais do Estado sob a supervisão da SEPLAN.

§ 2º - Os recursos do Programa atenderão despesas de capital, sendo expressamente vedada a sua destinação para despesas correntes.

Art. 2º - Do total da parcela de que trata o Art. 1º, I, dois terços (2/3) serão rateados proporcionalmente entre os Municípios de acordo com o coeficiente representativo da participação de cada um no contexto de sua respectiva Unidade Estratégica de Planejamento.

§ 1º - O coeficiente referido neste Artigo será resultante das seguintes etapas de cálculos:

- I - Definição do coeficiente de participação de cada Unidade Estratégica de Planejamento a ser obtida a partir da seguinte distribuição:
- 40% (quarenta por cento) proporcionalmente à população da Unidade Estratégica de Planejamento;
  - 40% (quarenta por cento) proporcionalmente ao inverso do ICMS "per capita" arrecadado na Unidade Estratégica de Planejamento;
  - 20% (vinte por cento) proporcionalmente ao número de Municípios componentes da Unidade Estratégica de Planejamento.

II - Definição do coeficiente de participação dos Municípios na parcela repassada a cada Unidade Estratégica de Planejamento a ser obtida a partir da seguinte distribuição:

- 50% (cinquenta por cento) proporcionalmente à população do Município;
- 50% (cinquenta por cento) proporcionalmente ao inverso do ICMS "per capita" arrecadado no Município.

§ 2º - Quando o ICMS "per capita" de um Município for inferior ao ICMS "per capita" da Unidade Estratégica de Planejamento será este último o valor a ser considerado para efeito do cálculo do coeficiente de que trata o inciso II.

§ 3º - O Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará - IDESP, efetuará os cálculos para apuração do índice de participação a ser publicado no Diário Oficial do Estado até o último dia útil do mês de julho, para aplicação no exercício seguinte, exceto no corrente ano que deverá ser publicado até 30 de novembro para vigor em 1992.

§ 4º - Para apuração do coeficiente de participação serão consideradas as estatísticas oficiais de arrecadação do ICMS, do exercício anterior ao ano da publicação, e os dados oficiais de população fornecidos pela FIBGE referentes ao mesmo período.

Art. 3º - Entende-se como Unidade Estratégica de Planejamento, o espaço geográfico que, por apresentar determinadas macrocaracterísticas sócio-econômicas e ambientais, exige intervenções governamentais específicas, a fim de proporcionar desenvolvimento mais acelerado e equilibrado do Estado do Pará.

Art. 4º - O Estado do Pará, para efeito de Unidades Estratégicas de Planejamento Estadual, fica dividido em oito (8) unidades, a seguir descritas:

- Unidade Estratégica de Planejamento 1 - Belém, Abaetetuba, Ananindeua, Barcarena, Benevides e Igarapé-Miri;
- Unidade Estratégica de Planejamento 2 - Castanhal, Augusto Corrêa, Bonito, Bujaru, Bragança, Capanema, Capitão Poço, Colares, Curuçá, Igarapé Açu, Inhangapi, Irituia, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Nova Timboteua, Ourém, Peixe-Boi, Primavera, Salinópolis, Santa Izabel do Pará, Santarém Novo, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odívelas, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, São João de Pirabas, São Miguel do Guamã, Vigia, Vizeu e Santa Maria do Pará;
- Unidade Estratégica de Planejamento 3 - Tomé-Açu, Acará, Concórdia do Pará, Dom Elizeu, Garrafão do Norte, Mãe do Rio, Moju, Paragominas e Tarlandia;



- d) Unidade Estratégica de Planejamento 4 - Marabá, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Curionópolis, Itupiranga, Jacundá, Pacajá, Parauapebas, Rondon do Pará, São Geraldo do Araguaia, São João do Araguaia e Tucuruí;
- e) Unidade Estratégica de Planejamento 5 - Conceição do Araguaia, Ourilândia do Norte, Redenção, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Tucumã e Xinguara;
- f) Unidade Estratégica de Planejamento 6 - Altamira, Medicilândia, Porto de Moz, Senador José Porfírio e Uruará;
- g) Unidade Estratégica de Planejamento 7 - Santarém, Almeirim, Alenquer, Juruti, Aveiro, Faro, Itaituba, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha e Rurópolis;
- h) Unidade Estratégica de Planejamento 8 - Cametá, Açuá, Anajás, Baião, Bagre, Breves, Cachoeira do Arari, Chaves, Curralinho, Gurupá, Limoeiro do Ajuru, Melgaço, Mocajuba, Muaná, Oeiras do Pará, Ponta de Pedras, Portel, Santa Cruz do Arari, Salvaterra, São Sebastião da Boa Vista e Soure.

Art. 5º - O restante dos recursos de que trata o Art. 1º, inciso I, constituirão a reserva do PEI, cuja distribuição será definida a cada ano, de acordo com o que dispuser a Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - A aplicação dos recursos de que trata o Art. 1º obedecerá a um plano de aplicação anual detalhado em quotas trimestrais.

Art. 7º - O repasse dos recursos do programa será feito diretamente aos órgãos beneficiários nas datas assinaladas nos respectivos cronogramas de desembolso.

§ 1º - As parcelas do cronograma de desembolso a serem liberados serão atualizadas monetariamente a cada trimestre até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º - Quando se tratar de liberação parcelada de recursos, nos termos do cronograma de desembolso do Projeto contemplado, as parcelas posteriores somente serão liberadas após comprovação da aplicação dos recursos recebidos anteriormente.

§ 3º - A prestação de contas dos recursos repassados na forma do caput deste artigo, será feita pela entidade beneficiária diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante de entrega da mesma.

Art. 8º - A gestão do programa será exercida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral à qual está vinculado, competindo-lhe:

- I - Coordenar a elaboração do Plano Anual de aplicação dos recursos destinados ao Programa;
- II - Aprovar e adequar a programação anual elaborada pelos Municípios;
- III - Movimentar, controlar e transferir os recursos financeiros do Programa;
- IV - Avaliar a execução da Programação anual constante do plano de aplicação;
- V - Definir procedimentos operacionais;
- VI - Formalizar convênios ou contratos de repasse de recursos para execução de Projetos;
- VII - Exercer quaisquer outras atividades inerentes à função de gestora do Programa.

Art. 9º - O Banco do Estado do Pará, será o depositário dos recursos do Programa Especial de Investimento.

Parágrafo Único - As entidades beneficiárias dos Projetos de investimentos, deverão abrir conta específica, com o subtítulo do projeto e dela enviar mensalmente à SEPLAN extrato bancário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de fevereiro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

ADHERBAL MEIRA MATTOS  
Secretário de Estado de Justiça

MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO  
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda CP. 92/0006566-0

DECRETO Nº 656, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1992.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.500.000.000,00, em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 52, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1971.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.500.000.000,00 (UM BILHÃO E QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
28101.03070211.079	Investimentos Imobiliários	Inversões Financeiras	4210.00	11.210	1.000.000.000
			4210.00	11.211	500.000.000
TOTAL					1.500.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 1.500.000.000,00 (UM BILHÃO E QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), através da unidade orçamentária, conforme discriminação a seguir:

Cr\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
28101.03381812.264	Participação dos Municípios na Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos e Minerais	Outras Despesas Correntes	3223.03	11.210	1.000.000.000
			3223.03	11.211	500.000.000
TOTAL					1.500.000.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO  
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

CP. 92/0006243-1

DECRETO Nº 660 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1992

INSTITUI CONCURSO PÚBLICO DE REDAÇÃO SOBRE ECOLOGIA COM A FINALIDADE DE MOBILIZAR A CLASSE ESTUDANTIL PARAENSE PARA REFLEXÃO SOBRE O TEMA.



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no que dispõe o art. 135, inciso VII da Constituição do Estado do Pará, e,

CONSIDERANDO a necessidade de mobilizar os estudantes paraenses para a questão ecológica, levando-os à reflexão sobre o Tema ECOLOGIA E DESENVOLVIMENTO.

CONSIDERANDO a necessidade de despertar nos vários níveis de escolaridade o interesse pela definição, interpretação e importância da preservação ambiental,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar a participação oficial nessa campanha de aglutinação do mundo estudantil em torno dos problemas ecológicos que ora preocupam toda a humanidade.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituído Concurso Público de redação sobre Ecologia com a finalidade de mobilizar a classe estudantil paraense para reflexão sobre o tema.

Art. 2º - O concurso compreenderá a área estudantil do 1º, 2º e 3º graus, com abrangência em todo o Estado do Pará.

Art. 3º - O Concurso se efetuará no dia 15 de abril de 1992 (Dia Nacional da Conservação do Solo), tendo como tema de fundo ECOLOGIA E DESENVOLVIMENTO, de acordo com o nível de escolaridade, nas seguintes formas:

I - 1º GRAU - CONTO - "O Homem a Natureza", e "A Poluição" (1ª a 4ª série em forma de desenho e da 5ª a 8ª série, em forma de texto)

II - 2º GRAU - DISSERTAÇÃO - "O Homem e o Meio Ambiente".

III - 3º GRAU - ARGUMENTAÇÃO - "Ecologia e Desenvolvimento: - O Futuro do Pará".

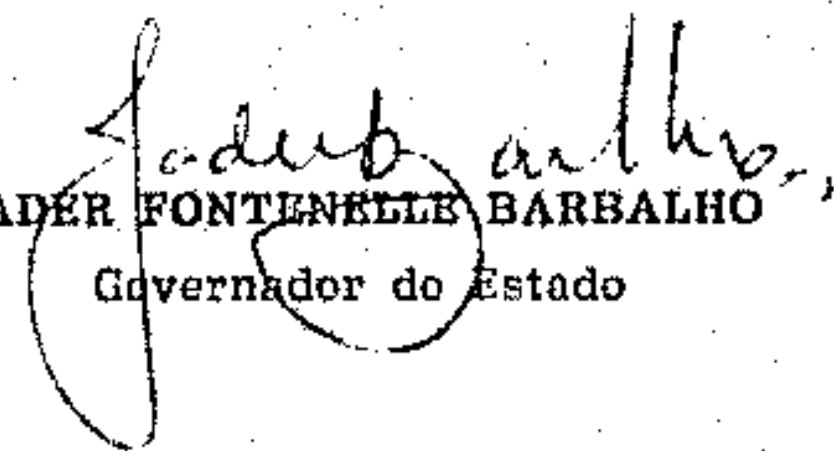
Art. 4º - A Secretaria de Estado da Cultura, gestora do concurso, ficará responsável por sua organização, massificação e divulgação das instruções e despesas gerais de execução.

Art. 5º - A execução do projeto será de forma integrada com a Secretaria de Estado de Educação, Prefeituras Municipais e Instituto de Desenvolvimento Econômico - Social do Pará.

Art. 6º - As instruções para o Concurso serão publicadas em Edital, pela Secretaria de Estado da Cultura, para prévio conhecimento das entidades e partes interessadas no assunto.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 20 de fevereiro de 1992.

  
JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador de Estado

GILENO MULLER CHAVES CP,  
Secretário de Estado de Administração 92/0006653-4

DECRETO Nº 661 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1992

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR ANTEPROJETO DA LEI AMBIENTAL DO ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 135, item V, da Constituição.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica criado Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar o Anteprojeto da Lei Ambiental do Estado do Pará.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será coordenado pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e integrado por representantes dos órgãos e entidades abaixo relacionados:

- um representante da Consultoria Geral do Estado;
- um representante da Procuradoria Geral do Estado;
- um representante da Casa Civil da Governadoria do Estado;
- um representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral;
- um representante da Secretaria de Agricultura;
- um representante da Secretaria de Indústria, Comércio e Mineração;
- um representante da Secretaria de Estado de Saúde Pública;
- um representante da Secretaria de Estado da Cultura;
- um representante da Secretaria de Estado de Educação;
- um representante da Companhia Paranaense de Mineração - PARAMNÉRIOS;
- um representante do Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará; e,
- um representante do Instituto de Terras do Pará.

Art. 3º - Os membros do Grupo de Trabalho serão formalmente designados ao Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, mediante indicação dos dirigentes dos respectivos órgãos e entidades.

Parágrafo Único - Cada membro do Grupo de Trabalho terá um suplente, que o substituirá nas suas faltas e impedimentos, obedecido o disposto neste artigo.

Art. 4º - O Coordenador do Grupo, que o presidirá, poderá convidar pessoas ou representantes da sociedade civil para serem ouvidas pelo Grupo de Trabalho - GT.

Parágrafo Único - O representante do Grupo de Trabalho designará o seu substituto, nas suas ausências eventuais.

Art. 5º - A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM colocará à disposição do Grupo de Trabalho os meios indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

Art. 6º - Por liberação do Grupo de Trabalho poderão ser constituídos subgrupos específicos de Trabalho, para apresentarem propostas dentro das respectivas áreas de conhecimento.

Parágrafo Único - Os subgrupos de Trabalho deverão cumprir rigorosamente os prazos que forem fixados para apresentação de suas propostas.

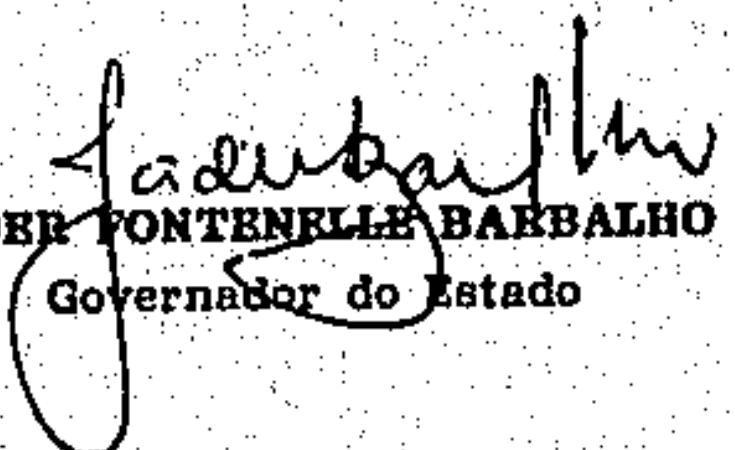
Art. 7º - O Grupo de Trabalho terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação deste Decreto, para submeter à apreciação do Governador do Estado do Anteprojeto referido no artigo 1º.

Art. 8º - O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, baixará as normas complementares à execução deste Decreto.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 20 de fevereiro de 1992.

  
JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP.  
52/0006550-3

DECRETO Nº 662 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1992

INSTITUI A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL DO ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, item V, da Constituição do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar o Estado do Pará de instrumento de planejamento para o desenvolvimento que indique a disponibilidade de riquezas em seu território e oriente as decisões sobre o modo de explorá-las de forma a manter o equilíbrio ecológico;

CONSIDERANDO a necessidade de incorporar ao processo produtivo estadual toda a riqueza local constituída por seu estoque de recursos naturais;

CONSIDERANDO o art. 254 da Constituição que delega poderes ao Poder Público Estadual para realizar o Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado, de modo a compatibilizar o desenvolvimento com a preservação e a conservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO o Decreto nº 99.540, de 21 de setembro de 1990, do Governo Federal, que institui a Comissão Coordenadora do Zoneamento Ecológico-Econômico do Território Nacional.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Coordenação e Articulação Interinstitucional do Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Pará, com as seguintes atribuições:

- I - coordenar, acompanhar e avaliar os trabalhos do Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Pará;
- II - articular com o Governo Federal, através da Comissão Coordenadora do Zoneamento Ecológico-Econômico do Território Nacional, a compatibilização dos trabalhos em todos os níveis, bem como buscar apoio para prover os meios necessários a sua viabilização;
- III - negociar com organismos nacionais e internacionais, públicos e particulares, visando proporcionar apoio técnico e financeiro para a execução dos trabalhos; e
- IV - sugerir modo de utilização dos resultados dos trabalhos no processo de planejamento estadual, bem como articular sua inserção ao nível do planejamento nacional.

Art. 2º - A Comissão Coordenadora será composta dos seguintes membros:

- I - Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral;  
- Doutora Maria Eugênia Marcos Rio
- II - Secretário de Estado de Transportes;  
- Antônio César Pinho Brasil
- III - Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente;  
- Doutor Nelson de Figueiredo Ribeiro

IV - Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração;

- Doutor Luiz Paniago de Souza

V - Secretário de Estado de Agricultura;

- Doutor Paulo Mayo Koury de Figueiredo

VI - Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento Econômico-Social do Pará;

- Doutor Aluizio Tadeu Marques da Silva

VII - Presidente da Centrais Elétricas do Pará - S.A.

- Doutor Geraldo Chicre Bitar Pinheiro

Art. 3º - A presidência da Comissão será exercida pela Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, a quem compete:

- I - convidar para participar das reuniões, quando necessário, membros de instituições representativas da sociedade civil, Prefeituras Municipais e representantes de organismos do Governo Federal;
- II - contratar, respeitada a legislação vigente, peritos em assuntos específicos, bem como firmar convênios com entidades estatais e privadas, necessários à viabilização dos trabalhos;
- III - requisitar, das Secretarias de Estado e demais órgãos da Administração Estadual, o pessoal necessário ao desempenho das atividades do Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Pará;

§ 1º - O Instituto de Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP é o órgão executor do Zoneamento Ecológico-Econômico, com a supervisão da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM.

§ 2º - Os créditos orçamentários necessários às atividades ou aos projetos do trabalho serão consignados na dotação orçamentária do IDESP.

Art. 4º - O Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Pará constituirá subsídio para orientar o planejamento estadual, evitando, de um lado, as agressões ambientais e de outro lado, oferecendo indicadores que apontem a adequabilidade do uso dos recursos naturais, fomento às atividades agropecuárias e industriais e garantindo uma melhor condição de vida às populações do Estado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 20 de fevereiro de 1992.

  
JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO  
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

LUÍZ PANIAGO DE SOUSA  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

ANTÔNIO CEZAR PINHO BRASIL  
Secretário de Estado de Transportes

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO  
Secretário de Estado de Agricultura

CP.  
52/0006558-9



DECRETO Nº 653 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1992

DISPÕE SOBRE A TITULAÇÃO DAS  
TERRAS OCUPADAS PELOS REMANESCENTES DAS COMUNIDADES DOS  
QUILOMBOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, Item V, e o art. 322, da Constituição Estadual.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica estabelecido que aos remanescentes das comunidades dos Quilombos que, até o dia 05 de outubro de 1989, estivessem ocupando terras onde seus ancestrais criaram Quilombos, é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Instituto de Terras do Pará - ITERPA, proceder a demarcação e expedir o título respectivo.

Art. 2º - O Instituto de Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP e o Instituto de Terras do Pará - ITERPA, sob a coordenação do primeiro, deverão realizar, no prazo de (90) dias a partir da publicação deste Decreto, o levantamento e cadastramento dos remanescentes das comunidades dos Quilombos, facultado o acompanhamento por parte de suas associações legal e legitimidade constituídas, identificando as áreas ocupadas, suas delimitações, sempre levado em conta os usos, os costumes e tradições características da sua cultura.

Parágrafo Único - Nenhum procedimento demarcatório poderá ocorrer sem o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 3º - A demarcação e titulação das terras pertencentes aos remanescentes dos Quilombos, lideiras às áreas de órgãos ou entidades, públicas e privadas, ou que a estes interessem para a implantação, a qualquer de título, de empreendimento industrial, agrícola, agro-pecuário, agro-industrial, pecuário, hídrico, energético, pesqueiro, florestal ou ambiental, obrigará as suas participações no pagamento de 50% (cinquenta por cento) das despesas decorrentes de demarcação, inclusive aquelas relacionadas à ajuda de custo e locomoção de equipes de campo.

Parágrafo Único - O descumprimento deste artigo ensejará a que esses entes não obtenham ou percam os incentivos e isenções fiscais, bem como crédito ou financiamento de competência estadual.

Art. 4º - O Instituto de Terras do Pará (ITERPA) poderá firmar Convênio ou Contrato com entidades públicas ou privadas, com a finalidade de obter recursos financeiros para execução dos trabalhos demarcatórios.

Art. 5º - Às comunidades titulares serão reconhecidas como pessoas jurídicas para fins de seus deveres e direitos, tendo legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente.

Art. 6º - O Poder Executivo, se solicitado formalmente, colaborará para formação de entidades coletivas, como fundação, cooperativas ou outras formas de associação, sendo-lhe defeso interferir nas decisões internas tomadas pelas comunidades.

Parágrafo Único - Os eventos referidos neste artigo deverão proporcionar aos seus membros melhores condições sociais, o racional aproveitamento das potencialidades econômicas das áreas tituladas e a defesa dos recursos naturais, bem como a preservação do meio ambiente.

Art. 7º - O Poder Executivo através de ato conjunto das Secretarias de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, Agricultura, Educação, Cultura e da Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, baixará no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da vigência deste Decreto, as instruções necessárias relativas à assistência e ao acompanhamento técnico-econômico-social das comunidades tituladas.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 20 de fevereiro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração CP. 92/0006179-6

DECRETO Nº 655 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1992

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel sito na rua Mundurucus nº 1624, na cidade de Belém, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, letra H, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e legislação subsequente,

CONSIDERANDO que, na forma dos artigos 205 e seguintes da Constituição Federal, é dever do Estado a promoção e o incentivo à Educação visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho,

CONSIDERANDO que, ao já grave e crônico problema de vagas nas escolas públicas de todo o País, veio somar-se a recessão econômica que acarreta a evasão da clientela das escolas particulares, levando pais e responsáveis a um estado de paroxismo face à impossibilidade de continuar pagando as mensalidades escolares,

CONSIDERANDO, finalmente, que o imóvel ora desapropriado abrigou, durante quase meio século, tradicional colégio, verdadeiro patrimônio público, responsável pela formação de muitas gerações de paraenses, a cujo fim não pode o Poder Público assistir, omitindo-se criminosamente,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno edificado, com dois blocos de salas de aulas e diversas instalações para a prática de esportes e lazer, sito na rua Mundurucus, coletado sob o nº 1624, com aproximadamente 55,00 mts. de frente, ao correr da rua Mundurucus, por 68,00 mts. de fundos, em linha paralela à travessa Padre Eutíquio no sentido da rua Mundurucus para a rua Pariquis, cuja área aproximada equivale a 3.740 m², na cidade de Belém, neste Estado, confinando de ambos os lados e aos fundos com quem de direito, onde funcionou, durante décadas, o Colégio "Santa Maria de Belém".

Art. 2º. A avaliação do imóvel, identificação do titular do domínio e definição de seus limites e confrontações, serão procedidos através de laudo da Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas - SEVOP.

Art. 3º. Na forma do art. 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a presente desapropriação é declarada de urgência, para efeito de imediata imissão de posse.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Estado autorizada a promover as medidas necessárias à conclusão da desapropriação, através do competente processo judicial.

Art. 5º. O imóvel ora desapropriado destina-se à instalação da ESCOLA ESTADUAL SANTA MARIA DE BELÉM.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 20 de fevereiro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO  
GOVERNADOR DO ESTADO

GILENO MULLER CHAVES  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO CP. 92/0006542-2



## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

## DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,

## RESOLVE:

Exonerar, a pedido, ROBERTO AMORIM DE MENEZES, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde, tipo II, - Providência, Código GEP-DAS-011.1, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 02.01.92.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP.

92/0006188-5

## DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,

## RESOLVE:

Exonerar, a pedido, JORGE DA CUNHA MORGADO, do cargo em comissão de Diretor Administrativo - Financeiro, lotado na Companhia de Administração e Desenvolvimento de Área e Distritos Industriais do Pará - C.D.I.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP.

92/0006165-6

## DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,

## RESOLVE:

Exonerar, a pedido, OTÁVIO AUGUSTO CHAVES, do cargo em comissão de Diretor Técnico, lotado na Companhia de Administração e Desenvolvimento de Área e Distritos Industriais do Pará - C.D.I.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP.

92/0006195-8

## DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,

## RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, JOSÉ PEREIRA E SILVA, do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Representação do Governo do Estado do Pará, em Brasília, a contar de 13.01.92.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP.

92/0006173-7

## DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,

## RESOLVE:

Nomear SELMA MIRIAM RODRIGUES SANTANA, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP.

92/0006181-8

## DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,

## RESOLVE:

Exonerar, a pedido, VERA PANDOLFO RIBEIRO, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotada na Governadoria do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP.

92/0006204-0

## DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,

## RESOLVE:

Exonerar, a pedido, OSWALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a partir de 01.01.92.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP.

92/0006266-0

## DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,

## RESOLVE:

Exonerar, a pedido, ROSANGELA DO SOCORRO PEREIRA CARDOSO, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, lotada na Governadoria do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP.

92/0006267-9

## DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,

## RESOLVE:

Exonerar, a pedido, SELMA PANTOJA DAMASCENO, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão

de Assessor de Gabinete I, lotada na Governadoria do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP.

92/0006189-3

## DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,

## RESOLVE:

Exonerar, a pedido, SELMA MIRIAM RODRIGUES SANTANA, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotada na Governadoria do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP.

92/0006197-4

## DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,

## RESOLVE:

Exonerar, a pedido, CARLOS ALFREDO PINHEIRO ALVES, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde, tipo IV - Ourém, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP.

92/0006210-5

## DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,

## RESOLVE:

Nomear AGRIPINO AIRES SOBRINHO, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde, tipo IV - Ourém, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP.

92/0006236-9

## DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,

## RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 34, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749, de 24.12.53, EMANUEL LEAL DE LIMA, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Sociólogo, Código GEP-ANSS-616.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, Pólo Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP.

92/0006252-0

## DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,

## RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 34, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749, de 24.12.53, SELMA REGINA MAGNO MCREIRA, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Administrador, Código GEP-ANSAD-617.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, Pólo Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP.

92/0006259-8

## DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,

## RESOLVE:

Nomear VERA PANDOLFO RIBEIRO, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP.

92/0006260-1

## DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,

## RESOLVE:

Nomear LUIZ OTAVIO SOUZA DO CARMO de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Núcleo Setorial de Planejamento, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Transportes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP.

92/0006268-7

## DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,

## RESOLVE:

Nomear ROSANGELA DO SOCORRO PEREIRA CARDOSO de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete II, lotada na Governadoria do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP.

92/0006221-0

## DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,

## RESOLVE:

Nomear SELMA PANTOJA DAMASCENO de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete II, lotada na Governadoria do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP.

92/0006229-6

## DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,

## RESOLVE:

Nomear DOURIVAL AGUIAR REZENDE, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde, tipo II - Providência, Código GEP-DAS-011.1, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 02.01.1992.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP.

92/0006237-7

## DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,

## RESOLVE:

Nomear OTAVIO AUGUSTO CHAVES, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP.

92/0006245-8

## \* DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,

## RESOLVE:

Nomear MARIUCIA DE FATIMA SANTOS DIAS, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado, para atuar junto à Ação Social Integrada do Governo - ASIPAG a contar de 01.01.92.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

\* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. nº 27.164 do dia 20/02/92.

CP.

92/0006253-9

## \* DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,

## RESOLVE:

Nomear WALDILENA CRISTINA MARÇAL VERÍSSIMO, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado, para atuar junto à Ação Social Integrada do Palácio do Governo - ASIPAG.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

\* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. nº 27.164 do dia 20/02/92.

CP.

92/0006261-0



DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1992  
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:  
Prorrogar por mais (30) trinta dias, a contar de 20.12.91, a posse de JOÃO CARLOS DOS SANTOS TAVARES, o qual foi nomeado através do Decreto datado de 19.11.91, para exercer em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Professor Assistente PAD, disciplina Economia e Mercado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de fevereiro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MÜLLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP.  
92/0006205-9

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1992  
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:  
Reconduzir pelo período de dois (02) anos, a contar de 19.07.91, OLÍVIO SOUZA DA COSTA, como Presidente do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de fevereiro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MÜLLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP.  
92/0006213-0

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1992  
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:  
Reconduzir pelo período de dois (02) anos, a contar de 19.07.91, AUGUSTO IARTHE DA SILVA PEREIRA, como Membro do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, na qualidade de representante da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de fevereiro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MÜLLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP.  
92/0006269-5

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1992  
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:  
Demitir de acordo com o art. 186, itens I e IX da Lei nº 749, de 24.12.53, MARLENE MACÊDO DOS SANTOS, do cargo de professor, Código GEP-M-AD4-401, 1º Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, conforme autos do inquérito administrativo instaurado através da Port. nº 671, de 17.07.91 da referida Secretaria.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de fevereiro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MÜLLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
ROMERO XIMENES PONTE  
Secretário de Estado de Educação

CP.  
92/0006244-0

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1992  
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:  
Demitir de acordo com o art. 181, item V e art. 186, item IX da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA DAS DORES FAVACHO MONTEIRO, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação-E.E. "Ízabel dos Santos Dias", conforme autos do inquérito administrativo instaurado através da Port. nº 923, de 02.09.91, da referida Secretaria.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de fevereiro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MÜLLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
ROMERO XIMENES PONTE  
Secretário de Estado de Educação

CP.  
92/0006228-8

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1992  
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:  
Demitir de acordo com o art. 181 item V e art. 186 item IX da Lei nº 749, de 24.12.53, GODOLIAS BARBOSA DE CAMPOS, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação - E.E. "Augusto Ramos Pinheiro", conforme autos do inquérito administrativo instaurado através da Port. nº 923, de 02.09.91, da referida Secretaria.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de fevereiro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MÜLLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
ROMERO XIMENES PONTE  
Secretário de Estado de Educação

CP.  
92/0006251-2

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1992  
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:  
Autorizar de acordo com o Art. 44, item III da Constituição Estadual, o afastamento, a contar de 01/08/91 do servidor HUMBERTO SALVADOR FILHO, ocupante da função de Professor Colaborador, lotado na Secretaria de Estado de Educação - E. E. "Profª Ademar Nunes de Vasconcelos" - Salvaterra, em virtude de ter sido eleito no dia 15/11/88, vereador do Município de Salvaterra.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de fevereiro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MÜLLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
ROMERO XIMENES PONTE  
Secretário de Estado de Educação

CP.  
92/0006502-3

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:  
Excluir do Decreto coletivo datado de 22/10/90, ANDRÉ LUIZ FERREIRA CORDOVIL, o qual foi nomeado para exercer, em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Perito Criminal, Código GEP-PC-703.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de fevereiro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MÜLLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
ALCIDES DA SILVA ALCANTARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP.  
92/0006510-4

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO  
DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:  
Nomear de acordo com o Art. 12, item III da Lei nº 749, de 24/12/53, ROSANA RICHIA SALAME GEMAQUE, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, a contar de 01/01/92.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de fevereiro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MÜLLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO  
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CP.  
92/0006518-0

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1992  
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:  
Exonerar, a pedido, de acordo com o Art. 75, item I da Lei nº 749, de 24/12/53, RAIMUNDO PEREIRA GALVÃO FILHO, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de fevereiro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MÜLLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
ROBERTO RIBEIRO CORRÊA  
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social.

CP.  
92/0006526-0

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1992  
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:  
Autorizar, o Dr. ROBERTO RIBEIRO CORRÊA, Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social, a viajar para São Paulo, nos dias 25 e 26 de janeiro do corrente ano, devendo responder pelo expediente da Secretaria, durante o impedimento do titular o Dr. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA, Secretário Adjunto.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de fevereiro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MÜLLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP.  
92/0006534-1

SECRETARIA DE ESTADO  
DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0351 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1992  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 615/92-SEAD e nº 004226/92-SEAD.

RESOLVE:  
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, CARMEN SYLVIA CARDOSO DA SILVA, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401 1º Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação - E.E. Vilhena Alves, a contar de 12.02.92.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 19 de fevereiro de 1992.  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP.  
92/0006201-5

PORTARIA Nº 0353 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1992  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e, Considerando os termos do Of. nº 13/92-SAGRI e Reg. nº 153/92-SEAD.

RESOLVE:  
Revogar a Port. nº 282 de 15.06.86, que movimentou da Secretaria de Estado de Agricultura para a Prefeitura Municipal de Alenquer, HAROLD DA CRUZ MESQUITA, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, Código GEP-ANSEnga-609.1, Classe "A".  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 19 de fevereiro de 1992.  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP.  
92/0006193-1

PORTARIA Nº 2592 DE 25 DE OUTUBRO DE 1991  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:  
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 36, Parágrafo Único e 37, § 2º da Lei nº 5.351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, MARIA NAIR SANTOS DE OLIVEIRA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Interior-Itaituba-URE 14ª Unidade.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 25 de outubro de 1991.  
GILENO MÜLLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18419 de 06.02.92.

CP.  
92/0006235-0

PORTARIA Nº 2812 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1991  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:  
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, MARIA CECY DE OLIVEIRA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Castanhal.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 21 de novembro de 1991.  
GILENO MÜLLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18419 de 06.02.92.

CP.  
92/0006226-1

PORTARIA Nº 2853 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:  
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item II, da Constituição Estadual, Acórdão nº 15.889/88-TCE, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, MANOEL JUSTINO NETO, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Capitão Poço.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 28 de novembro de 1991.  
GILENO MÜLLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18419 de 06.02.92.

CP.  
92/0006218-0

PORTARIA Nº 2854 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:  
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" e 36, Parágrafo Único e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, DARCI SOARES BACHA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Cametá.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de novembro de 1991  
GILENO MÜLLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.419 de 06/02/92

CP.  
92/0006177-0

PORTARIA Nº 2899 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1991  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:  
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" e 36, Parágrafo Único da lei nº 5351/86, TEREZA PINHEIRO REIS, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Primavera.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de dezembro de 1991



**GILENO MÜLLER CHAVES**  
Secretário de Estado de Administração  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.419 de 06/02/92

CP.  
92/0006219-9

**PORTARIA Nº 2900 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1991**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,  
**RESOLVE:**

APOSENTAR, de acordo com o art.33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, EVANGELINA DE SOUZA ALVES, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Ourém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, 10 de dezembro de 1991

**GILENO MÜLLER CHAVES**  
Secretário de Estado de Administração  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.419 de 06/02/92

CP.  
92/0006211-3

**PORTARIA Nº 2919 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1991**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,  
**RESOLVE:**

APOSENTAR, de acordo com o art.33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 13, item I, § 1º do Decreto nº 5945/89, art. 145, da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, AGOSTINHO PINHEIRO DIAS, no cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, Código GEP-TAF-302, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, 12 de dezembro de 1991

**GILENO MÜLLER CHAVES**  
Secretário de Estado de Administração  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.419 de 06/02/92

CP.  
92/0006203-2

**PORTARIA Nº 2933 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1991.**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14/03/79,  
**RESOLVE:**

APOSENTAR, de acordo com o arts. 33, item III, alínea "d" e 31, item I da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA SILVA, no cargo de Agente de Artes Práticas, Código GEP-SO-1.010, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Santa Izabel do Pará.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, 16 de dezembro de 1991.

**GILENO MÜLLER CHAVES**  
Secretário de Estado de Administração  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.419 de 06/02/1992.

CP.  
92/0006170-2

**PORTARIA Nº 2949 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1991.**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14/03/79,  
**RESOLVE:**

APOSENTAR, de acordo com o Art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, Art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, CARLOS IRINEU DOS SANTOS NAZARÉ, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Dept. de Execução Orçamentária e Financeira/DEOF.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, 19 de dezembro de 1991.

**GILENO MÜLLER CHAVES**  
Secretário de Estado de Administração  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.419 de 06/02/1992.

CP.  
92/0006220-2

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, 19 de dezembro de 1991.

**GILENO MULLER CHAVES**  
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.419 de 06/02/1992.

CP.  
92/0006212-1

**PORTARIA Nº 2952 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1991.**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14/03/79,  
**RESOLVE:**

APOSENTAR, de acordo com o Art. 33, item I da Constituição Estadual, combinado com o Art. 161, item II da Lei nº 749/53, Art. 164 da Lei nº 749/53, Art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, MARIA DE LOURDES MACHADO GONÇALVES, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Dept. de Execução Orçamentária e Financeira/DEOF.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, 19 de dezembro de 1991.

**GILENO MULLER CHAVES**  
Secretário de Estado de Administração  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.419 de 06/02/1992.

CP.  
92/0006220-2

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

DGAF/COORDENADORIA FINANCEIRA  
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE INGRESSO DE RECURSOS  
DEMONSTRATIVO MENSAL DA RECEITA DO ESTADO  
MES: JANEIRO/1992

DISCRIMINACAO	VALORES
A) RECEITA PROPRIA	30.368.255.751,60
- ICMS	28.849.842.964,02
- IPVA	425.155.580,52
- OUTRAS	1.093.257.207,06
B) RECEITA TRANSFERIDA	19.206.562.143,87
- F P E	16.827.734.567,78
- FUNDO EXPORTACAO	1.939.411.416,92
- REC.HIDRICOS E MINERAIS	358.488.117,29
- OUTRAS	80.928.041,88
C) RECEITA VINCULADA	963.512.548,63
- SALARIO EDUCACAO	828.303.448,63
- SEDUC/CONV.FEDERAIS	135.209.100,00
D) OUTRAS RECEITAS	6.535.621.876,26
<b>T O T A L (A+B+C+D)</b>	<b>57.073.952.320,36</b>

CP.  
92/0006250-4

Portaria nº 111 de 20 de Fevereiro de 1992

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por Lei.

**R E S O L V E:**

REVOGAR, a partir de 20.02.92, os efeitos da Portaria nº 1022 de 30.08.91, que designou RUI PEREIRA GOMES, Fiscal de Tributos Estaduais, para responder nas faltas e impedimentos do Titular da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPA-SE  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 20 de Fevereiro de 1992.

**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**  
Secretário de Estado da Fazenda.

CP.  
92/0006249-0

Portaria nº 112 de 20 de Fevereiro de 1992

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por Lei.

**R E S O L V E:**

DISPENSAR, a partir de 20.02.92, da função de Chefe do Serviço Regional de Fiscalização da 4ª Região Fiscal, símbolo FG-3, RUI PEREIRA GOMES, Fiscal de Tributos Estaduais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPA-SE  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 20 de Fevereiro de 1992.

**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**  
Secretário de Estado da Fazenda.

CP.  
92/0006233-4

Portaria nº 113 de 20 de Fevereiro de 1992

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por Lei.

**R E S O L V E:**

DISPENSAR, a partir de 20.02.92, da função de Chefe do Serviço Regional de Arrecadação, da 4ª Região Fiscal, símbolo FG-3, RAIMUNDO COLARES CAMARGO, Agente Tributário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPA-SE  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 20 de Fevereiro de 1992.

**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**  
Secretário de Estado da Fazenda.

CP.  
92/0006241-5

Portaria nº 114 de 20 de fevereiro de 1992

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e, considerando as denúncias feitas pelo Deputado Estadual BENEDITO GUIMARÃES, publicadas em Órgão da Imprensa Local em 20/02/92, sobre possíveis irregularidades envolvendo servidores desta Secretaria.



## RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores, JOSÉ MARIA FREITAS VIANA, Consultor Jurídico, IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREIA, Consultor Jurídico e IONE DO SOCORRO GONÇALVES DIAS, Agente Tributário, para sob a presidência do primeiro, e em Comissão constituírem Inquérito Administrativo, a fim de apurar denúncias acima referida.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 20 de fevereiro de 1992.

*Roberto Costa Ferreira*  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda  
CP.  
92/0006242-3

Portaria nº 115 de 20 de fevereiro de 1992

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por Lei.

## RESOLVE:

AFASTAR, temporariamente, do exercício de suas atribuições, os servidores abaixo relacionados, com fundamento no Artigo nº 179 da Lei nº 749 de 24/12/53, a partir de 20/02/92, para apuração dos fatos denunciado pelo Deputado Estadual BENEDITO GUIMARÃES, publicadas em Orgão da Imprensa Local, em 20/02/92.

JORGE TADEU FERREIRA DE LIMA - Fiscal de Tributos Estaduais  
RUI PEREIRA GOMES - Fiscal de Tributos Estaduais  
MÁRIO YASUO NAKAMURA - Fiscal de Tributos Estaduais  
ARMINDO MARQUES LEÃO - Fiscal de Tributos Estaduais  
RAIMUNDO NONATO COLARES CAMARGO - Agente Tributário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 20 de fevereiro de 1992.

*Roberto Costa Ferreira*  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda  
CP.  
92/0006225-3

Portaria nº 116 de 20 de fevereiro de 1992

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por Lei.

## RESOLVE:

DESIGNAR, JOÃO SÉRGIO DE ARAÚJO NASCIMENTO, Datilógrafo, para Secretariar os Trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria nº 115 de 20 de fevereiro de 1992.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 20 de fevereiro de 1992.

*Roberto Costa Ferreira*  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda  
CP.  
92/0006217-2

Portaria nº 118 de 20 de fevereiro de 1992

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e,

Considerando a nova política do Governo Federal de redução das alíquotas de importação para veículos automotores,

## RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que os valores da tabela do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores (Anexo à Portaria nº 1492 de 23/12/91) - Exercício 1992, para veículos importados, sejam calculados com base na tabela vigente, acrescidos de 50%, considerando ano de fabricação, potência do motor e alíquota correspondente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

*Roberto Costa Ferreira*  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

CP.  
92/0006257-1

### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 0084 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1992

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 616, de 21 de janeiro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 92, e

## RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 1.500.000.000 (UM BILHÃO E QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), a quota do 1º trimestre, referente ao grupo de despesa e da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23.101- Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda

PROJETOS / ATIVIDADES	RECURSOS DO TESOUREIRO	
	Cr\$ 1,00	
	1º TRI - ANO 92	
	FEVEREIRO	
1.079 - Investimentos Imobiliários		
Inversões Financeiras		1.500.000.000

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*Maria Eugênia Marcos Rio*  
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO  
Secretária de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

*Roberto Costa Ferreira*  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda  
CP.  
92/0006227-0

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L. TOMADA DE PREÇOS AVISO

A Comissão Permanente de Licitações da SETRAN, comunica que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 011/92, que se destina a contratação de Empresa de Engenharia Rodoviária para execução dos Serviços de Revestimento, na Rodovia PA 154, Sub-trecho: CAMARÁ/RETIRO GRANDE, extensão de 13,00 Km. A sessão de abertura será realizada no dia 17.03.92 às 11:00 horas. O EDITAL poderá ser adquirido na Tesouraria da SETRAN, mediante a taxa de recolhimento de CR\$-50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), na sede da SETRAN, Av. Almir. Barroso, 3639. Em, 19 de fevereiro de 1992.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CP.  
92/0005951-1

(Fal. nº 10.006846, Reg. nº 10.006846, Dias: 20, 21 e 24/02/92)



**AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO**

Belém, 18 de fevereiro de 1992.

PORTARIA Nº 010/92

A Presidente da AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO-ASIPAG, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

- 1 - Conceder Suprimento de Fundos no valor de Cr\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), ao Servidora SUELI BARROS DA SILVA, CI nº 1586129-SSP/PA, Assistente Social, para atender despesas de pronto pagamento com OPERAÇÃO GARIMPO CUIÚ-CUIÚ- elemento de despesas 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.
- 2 - O prazo de utilização do Suprimento, será de 30 (TRINTA) dias, a contar da data do recebimento.
- 3 - O prazo para encaminhamento da Prestação de Contas é de 10 (DEZ) dias, após o período de aplicação; sujeitando-se à Tomada de Contas, se não o fizer no prazo determinado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

*Elcione Therezinha Zambelli Barbalho*  
 ELCIONE THEREZINHA ZAMBELLI BARBALHO  
 PRESIDENTE DA ASIPAG  
 CP. 92/0006209-1

Belém, 17 de fevereiro de 1992.

PORTARIA Nº 11/92

A Presidente da AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO-ASIPAG, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

- 1 - Conceder Suprimento de Fundos no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS), a(o) Servidor(a) MARIA ROSA MARTINS SANTOS, Assistente Social, Id nº 155350-SSP/PA, para atender despesas de pronto pagamento no elemento de despesas 3.1.3.2-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, junto ao Plantão Social.
- 2 - O prazo de utilização do Suprimento de Fundos, será de 30 (TRINTA) dias, a contar da data do recebimento.

1 - O prazo para encaminhamento da Prestação de contas é de 10 (DEZ) dias, após o período de aplicação; sujeitando-se à Tomada de Contas, se não o fizer no prazo determinado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

*Elcione Therezinha Zambelli Barbalho*  
 ELCIONE THEREZINHA ZAMBELLI BARBALHO  
 PRESIDENTE DA ASIPAG

CP. 92/0006234-2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 08/92, ADM/ASIPAG, comunica aos participantes da licitação na modalidade Carta-Convite 03/92, para aquisição de Maquinária para Carpintaria que decidiu pelas Firms: -

- 01.- MAQCENTER - Item 01.
- 02.- METALNORTE - Itens 02 - 03 - 04 - 07 - 08 - 09.
- 03.- OPLIMA - Item 05.
- 04.- MOTOGERAL - Item 06.

Belém (PA), 19 de fevereiro de 1992.

*Maria do Carmo dos Santos Barbosa*  
 MARIA DO CARMO DOS SANTOS BARBOSA  
 Presidente da Comissão

**VISTO:-**

*Maria de Fatima Cavalcante Vasconcelos*  
 MARIA DE FATIMA CAVALCANTE VASCONCELOS  
 Diretora Adm. Financeira CP. 92/0006258-0

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente EDITAL, fica a firma M. LOPES PIRES, ora em local incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 2a.JCJ-782/91, em que NATANAEL FONSECA DOS SANTOS é reclamante, notificado a tomar ciência da r. sentença cujo teor segue abaixo:

7... ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A MM. 2a.JCJ DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, FACE A REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO, CONDENAR E DETERMINAR AO RÉU M.L. LOPES PIRES A PAGAR AO AUTOR NATANAEL FONSECA DOS SANTOS PARCELAS DE: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, 13º PROPORCIONAL; FGTS + 40%, SOB PENA DE CÁLCULO E EXECUÇÃO, ANOTAÇÃO E BAIXA DA CTPS, PELA SECRETARIA, COM OFÍCIO AO MT/INSS, MULTA POR ATRASO E NÃO PAGAMENTO DE RESCISÃO, CADASTRAMENTO NO PIS, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO, DE CONFORMIDADE À LEGISLAÇÃO ATINENTE ÀS ATUALIZAÇÕES DOS CRÉDITOS OU DÉBITOS TRABALHISTAS. INDEFERIDO O PEDIDO DE HORAS EXTRAS, COM REFLEXO E INTEGRALIZAÇÃO. VALOR DE CAUSA: Cr\$-600.000,00. Custas pelo réu, revel, de Cr\$-12.678,66. RECOLHAM-SE CUSTAS. INTIME-SE O RÉU E O AUTOR ESTÁ CIENTE. NA DA MAIS: "

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu, *Magdelino Oliveira*, lavrei o presente. E eu, *Ferdinando Vieira Amazonas*, Diretor de Secretaria em substituição, subscrevi.

VISTO: *Jose Augusto Figueiredo Afonso*  
 JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFONSO  
 Juiz Presidente

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente EDITAL, fica a firma MICRO NEWS CURSO DE COMPUTAÇÃO S C LTDA., ora em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 8a.JCJ-200/92, em que MARGARETE DO SOCORRO MORAES SARDINHA é reclamante, notificado a comparecer à SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, sito à trav. D. Pedro I, nº 150, no dia 23.02.92, às 10:30 horas, para oferecer as provas que julgar necessárias, através de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três, na audiência referente à reclamação acima.

O não comparecimento de V. Sa. à audiência importará no julgamento a questão a vossa revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Os pedidos reclamados são: Aviso prévio férias, proporcionais, 13º férias, fgts, 40% código 01, repouso remunerado, horas extras, multa L 7655,00, baixa na ctps, 13º salário proporcional, juros e correção monetária.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu, *Magdelino Oliveira*, lavrei o presente. E eu, *Ferdinando Vieira Amazonas*, Diretor de Secretaria em substituição, subscrevi.

VISTO: *Jose Augusto Figueiredo Afonso*  
 JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFONSO  
 Juiz Presidente

**OUTAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente EDITAL ficam notificadas as firmas MICRO NEWS CURSO DE COMPUTAÇÃO e UNITEL - DISTRIBUIDORA DE LIVROS TECNICOS LTDA, que se encontram em lugar incerto e não sabido, reclamadas nos autos do Processo nº 8a.JCJ-1923/91, em que NELMA DO CARMO COIMBRA e OUTRAS, reclamantes, para ciência da decisão: "Ante o exposto e mais do que os autos constam, RESOLVE A MM. 8a.JCJ DE BELÉM A UNANIMIDADE, JULGAR EM PARTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PARA CONDENAR AS RECLAMADAS MICRO NEWS CURSO DE COMPUTAÇÃO E UNITEL-DISTRIBUIDORA DE LIVROS TECNICOS LTDA, SOLIDARIAMENTE, A PAGAR AS RECLAMANTES NELMA DO CARMO COIMBRA, MARCIA HELENA AGUIAR NEVES E SONIA MARIA AMARO DA SILVA, AS QUANTIAS QUE FOREM APURADAS EM LIQUIDAÇÃO SENTENÇA, A TÍTULO DE DIFERENÇA DE SALÁRIO COM BASE NA CONVENÇÃO COLETIVA, DIFERENÇAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS E DO 13º SALÁRIO PAGOS NA RESCISÃO, DEPÓSITOS DO FGTS COM A MULTA DE 40% DE TODO PERÍODO E SOBRE A DIFERENÇAS SALARIAL ORA DEFERIDA, INDENIZAÇÃO DE SEGURO DESEMPREGO, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LET. IMPRECEDEM OS DEMAIS PEDIDOS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. Custas pela reclamada de Cr\$-10.638,04, calculadas sobre o valor arbitrado de Cr\$-500.000,00. Notificar as reclamadas caso não sejam encontradas nos endereços indicados na inicial, deve a Secretaria notificá-las por edital.

E, para chegar ao conhecimento das interessadas é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costumes, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias de fevereiro de mil novecentos e noventa e dois. Eu, *Vanja Costa de Mendonça*, lavrei o presente. E eu, *Caetilda Barbosa Milão*, (CAETILDA BARBOSA MILÃO), Diretora de Secretaria, subscrevi.\*\*\*\*\*  
 A JUÍZA:

*Vanja Costa de Mendonça*  
 VANJA COSTA DE MENDONÇA  
 JUÍZA DO TRABALHO  
 (G.Reg. 39.908)





# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará



CADERNO 2

0373

ANO C - 102º DA REPÚBLICA - Nº 27.165

BELÉM, SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 1992

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**RESUMO DE PORT. DA DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
PORT. Nº 058 de 14.02.92 - CONCEDER, de acordo com os arts. 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53, com a nova redação dada pela Lei nº 5.099 de 30.11.83, à funcionária WALNISE DOS SANTOS BAIA, Agente Administrativo, lotada na DGA/DAC/Serviço de Comunicação, 06( seis ) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 01.05.81 à 01.05.91.

CP.  
92/0006191-5

PORT. Nº 059 de 14.02.92 - DETERMINAR, que a funcionária WALNISE DOS SANTOS BAIA, Agente Administrativo, lotado na DGA/DAC- Serviço de Comunicação, goze 01( um ) mês de Licença Especial, que lhe foi concedida pela Portaria nº 058 de 14.02.92, correspondente ao decênio de 01.05.81 à 01.05.91. A presente Licença será usufruída no período de 05.02 à 05.03.92

CP.  
92/0006199-0

PORT. Nº 060 de 17.02.92 - CONCEDER, de acordo com os arts. 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53, com a nova redação dada pela Lei nº 5.099 de 30.11.83, à funcionária MARIA DE JESUS BRÍGIDO NASCIMENTO THOMAZ, Administradora, lotada no Órgão Central/ NDO, 03(três) meses de Licença Especial, correspondente ao quinquênio no período de 15.05.83 à 15.05.88.

CP.  
92/0006207-5

PORT. Nº 061 de 17.02.92 - DETERMINAR, que a funcionária MARIA DE JESUS BRÍGIDO NASCIMENTO THOMAZ, Administradora, lotada no Órgão Central/N.D.O. goze 01( um ) mês de Licença Especial, que lhe foi concedida pela Portaria nº 060 de 17.02.92, correspondente ao quinquênio de 15.05.83 à 15.05.88. A presente Licença será usufruída no período de 17.02 à 17.03.92.

CP.  
92/0006215-6

PORT. Nº 062 de 17.02.92 - CONCEDER, de acordo com os arts. 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53, com a nova redação dada pela Lei nº 5.099 de 30.11.83, à funcionária MARIELE DO SOCORRO MACIEL PEREIRA, Técnico, lotada na 1ª Região Fiscal, 03( Três ) meses de Licença Especial, correspondente ao quinquênio de 16.06.86 à 16.06.91.

CP.  
92/0006223-7

PORT. Nº 063 de 17.02.92 - DETERMINAR que MARIA DO SOCORRO MACIEL PEREIRA, Técnico, lotada na 1ª Região Fiscal, goze 02( dois ) meses de Licença Especial, que lhe foi concedida pela Portaria nº 062 de 17.02.92, correspondente ao quinquênio de 16.06.86 à 16.06.91. A presente Licença será usufruída no período de 06.02.92 à 05.04.92.

CP.  
92/0006231-8

PORT. Nº 064 de 17.02.92 - CONCEDER, de acordo com os arts. 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53, com a nova redação dada pela Lei nº 5.099 de 30.11.83, à funcionária TEREZINHA DE LOURDES DE OLIVEIRA, Agente Tributário, lotada no Gabinete do Secretário, 01( um ) mês de Licença Especial, correspondente ao quinquênio de 10.07.85 à 10.07.90. A presente Licença será usufruída no período de 17.02 à 17.03.92.

CP.  
92/0006239-3

PORT. Nº 065 de 19.02.92 - CONCEDER, de acordo com os arts. 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53, com a nova redação dada pela Lei nº 5.099 de 30.11.83, à funcionária ALEGRIA SOARES, Agente Tributário lotado na Diretoria Geral de Administração Tributária, 01( um ) mês de Licença Especial, correspondente ao quinquênio de 17.04.84 à 17.04.89. A presente Licença será usufruída no período de 17.02 à 17.03.92

CP.  
92/0006247-4

PORT. Nº 066 de 19.02.92 - CONCEDER, de acordo com os arts. 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53, com a nova redação dada pela Lei nº 5.099 de 30.11.83, à servidora SANDRA AMÉLIA SILVA PANTOJA, Técnico II, lotada na Coordenadoria de Arrecadação/DGAT,

03( três ) meses de Licença Especial, correspondente ao quinquênio de 29.09.82 à 29.09.87.

CP.  
92/0006255-5

PORT. Nº 067 de 19.02.92 - DETERMINAR, que a funcionária SANDRA AMÉLIA SILVA PANTOJA, Técnico II, lotada na coordenadoria de Arrecadação/DGAT, goze 01( um ) mês de Licença Especial, que lhe foi concedida pela Portaria nº 066 de 19.02.92, correspondente ao quinquênio de 29.09.82 à 29.09.87. A presente Licença será usufruída no período de 11.03 à 09.04.92.

CP.  
92/0006263-6

PORT. Nº 068 de 19.02.92 - CONCEDER, Salário-Família ao servidor MAURO CESAR CARVALHO RAMOS, Datilógrafo, lotado na DGA/DAC-Serviço de Material, para 01( um ) dependente, abaixo discriminado, a partir do mês de Março/92.

- MARINA GLAUCIA ALVES RAMOS

CP.  
92/0006271-7

PORT. Nº 069 de 20.02.92 - CONCEDER, ao funcionário MAURO CESAR CARVALHO RAMOS, Datilógrafo, lotado na DGA/DAC - Serviço de Material, 05( cinco ) dias de Licença-Paternidade no período de 13.02.92 à 17.02.92, de acordo com o art. 7º, Inciso 19 da Constituição Federal.

CP.  
92/0006273-9

PORT. Nº 070 de 20.02.92 - CONCEDER, de acordo com os arts. 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53, com a nova redação dada pela Lei nº 5.099 de 30.11.83, à funcionária RAIMUNDA EDNA ANDRADE DOS ANJOS, Datilógrafo, lotada na Coordenadoria de Contabilidade, 03( três ) meses de Licença Especial, correspondente ao quinquênio de 26.06.85 à 26.06.91. A presente Licença será usufruída no período de 04.02 à 03.05.92.

MARIA LÚCIA MORAES MOREIRA  
Diretora Geral de Administração

CP.  
92/0006262-8

(Fat. nº 10.006887, Reg. nº 10.006887, Dia: 21/02/92)

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

### AVISO

As Comissões de Licitação da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-SESPA, instituídas pelas Portarias de nºs. 029/SESPA/92 e 030/SESPA/92, levam ao conhecimento dos interessados que se encontram à disposição dos mesmos no PROTOCOLO GERAL DA SESP, sito à Rua Presidente Pernambuco nº 489, no horário das 08:00 às 12:00 hs., os EDITAIS das TOMADAS DE PREÇOS de nºs. 011/92, 012/92 e 013/92, conforme discriminação abaixo:

++ TOMADA DE PREÇOS Nº 011/92:  
Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, destinado à Rede Básica de Saúde.  
ABERTURA: 05.03.92 ÀS 10:00 HS.

++ TOMADA DE PREÇOS Nº 012/92:  
Aquisição de Uniformes (Vestário), destinados aos motoristas da SESP e aos Agentes de Portaria da Rede Básica de Saúde.  
ABERTURA: 06.03.92 ÀS 09:00 HS.

++ TOMADA DE PREÇOS Nº 013/92:  
Aquisição de Material de Rouparia, destinado às Unidades da Rede Básica de Saúde.  
ABERTURA: 06.03.92 ÀS 10:30 HS.

Belém, 18 de fevereiro de 1992.

AS COMISSÕES :  
FRANCISCO EDUARDO MOREIRA CAMPOS  
PRESIDENTE DA T.P. Nº. 011/92  
NELSON DA COSTA MONTEIRO  
PRESIDENTE DA T.P. Nº. 012/92 e DA T.P. Nº. 013/92

VISTO:

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CP.  
92/0006254-7

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ E A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E DE OUTRO LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**  
O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros à Prefeitura Municipal de Castanhal, resultante de saldo de Unidade de Cobertura - UCA, repassados pelo MS/INAMPS à SESP, para utilização exclusiva no custeio das atividades de assistência à saúde da população do referido Município.

**CLÁUSULA III - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**  
Havendo recursos residuais, resultante de saldo da Unidade de Cobertura Ambulatório - UCA, serão transferidos pela SESP à Prefeitura, através de Termos Aditivos, de acordo com as dotações consignadas na Lei do Orçamento e procedimentos explicitados na resolução PR/INAMPS Nº 258 de 07.01.91, publicada no D.O.U. de 10.01.91, e reeditada através da resolução PR/INAMPS Nº 273 de 17.07.91, publicada no D.O.U. de 18.07.91.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**  
O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**  
O presente Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das condições nele pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou regulamentar que o torne formal ou materialmente inexecutível.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**  
Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas neste Convênio, bem como dos eventuais Termos Aditivos que em decorrência dele vierem a ser firmados.

Belém, 20 de Fevereiro de 1992.

JADER FONTENELLE BARRALHO  
Governador do Estado do Pará

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTA  
Secretário de Estado de Saúde Pública

JOSÉ SOARES DA SILVA  
Prefeito Municipal de CASTANHAL

CP.  
92/0006246-6

### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PARQUES-TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS TELEFÔNICOS QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA STAR TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA., MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**  
O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS TELEFÔNICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

**CLÁUSULA III - DOS PREÇOS**  
1. VALOR DO PAGAMENTO:  
A SESP PAGARÁ À CONTRATADA, MENSALMENTE, A TÍTULO DE REMUNERAÇÃO PELO SERVIÇO DE QUE TRATA O PRESENTE CONTRATO, A IMPORTENCIA DE:  
A) MENSAL: R\$ 1.714.047,90 (UM MILHÃO, SETECENTOS E QUATORZE MIL, QUARENTA E SETE CRUZEIROS E NOVENTA CENTAVOS);  
B) ANUAL: R\$ 20.568.576,80 (VINTE MILHÕES, QUINHENTOS E SESENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS).  
O PAGAMENTO SERÁ COBRADO MENSAL E ANTECIPADAMENTE ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE AO DIA DA FATURA.

2. PRAZO:  
O PRESENTE CONTRATO TEM VALIDADE A PARTIR DE 16 DE FEVEREIRO DE 1.992 A 15 DE FEVEREIRO DE 1.993, SENDO FACULTADO ÀS PARTES CONTRATANTES A RESCISÃO ANTECIPADA DO MESMO, SEM QUALQUER ÔNUS, MEDIANTE PRÉVIO AVISO DE 30 (TRINTA) DIAS.

**CLÁUSULA IV - DO REAJUSTE**  
OS VALORES COBRADOS SERÃO REAJUSTADOS PELA VARIAÇÃO DE ITR (TAXA DE REFERÊNCIA), NA FALTA DESTA PASSAREMOS A UTILIZAR O ÍNDICE OFICIAL VIGENTE.

**CLÁUSULA V - FORO**  
FICA ELEITO POR EXPRESSA RENÚNCIA DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA O FORO DA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, DIRIMIR E/OU EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

BELÉM, 16 DE NOVEMBRO DE 1992

CP.  
92/0006238-5

(Fat. nº 10.006882, Reg. nº 10.006882, Dia: 21/02/92)

### RESUMO DE PORTARIA - Fevereiro/92

#### TRANSFERIR

Port. 0222/20.02.92 - Transferir, por necessidade de serviços, a partir de 02.03.92, ERIVALDO AFRONSO CAMARÃO, Médico, da UBS. II/Primavera, para a UBS.II/Bonito, com 40 h. semanais.

#### LOTAR

Port. 0034/09.01.92 - Lotar, a partir de 03.02.92, a servidora MARIA ALDENISA DA SILVA TEIXEIRA, Agente de Portaria, GEP-TP-1.102.1, na UBS.II/Santa Maria do Pará, com 40 h. semanais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS/DRH, em 20 de Fevereiro de 1992.in.

ROSANGELA ROCHA PIRES  
Diretora da DCCS/DRH

CP.  
92/0006230-0

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

#### SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
CONTRATADO : ANGELA NAZARÉ VALENTE PEREIRA  
LOTAÇÃO : Depto Cont. Aval. Serv. Saúde/DO  
CARGO : Auxiliar Técnico  
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais  
PRAZO : 02.03.92 a 01.09.92  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01  
SALÁRIO : Cr\$ 187.398,94

CP.  
92/0006222-9



CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
 CONTRATADO: JORGE COUTO JUNIOR  
 LOTAÇÃO: Departamento de Epidemiologia  
 CARGO: Auxiliar Técnico  
 CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais  
 PRAZO: 02.03.92 a 01.09.92  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01  
 SALÁRIO: Cr\$ 187.398,94

CP.  
92/0006590-2

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
 CONTRATADO: MARCOS NASCIMENTO REIS  
 LOTAÇÃO: Departamento de Epidemiologia  
 CARGO: Agente de Portaria  
 CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais  
 PRAZO: 02.03.92 a 01.09.92  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01  
 SALÁRIO: Cr\$ 96.038,00

CP.  
92/0006509-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
 CONTRATADO: JOSÉ BRASIL FERREIRA  
 LOTAÇÃO: UBS. IV/Gigia  
 CARGO: Médico  
 CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais  
 PRAZO: 02.03.92 a 01.09.92  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01  
 SALÁRIO: Cr\$ 585.768,99

CP.  
92/0006517-1

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
 CONTRATADO: MARIA DE LOURDES JUCÁ WANDERLEY  
 LOTAÇÃO: Cent.Ref.Trein.Dr.Marcelo Candia/Marit.  
 CARGO: Médico  
 CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais  
 PRAZO: 02.03.92 a 01.09.92  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01  
 SALÁRIO: Cr\$ 585.768,99

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA  
 Secretário de Estado de Saúde Pública

CP.  
92/0006525-2

(Fat. nº 10.006884, Reg. nº 10.006884, Dia: 21/02/92)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº. 100.058/91-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

R E S O L V E:

Autorizar o servidor LEONOR NAZARETH MELO CORREIA, matrícula nº. 180831-016, C.I.C. nº. 043912332-15, CI. nº. 2581-L-139/OAB lotada na Assessoria Jurídica a viajar no período de 14.10 a 18.10.91, para CURUÇÁ com a finalidade de participar de Inquérito Administrativo concedendo 05 (cinco) diárias.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 14.10.91 Prof. ROMERO XIMENES PONTE - Secretário de Estado de Educação.

CP.  
92/0006533-3

PORTARIA Nº. 100.059/91-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

R E S O L V E:

Autorizar o servidor JOSÉ TADEU DUARTE BASTOS, matrícula nº. 184179-10, C.I.C. nº. 098548352-00, CI. nº. 84965/SEGUP/Pa, lotado na Assessoria Jurídica, a viajar no período de 14.10 a 18.10.91 com a finalidade de participar de Inquérito Administrativo, concedendo 05 (cinco) diárias.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 14.10.91 Prof. ROMERO XIMENES PONTE - Sec. de Estado de Educação.

CP.  
92/0006541-4

PORTARIA Nº. 100.1367/91-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

R E S O L V E:

Autorizar a servidora MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA, matrícula nº. 0190926-25, C.I.C. nº. 037791222-00, CI. nº. 1480088-SEGUP/Pa, lotada na Assessoria Jurídica, a viajar no período de 11.11 a 12.11.91 para localidade de ANANINDEUA com a finalidade de participar de Comissão de Sindicância concedendo 02 diárias.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 31.10.92 Prof. ROMERO XIMENES PONTE

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CP.  
92/0006925-1

PORTARIA Nº. 100.1393/91-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

R E S O L V E:

Autorizar a servidora NAZIRA SOARES LABAD mat. nº. 0184276-013, C.I.C. nº. 1047878772-00 e CI. nº. 37000/OAB lotada na Assessoria Jurídica, a viajar no período de 07.11 a 12.11/91, para localidade de REDENÇÃO com finalidade de participar de Inquérito Administrativo concedendo 06 (seis) diárias.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 01.11.91

Prof. ROMERO XIMENES PONTE CP.  
Secretário de Estado de Educação. 92/0006793-0

PORTARIA Nº. 1393/91/GS-B

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

R E S O L V E:

Autorizar o servidor JOSÉ TADEU DUARTE BASTOS, mat. 184179-010, C.I.C. nº. 098548352-00, e CI. nº. 84965/SEGUP/Pa, lotado na Assessoria Jurídica, a viajar no período de 11.11 a 12.11 de 91, para localidade de ANANINDEUA com finalidade de participar de Comissão de Sindicância concedendo 02 (duas) diárias.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 31.10.91

Prof. ROMERO XIMENES PONTE CP.  
Secretário de Estado de Educação. 92/0006794-8

PORTARIA Nº. 100.1394/91-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

R E S O L V E:

Autorizar a servidora MARIA DA GRAÇA BORGES, matrícula nº. 0180874-013, C.I.C. nº. 057987362-53, CI. nº. 1000883/SEGUP/Pa, lotada na Assessoria Jurídica, a viajar no período de 07.11 a 12.11.91 para localidade de REDENÇÃO com finalidade de participar de Inquérito Administrativo concedendo 06 (seis) diárias.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 01.11.91

Prof. ROMERO XIMENES PONTE CP.  
Secretário de Estado de Educação. 92/0006802-2

PORTARIA Nº. 100.1395/91-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

R E S O L V E:

Autorizar a servidora NAZIRA SOARES LABAD, mat. nº. 0184276-013, C.I.C. nº. 1047878772-00, CI. nº. 37000/OAB, lotada na Assessoria Jurídica a viajar no período de 02.12 a 06.12/91 para localidade de CAPANEMA, com finalidade de participar de comissão de Sindicância, concedendo 05 (cinco) diárias.

Esta Portaria entra em vigor nesta data

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 20.11.91

Prof. ROMERO XIMENES PONTE CP.  
Secretário de Estado de Educação. 92/0006801-4

PORTARIA Nº. 100.1396/91-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

R E S O L V E:

Autorizar a servidora MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA, mat. nº. 0190926-25, C.I.C. nº. 037791222-00, e CI. 1480088/SEGUP/Pa, lotada na Assessoria Jurídica, a viajar no período de 07 de 11 a 12.11.91 para localidade de REDENÇÃO, com finalidade de participar de Inquérito Administrativo concedendo 06 (seis) diárias.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 01.11.91

Prof. ROMERO XIMENES PONTE CP.  
Secretário de Estado de Educação. 92/0006833-2

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

R E S O L V E:

Autorizar o servidor JOSÉ TADEU DUARTE BASTOS, mat. 184179-10 C.I.C. nº. 098548352-00, CI. nº. 84965/SEGUP/Pa, lotado na Assessoria Jurídica, a viajar no período de 02.12 a 06.12/91 para localidade de CAPANEMA, com finalidade de participar de Comissão de Sindicância concedendo 05 (cinco) diárias.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 20.11.91

Prof. ROMERO XIMENES PONTE CP.  
Secretário de Estado de Educação. 92/0006817-0

PORTARIA Nº. 100.1414/91-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o PCDP nº. 100.146/91

R E S O L V E:

Autorizar CELIA MOTA RODRIGUES DE SOUZA, DAS 05, matrícula nº. 0346985-020, C.I. nº. 2311810 e C.I.C. nº. 037462242-68, a viajar para o município de Garrafão do Norte no período de 26 a 27.11.91 para averiguar denúncia sobre o valor de merenda escolar, com direito a 02 (duas) diárias.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 21.11.91 Prof. ROMERO XIMENES PONTE CP.  
Secretário de Estado de Educação. 92/0006827-8

PORTARIA Nº. 100.1494/91-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

R E S O L V E:

Autorizar a servidora MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA, mat. nº. 0190926-25, C.I.C. nº. 037791222-00 e CI. 148888/SEGUP/Pa, lotada na Assessoria Jurídica a viajar no período de 02.12 a 06.12.91 para localidade de CAPANEMA, com finalidade de participar de Comissão de Inquérito Administrativo concedendo 05 (cinco) diárias.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 21.11.91

Prof. ROMERO XIMENES PONTE CP.  
Secretário de Estado de Educação. 92/0006835-9

PORTARIA Nº. 100.1498/91-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

R E S O L V E:

Autorizar a servidora LEONOR NAZARETH MELO CORREIA, mat. nº. 180331-016, C.I.C. nº. 043912332-15, CI. nº. 2581139/OAB, lotada na Assessoria Jurídica, a viajar no período de 02.12 a 06.12.91, para a localidade de CAPANEMA, com finalidade de participar de Comissão de Inquérito Administrativo, concedendo 05 (cinco) diárias.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 21.11.91

Prof. ROMERO XIMENES PONTE CP.  
Secretário de Estado de Educação. 92/0006843-0

PORTARIA Nº. 100.1499/91-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

R E S O L V E:

Autorizar a servidora MARIA DA GRAÇA BORGES, matrícula nº. 0180874-013, C.I.C. 057987362-53, CI. 1000883/SEGUP/Pa, lotada na Assessoria Jurídica, a viajar no período de 02.12 a 06.12.91, para localidade de CAPANEMA, com finalidade de participar de comissão de Inquérito Administrativo concedendo 05 (cinco) diárias.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 21.11.91

Prof. ROMERO XIMENES PONTE CP.  
Secretário de Estado de Educação. 92/0006842-1

PORTARIA Nº. 1537/91-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Assessor de Planejamento desta Secretaria a assinar Pedidos de Realização de Despesas (P.R.D), que se destinam aos seguintes pagamentos

- I - Taxas de Serviços Públicos
  - a) Serviço Autônomo de Águas e Esgotos SAAE
  - b) Correios
  - c) Embratel
- II - Suprimento de Fundos para fazer face às despesas de pronto pagamento dos setores do Órgão Central, até o limite mínimo de 10 (dez) Unidades.
- III - Requisição de Passagens aéreas, desde que estejam previamente autorizadas pelo Ordenador de Despesas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE CP.  
Secretário de Estado de Educação. 92/0006841-3

PORTARIA Nº. 1717/91-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e tendo em vista as condições constantes do Processo nº. 17822/91.

R E S O L V E:

Designar DIVANIRA DE ARAUJO BRITO, JOSÉ TADEU DUARTE BASTOS e LEONOR NAZARETH MELO CORREIA, para sob a presidência da primeira comporem a Comissão de Inquérito Administrativo em carregados de apurar fatos relacionados como citado Processo.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 16.12.91 Prof. ROMERO XIMENES PONTE - Sec. de Est. de Educação

CP.  
92/0006549-0

PORTARIA Nº. 100.140/92-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

R E S O L V E:

Autorizar a servidora LEONOR NAZARETH MELO CORREIA, matrícula nº. 180831/016, C.I.C. 043912332-15, CI. nº. 782659/SEGUP/Pa, lotada na Assessoria Jurídica, a viajar no período de 22.01 a 29.01.92, para localidade de REDENÇÃO, com a finalidade de participar de Comissão de Inquérito Administrativo, concedendo 08 (oito) diárias.



Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 21.01.92.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE CP.  
Secretário de Estado de Educação 92/0006845-6

PORTARIA Nº. 100.142/92-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Autorizar a servidora ROSANGELA WANZELLER SIQUEIRA, matrícula nº. 5073812-019, CIC. nº. 304745312-87, CI. 1877982-SEGUP/Pa, lotada na Assessoria Jurídica, a viajar no período de 22.01 a 29.01.92, para a localidade de REDENÇÃO, com a finalidade de participar da Comissão de Inquérito Administrativo concedendo 08 (oito) diárias.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 22.01.92

Prof. ROMERO XIMENES PONTE CP.  
Secretário de Estado de Educação. 92/0006837-5

PORTARIA Nº. 153/92-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições tendo em vista as condições do Processo nº. 013082/91-DEAM/SEDUC

R E S O L V E:

Designar JOSÉ TADEU DUARTE BASTOS, MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA e NAZIRA SOARES LABAD, para sob a presidência da primeira comporem a Comissão de Inquérito Administrativo encarregados de apurar fatos relacionados no citado Processo. DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 05.02.92

Prof. ROMERO XIMENES PONTE CP.  
Secretário de Estado de Educação. 92/0006829-4

PORTARIA Nº. 154/92-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº. 3531/92.

R E S O L V E:

Designar MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA, NAZIRA SOARES LABAD e ROSANGELA WANZELLER SIQUEIRA, para sob a presidência da primeira comporem a Comissão de Inquérito Administrativo encarregados de apurar fatos relacionados no citado Processo. DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 10.02.92

Prof. ROMERO XIMENES PONTE CP.  
Secretário de Estado de Educação 92/0006821-9

PORTARIA Nº. 182/92-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº. 30102/91.

R E S O L V E:

Designar LEONOR NAZARETH MELO CORRÊA, ROSANGELA WANZELLER SIQUEIRA e JOSÉ TADEU DUARTE BASTOS, para sob a presidência da primeira comporem a Comissão de Inquérito Administrativo encarregados de apurar fatos relacionados no citado Processo.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 10.02.92

Prof. ROMERO XIMENES PONTE CP.  
Secretário de Estado de Educação. 92/0006813-8

PORTARIA Nº. 199/92-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº. 003399/92.

R E S O L V E:

Designar ROSANGELA WANZELLER SIQUEIRA, LEONOR NAZARETH MELO CORRÊA e JOSÉ TADEU DUARTE BASTOS, para sob a presidência da primeira comporem a Comissão de Inquérito Administrativo encarregados de apurar os fatos relatados no citado Processo.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 11.02.92

Prof. ROMERO XIMENES PONTE CP.  
Secretário de Estado de Educação. 92/0006805-7

PORTARIA Nº. 100.252/92-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

R E S O L V E:

Autorizar a servidora DIVANIRA DE ARAUJO BRITO, matrícula nº. 0350885-012, CIC. 10237782-15, CI. 3587-0AB, lotada na Assessoria Jurídica, a viajar no período de 10.02.92, para localidade de ANANINDEUA, com a finalidade de participar da Comissão de Inquérito Administrativo concedendo 01 (uma) diária.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 03.01.92

Prof. ROMERO XIMENES PONTE CP.  
Secretário de Estado de Educação. 92/0006797-2

PORTARIA Nº. 100.281/92-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições.

R E S O L V E:

Autorizar a servidora NAZIRA SOARES LABAD, matrícula nº. 0184276-013, CIC. nº. 10478782-00, CI. nº. 3700-0AB, lotada na Assessoria Jurídica, a viajar no período de 24.02 a 04.03 de 1992, para localidade de TUCUMÁ, com a finalidade de participar da Comissão de Inquérito Administrativo concedendo 10 (dez) diárias.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 10.02.92

Prof. ROMERO XIMENES PONTE CP.  
Secretário de Estado de Educação 92/0006789-1

PORTARIA Nº. 100.282/92-GS

O Secretário de Estado de Educação,

usando suas atribuições.

R E S O L V E:

Autorizar a servidora MARIA DA GRACA BORGES, matrícula nº. 0180874-013, CIC. 057987362-53, CI. 1000883, lotada na Assessoria Jurídica a viajar no período de 24.02 a 04.03/92, para a localidade de TUCUMÁ, com finalidade de participar da Comissão de Inquérito Administrativo concedendo 10 (dez) diárias.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 10.02.92

Prof. ROMERO XIMENES PONTE CP.  
Secretário de Estado de Educação. 92/0006781-6

PORTARIA Nº. 100.283/92-GS

O Secretário de Estado de Educação,

usando de suas atribuições.

R E S O L V E:

Autorizar a servidora MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA, mat. nº. 0190926-25, CIC. 037791222-00, CI. nº 1480088 SEGUP/Pa, lotada na Assessoria Jurídica a viajar no período de 24.02 a 04.03.92, para localidade de TUCUMÁ, com a finalidade de participar da Comissão de Inquérito Administrativo concedendo 10 (dez) diárias.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 10.02.92

Prof. ROMERO XIMENES PONTE CP.  
Secretário de Estado de Educação 92/0006773-5

(Fat. nº 10.006876, Reg. nº 10.006876, Dia: 21/02/92)

TERMO DE CONVÊNIO Nº 25/92

PARTES: SEDUC/ MOVIMENTO COMUNITÁRIO "CRISTO REI"

DO OBJETO: A ENTIDADE MOVIMENTO COMUNITÁRIO "CRISTO REI" ceder à SEDUC, o prédio situado BR 316-Km 03 CJ. Jardim Tropical Rua Novo Horizonte nº 01 na localidade Bairro da Guanabara município de Ananindeua, com 02 (duas) salas de aula e 04 (quatro) dependências, para funcionamento da E.R.C. "CRISTO REI" DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA PEDAGÓGICA: A SEDUC fará funcionar na E.R.C. "CRISTO REI" sob sua inteira responsabilidade o Curso de 1º grau Alfa a 1ª Series, atendendo as normas educacionais em vigor.

DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC: A SEDUC, colocará à disposição da sua referida Escola, 08 servidores: 01(um) Coordenador, 04( quatro) Professores, 01(um) Auxiliar de Secretaria, 02(dois) Servente.

DA LOTAÇÃO: Os servidores mencionados, serão pagos pelo Departamento de Pessoal, através da Divisão de Lotação.

DAS OBRIGAÇÕES DA ESCOLA CONVENIADA: A E.R.C. "CRISTO REI" se obriga a cumprir todas as determinações emanadas da SEDUC DO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DA E.R.C.: A E.R.C. "CRISTO REI", funcionará em 02 ( dois ) turnos, para atender 120( cento e vinte) alunos, em 04 (quatro) turmas de Alfa a 1ª Series do 1º grau.

DA OBRIGATORIEDADE DO ENSINO GRATUITO: A E.R.C. "CRISTO REI" manterá o ensino gratuito aos alunos matriculados nas turmas do convênio.

DO FORNECIMENTO DE MATERIAL POR PARTE DA SEDUC: A SEDUC fornecerá a E.R.C. "CRISTO REI", material permanente e expediente.

DAS RESPONSABILIDADES EM CONJUNTO DOS PARTICIPANTES: A ENTIDADE MOVIMENTO COMUNITÁRIO "CRISTO REI", se responsabiliza pelos reparos no prédio.

DA OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: A SEDUC se obriga a fornecer os gêneros alimentícios, oriundos da FAE, destinados à merenda escolar.

DA VIGÊNCIA: Tera vigência, a partir da data de sua assinatura de 01/01 a 31/12/92.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Poderá ser denunciado por qualquer dos participantes ou rescindido por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, desde que essa rescisão não prejudique os alunos legalmente matriculados.

DO ADITAMENTO: Pode sofrer aditamento caso venha ter alteração no quadro de Pessoal ou outras que se fizerem necessárias.

DO FORO: O FORO para dirimir quaisquer dúvidas que surjam do presente Convênio, é o da Capital do Estado do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Fevereiro de 1992.

ASSINANTES: PELA SEDUC/ PROFº ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.

PELA ENTIDADE/Pe. MÁRIO SCALCO= Responsável.

TESTEMUNHAS: DILMA PEREIRA BATISTA

ALICE DIAS DE SENA. CP. 92/0006765-4

TERMO DE CONVÊNIO Nº 37/92.

PARTES: SEDUC/ CENTRO INFANTIL "BEM-ME-QUER".

DO OBJETO: A Entidade CENTRO INFANTIL BEM-ME-QUER, ceder à SEDUC, o prédio situado Trav. Pedro Fontinelli, 2103 na localidade do município de Marabá-Pa, com 06(seis) salas de aula e 10 (dez) dependências, para funcionamento da E.R.C. BEM-ME-QUER DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA PEDAGÓGICA: A SEDUC, fará funcionar na E.R.C. BEM-ME-QUER, sob sua responsabilidade o Curso de 1º Grau Jardim I a 4ª séries atendendo as normas educacionais em vigor.

DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC: A SEDUC colocará à disposição da sua escola 21 (vinte e um) servidores: 01(um) Coordenador, 01(um) Auxiliar de Secretaria, 03(três) Serventes, 02(dois) Vigias, 14(quatorze) professores com carga horária de 100(cem) horas cada.

DA LOTAÇÃO: Os servidores mencionados, serão pagos pelo Departamento de Pessoal, através da Divisão de Lotação.

DAS OBRIGAÇÕES DA ESCOLA CONVENIADA: A E.R.C. BEM-ME-QUER, se obriga a cumprir todas as determinações emanadas da SEDUC. DO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DA E.R.C. A E.R.C. BEM-ME-QUER, funcionará em 02(dois) turnos, para atender 280(duzentos)

e oitenta) alunos, em 14(quatorze) turmas de Jardim I a 4ª séries do 1º Grau.

DA OBRIGATORIEDADE DO ENSINO GRATUITO: A E.R.C. BEM-ME-QUER manterá o ensino gratuito aos alunos matriculados nas turmas do Convênio.

DO FORNECIMENTO DE MATERIAL POR PARTE DA SEDUC: A SEDUC, fornecerá a E.R.C. BEM-ME-QUER, material permanente e expediente.

DAS RESPONSABILIDADES EM CONJUNTO DOS PARTICIPANTES: A Entidade CENTRO INFANTIL BEM-ME-QUER se responsabiliza pelos reparos no prédio.

DA OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: A SEDUC se obriga a fornecer os gêneros alimentícios oriundo da FAE, destinados à merenda escolar.

DA VIGÊNCIA: Tera vigência da data de sua assinatura de 01/01 a 31/12/92.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado por qualquer dos participantes ou rescindido por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas.

DO ADITAMENTO: Pode sofrer aditamento caso venha ter alteração no quadro de pessoal ou outras que se fizerem necessárias.

DO FORO: O foro para dirimir quaisquer dúvidas que surjam do presente Convênio, é o da Capital do Estado do Pará.

DATA DE ASSINATURA: 13 de Fevereiro de 1992

ASSINANTES: PELA SEDUC/ PROFº ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.

PELA ENTIDADE/ MARIA LUCIMAR CARDOSO DOS SANTOS- Responsável

TESTEMUNHAS: ROSILENE SARMENTO DE OLIVEIRA

ALICE DIAS DE SENA CP. 92/0006757-3

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CONVOCA A Firma CONSTRUTORA MAURITI LTDA para, no prazo de 03 (três) dias a partir desta publicação, assinar o Contrato de Empreitada

Global na sua sede à Rodovia Augusto Montenegro Km 10, no NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIO, 2º andar.

Belém, 20 de Fevereiro de 1992.

NAZARÉ MARIA SÁ DE AZEVEDO

COORDENADORA DO NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIO

CP. 92/0006749-2

(Fat. nº 10.006880, Reg. nº 10.006880, Dia: 21/02/92)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

Port.nº1765 de 12.2.92 Conc.(90) dias de 1. especial a Raimunda P Baia, na EE Leonardo N de Sousa, Abaetetuba, quinquênio 22.3.85 a 21.3.90, período 1.4.92 a 29.6.92. CP. 92/0006741-7

Port.nº1766 de 12.2.92 Conc.(90) dias de 1. especial a Lenir B Lobato, EE Pedro Teixeira, Abaetetuba, quinquênio 5.4.83 a 4.4.88, período 1.4 a 29.6.92. CP. 92/0006733-6

Port.nº1767 de 12.2.92 Conc.(90) dias de 1. especial a Feliciano G dos Santos, EE Kagalhões Barata, Mun Abaetetuba, quinquênio 2.6.86 a 1.6.91, período 1.4 a 29.6.92. CP. 92/0006725-5

Port.nº1633 de 10.2.92 Conc.(180) dias de 1. especial a Eluadi Mº Cardoso Silva, EE Antonio o Gordo, Moju, quinquênio 16.5.80 a 15.5.85, 16.5.85 a 15.5.90 período 1.3 a 29.5, 30.5 a 27.8.92. CP. 92/0006717-4

Port.nº1632 de 10.2.92 Conc.(90) dias de 1. especial a Benedita da Silva Rodrigues, EE Gaspar Viana, Marabá, quinquênio 9.5.86 a 8.5.91, 11.4.89.7.92. CP. 92/0006709-3

Port.nº1655 de 10.2.92 Conc.(90) dias de 1. especial a Orlene Nazaré da Trindade, EE Doracy Leal, Mun Stº I do Mará quinquênio 29.10.86 a 28.10.91, período 2.4. a 30.6.92. CP. 92/0006701-8

Port.nº1656 de 10.2.92 Conc.(90) dias de 1. especial a Samuel Viana da Cruz, EE João Paulo I, Primavera, quinquênio 20.3.84 a 19.3.89, período 12.4 a 10.7.92. CP. 92/0006693-3

Port.nº1653 de 10.2.92 Conc.(90) dias de 1. especial a Ana Lopez B de Souza, EE Pimentel, Santarém Novo quinquênio 1.3 a 28.2.87, período 11.2 a 10.5.92. CP. 92/0006685-2

Port.nº1654 de 10.2.92 Conc.(90) dias de 1. especial a Arlene de Miranda Souza, na EE "Ascimento, Mun Santa Izabel do Pará, quinquênio 1.3.74 a 28.2.79, período 3.4 a 1.7.92. CP. 92/0006677-1

Port.nº24 de 5.2.92 Conceder(90) dias de 1. saúde a Iracema da Silva Aleixo, na EE Kagalhões Barata, no Mun de Santarém Novo, no período de 29.11 a 26.2.92. CP. 92/0006669-0

Port.nº5 de 28.1.92 Conceder(16) dias de 1. saúde Leonira Mº da Conceição Olímpio, na EE Abraham Lin-



coln, no Mun. de Madicilândia, no período de 28.12.91 a 13.01.92.

CP.  
92/0006661-5

- Port. nº66 de 28.1.92 Conceder (30) dias de licença a Luiza Gomes de Souza, na EE Duque de Caxias, no Mun. de Madicilândia, no período de 26.12.91 a 25.01.92.

CP.  
92/0006662-3

- Port. nº2 de 25.1.92 Aprovar a escala de férias de 92 de José Osmar Evangelista de Abreu, na EE Inácio Alves, na EE Cláudio Vilas, no Mun. de Garrafão do Norte, no período de 23.01 a 23.02.92.

CP.  
92/0006670-4

- Port. nº1204 de 28.1.92 Demitir, a pedido, Alcimar L. de Oliveira Lima, na EE Richard Hemmington, do cargo de Professor, a partir de 01.01.92.

CP.  
92/0006678-0

- Port. nº1285 de 31.01.92 Demitir, por justa causa, Susely de Fátima Freitas da Silva, na EE Conango Teitão, do emprego de professor, a partir de 1.5.91.

CP.  
92/0006686-0

- Port. nº1663 de 10.02.92 Conceder (60) dias de licença especial a Joaquim Antonio da Paixão, Ag. de portaria, na EE Gaspar Viana, no Mun. de Altamira, no período de 20.07 a 17.9.91.

CP.  
92/0006694-1

- Port. nº1664 de 10.02.92 Conceder (15) dias de licença especial a Benedita do Rosário Malcher, na EE Magalhães no Mun. de Itapicuru, no período de 6.1.91 a 20.01.92.

CP.  
92/0006702-6

- Port. nº1667 de 10.02.92 Conceder (120) dias de licença especial a Sofia do Socorro Ribeiro da Silva, na EE Furumun, no Mun. de Bensivides, no período de 9.1.92 a 7.5.92.

CP.  
92/0006710-7

- Port. nº53-B Tornar /feito a port. 4622 de 3.5.91, que dispensou Josefa Barbosa da Silva, Prof. AD-1, da função de diretora na EE Curico Vale, Europólis, a partir de 30.04.91, em virtude de já ter sido dispensada.

CP.  
92/0006718-2

- Port. nº690 de 16.01.92 Dispensar M. Raimunda Lima de Souza, Prof. AD-2, da função de vice-diretor, na EE Mário Brasil, no Mun. de Garrafão do Norte.

CP.  
92/0006726-3

- Port. nº1619 de 07.02.92 Dispensar M. Madalena Pimentel da Silva, Prof. AD-1, da função de diretora na EE Albertina Barreiros, no Mun. de Itupiranga, a partir de 09.05.91.

CP.  
92/0006734-4

- Port. nº1732 de 12.02.92 Dispensar M. de Nazaré Ferreira Araújo, Serv. Ref. I, da função de Diretor, na EE Mariano Candido Saraiva, no Mun. de Augusto Correa

CP.  
92/0006742-5

- Port. nº1677 de 10.02.92 Designar Joana Nascimento Moraes, Prof. AD-2, na EE Rosa Ataide, p/ responder até ulterior deliberação pela função de diretora da EE. Mariano Candido Saraiva, no Mun. de Augusto Correa.

CP.  
92/0006750-6

- Port. nº953 de 22.1.92 Designar Francisca Lantouja da Silva, Prof. AD-1, para exercer até ulterior deliberação a função de diretora na EE Instituto Santa Teresinha, no Mun. de Bragança.

CP.  
92/0006758-1

- Port. nº689 de 16.01.92 Designar Eneide M. Santiago de Sousa, Prof. AD-1, na EE Luiz F. Martires, para responder pela função de secretaria PC-4, na IURE, no Mun. de Bragança, durante o impedimento da titular no período de 1.6 a 31.8.91.

CP.  
92/0006766-2

- Port. nº4 de 14.08.91 Aprovar a escala de férias de 91, na EE Melvin Jones, no Mun. de Uruará, a Elvira Aparecida Comerlato, 01.10 a 30.10.91, Isabete Comerlato, 01 a 30.09.91, Ana de Almeida Gonçalves, 1.10 a 30.09.91, M. Neide Sousa Henrique, Caetana Soares dos Santos, Neoli M. Beloniefar, Francisca Rita dos Santos Lima, M. dos Santos Jung, 1.7 a 30.07.91.

CP.  
92/0006774-3

- Port. nº1040 de 27.1.92 Conceder (7) dias de licença a Luciano Araújo Pereira, professor, na EE Inácio Alves, no Mun. de Altamira, no período de 13.12.91 a 19.12.91.

CP.  
92/0006782-4

- Port. nº1657 de 10.02.92 Conceder (15) dias de licença de prorrogação a Joanita de Lima Coutinho, servente, no INT de Itapicuru, no Mun. de Altamira, no período de 07.12.91 a 21.12.91.

CP.  
92/0006790-5

- Port. nº1658 de 10.02.92 Conceder (90) dias de licença de prorrogação a Anadir de Freitas Campos, Ag. Admin. na EE Gaspar Viana, no Mun. de Altamira, no período de 10.11.91 a 07.02.92.

CP.  
92/0006798-0

- Port. nº1659 de 10.02.92 Conceder (45) dias de licença de prorrogação a M. das Dores Ramos Marquês, Prof. AD-1, na EE de Souza, no Mun. de Itapicuru, no período de 11.01.92 a 34.02.92.

CP.  
92/0006806-5

- Port. nº1660 de 10.02.92 Conceder (30) dias de licença a Cecília Mendes de Araújo, Ag. de portaria, na EE Saint Clair Passarinho, no Mun. de Altamira, no período de 02.01 a 31.01.92.

CP.  
92/0006814-6

- Port. nº1661 de 10.02.92 Conceder (30) dias de licença de prorrogação a Cosus O da Silva, na EE Magalhães Barata, no Mun. de Itapicuru, no período de 21.01 a 19.02.92.

CP.  
92/0006822-7

- Port. nº1662 de 10.02.92 Conceder (43) dias de licença de prorrogação a Lídia do Carmo Cruz, Prof. AD-1, na EE Marcos Schwab, no Mun. de Itapicuru, no período de 18.12.91 a 23.01.92.

CP.  
92/0006830-8

- Port. nº1668 de 10.02.92 Conceder (15) dias de licença de prorrogação a Ana do Espírito Santo Barros, Ag. de portaria, no Centro Educ. Prof. no Mun. de Santa I do Pará, no período de 27.12.91 a 10.01.92.

CP.  
92/0006838-3

- Port. nº1669 de 10.02.92 Conceder (5) dias de licença de prorrogação a Vítima Araújo da Cunha, no C. E. Profissional, no Mun. de Itapicuru, período de 26.12.91 a 30.12.91.

CP.  
92/0006846-4

- Port. nº1670 de 10.02.92 Conceder (43) dias de licença de prorrogação a M. de Souza da Silva, Ag. de portaria, na EE Abrãham Lincoln, no Mun. de Madicilândia, no período de 4.12 a 15.01.92.

CP.  
92/0006663-1

- Port. nº1671 de 10.02.92 Conceder (60) dias de licença especial a Helena Brzezinski Brzezinski, na EE Gaspar Viana, no Mun. de Altamira, no período de 10.12.91 a 7.2.92.

CP.  
92/0006671-2

- Port. nº1672 de 10.02.92 Conceder (60) dias de licença especial a Anadir de Freitas Campos, Ag. administrativo, na EE Gaspar Viana, no Mun. de Altamira, no período de 11.9.91 a 9.11.91.

CP.  
92/0006679-8

- Port. nº1674 de 10.02.92 Conceder (60) dias de licença especial a Silvana Ribeiro Queiroz, na EE D. João VI, no Município de Madicilândia, no período de 21.12.91 a 3.92.

CP.  
92/0006687-9

- Port. nº1675 de 10.02.92 Conceder (35) dias de licença especial a Helaine Jordão de Souza Pinto, na EE François Paul Leot, no Mun. de Bensivides, no período de 20.1 a 3.2.92.

CP.  
92/0006695-0

- Port. nº25 de 6.2.92 Conceder (120) dias de licença especial a Francisca Soares de Oliveira, na EE Gramma, no Mun. de Capangema, no período de 4.12.91 a 1.4.92.

CP.  
92/0006703-4

- Port. nº1 de 3.2.92 Aprovar a escala de férias de 91 de M. Lúcia Borges da Silva, na EE Teresinha B. de Queiroz, no Mun. de Capitão Poço, no período de 14.11.91 a 28.12.91.

CP.  
92/0006711-5

- Port. nº23 de 31.1.92 Conceder (15) dias de licença especial a Raimunda Oliveira dos Reis, na EE Arábia de Vasconcelos, no Mun. de Capangema, no período de 16.01.92 a 30.1.92.

CP.  
92/0006719-0

- Port. nº27 de 10.02.92 Conceder (50) dias de licença especial a M. Coraide Paiva dos Santos, na EE da IURE, no Mun. de Capangema, no período de 3.1 a 22.2.92.

CP.  
92/0006727-1

- Port. nº120 de 30.12.91 Conceder (15) dias de licença de prorrogação a Tereza Lúcia das Neves Trindade, na EE Vitaliano de Fari, Mun. Capitão Poço, período de 27.12.91 a 10.01.92.

CP.  
92/0006735-2

- Port. nº1493 de 06.02.92 Designar M. das Graças Ribeiro dos Santos, Professor, p/ exercer até ulterior deliberação a função de vice-diretor na EE Cavallina Muniz, no Mun. de Cametá, a partir de 08.11.91.

CP.  
92/0006743-3

- Port. nº183-B de 06.02.92 Tornar /feito a port. nº13006/91 de 08.11.91 que designou M. das Graças Ribeiro dos Santos, Prof. Assistente PA-A, para exercer até

ulterior deliberação a função de vice-diretor na EE Prof. Cavallina Muniz, no Mun. de Cametá.

CP.  
92/0006751-4

- Port. nº1028 de 27.1.92 Dispensar M. Zilma Almeida da Silva, Prof. AD-1, da função de diretora na EE Doracy Leal, no Mun. de Santa Izabel do Pará.

CP.  
92/0006759-0

- Port. nº1324 de 31.1.92 Designar M. Ilma Almeida da Silva, Prof. AD-1, para exercer até ulterior deliberação a função de vice-diretor na EE Doracy Leal, no Mun. de Santa Izabel do Pará.

CP.  
92/0006767-0

- Port. nº1323 de 31.1.92 Designar M. da Conceição Costa Ledeiros, Prof. AD-2, para exercer até ulterior deliberação a função de vice-diretor na EE Ernestina P. da S., no Mun. de Lojã.

CP.  
92/0006775-1

- Port. nº1676 de 10.02.92 Conceder (90) dias de licença especial a M. de Fátima da Silva Ferreira, serv. Ref. I na EE Casulo do Perpetuo Socorro, no Mun. de J. Miguel do Guamá, no quinquênio de 29.5.84 a 28.5.89, no período de 15.04.92 a 13.7.92.

CP.  
92/0006783-2

- Port. nº1614 de 07.02.92 Conceder (90) dias de licença especial a Carmo Gonzales Palheta, Prof. AD-4, na EE Bertholdo Nunes, no Mun. de Vigia, correspondente ao quinquênio de 1.4.74 a 31.3.79, no período de 30.12.91 a 28.3.92.

CP.  
92/0006791-3

- Port. nº1613 de 07.02.92 Conceder (90) dias de licença especial a Carmo Gonzales Palheta, Prof. AD-4, na EE John Kennedy, no Mun. de Vigia, correspondente ao quinquênio de 30.7.81 a 29.7.86, no período de 30.12 a 28.03.92.

CP.  
92/0006799-9

- Port. nº1612 de 07.02.92 Conceder (90) dias de licença especial a Rita Peres Barbosa Ribeiro, serv. Ref. I, na EE Casulo do Perpetuo Socorro, no Mun. de J. Miguel do Guamá, correspondente ao quinquênio de 4.6.84 a 3.6.89, no período de 15.4 a 13.7.92.

CP.  
92/0006807-3

- Port. nº1611 de 07.02.92 Conceder (90) dias de licença especial a M. Raimunda do Egito Pereira, na EE João Barrios Barros, no Mun. de Santa Cruz do Arari, no Mun. de Cametá, correspondente ao quinquênio de 3.5.83 a 2.5.88, no período de 2.4 a 30.6.92.

CP.  
92/0006815-4

- Port. nº1610 de 07.02.92 Conceder (90) dias de licença especial a Ruth Angelim Jacob, Ag. de portaria, na EE Gasparino B. da Silva, no Mun. de Soure, correspondente ao quinquênio de 5.3.86 a 4.3.91, período de 3.2 a 2.5.92.

CP.  
92/0006823-5

- Port. nº8 de 6.2.92 Conceder (8) dias de licença especial a Teófilo Vinholte Figueira, na EE Gonçalves Dias, no Mun. de Santarém, período de 23.12 a 30.12.91.

CP.  
92/0006831-6

- Port. nº1609 de 07.02.92 Conceder (90) dias de licença especial a Genesys Ferreira de Souza, na EE Luiz de M. Falha, no Mun. de Xinguba, correspondente ao quinquênio de 4.6.85 a 3.6.91, período de 24.2 a 23.5.92.

CP.  
92/0006839-1

- Port. nº1620 de 07.02.92 Conceder (90) dias de licença especial a Carmelita da Silva Lopes, na EE B. de Carvalho, no Mun. de Abaetetuba, quinquênio de 2.6.85 a 1.6.91, período de 1.4 a 29.6.92.

CP.  
92/0006847-2

- Port. nº1629 de 10.2.92 Conceder (180) dias de licença especial a Raimunda Guimarães Reis, na EE M. Torres de Souza, no Mun. de Bragança, quinquênio de 13.3.80 a 12.3.85 e 13.3.85 a 12.3.90, período de 1.4 a 29.6.1.8 a 29.10.8 de 1992.

CP.  
92/0006664-0

- Port. nº1628 de 7.2.92 Conceder (90) dias de licença especial a Adm. de Costa e Silva, na EE Elias Corajeb, no Mun. de Bragança, quinquênio de 4.6.81 a 3.6.86, período de 1.3 a 29.5.92.

CP.  
92/0006672-0

- Port. nº1631 de 10.02.92 Conceder (90) dias de licença especial a João Roberto Farias, na EE Jaila Afonso Cunha I, no Mun. de Igarapé Miri, no período de 1.3.92 a 23.5.92, quinquênio de 11.5.85 a 10.5.91.

CP.  
92/0006680-1

- Port. nº1627 de 07.02.92 Conceder (90) dias de licença especial a Benedita Corrao da Silva, na EE José de Anchieta, no Mun. de Bragança, quinquênio de 8.2.82 a 7.2.87, período de 1.4 a 29.5.92.

CP.  
92/0006688-7

- Port. nº1634 de 10.02.92 Conceder (90) dias de licença especial a M. da Caridade de Sousa Cardoso, na EE Julia Passarinho, no Mun. de Viseu, no quinquênio de 25.3.82 a 24.3.87, no período de 5.3 a 2.6.92.

CP.  
92/0006696-8



SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 1992

DIÁRIO OFICIAL CADERNO 2

- Port.nº1635 de 10.2.92 Conceder(90) dias de l. especial a Luiz Fernando da Silva Monteiro, na EE Fernando dos Belo, no Mun. de Viseu, quinquênio 25.3.82a24.3.87 período 5.3.a 2.6.92.  
CP.  
92/0006704-2

- Port.nº1637 de 10.02.92 Conceder(90) dias de l. especial a Domingas Tibamar Reis Mendonça, Prof. AD-1, na EE de Viseu, no Mun. de Viseu, na EE Faustino de Brito, quinquênio de 22.8.84 a 21.8.89, período 1.4.a 29.6.92.  
CP.  
92/0006712-3

- Port.nº1636 de 10.02.92 Conceder(90) dias de l. especial a Raimunda Lima Barroso, Ag. de portaria, na EE Dr Mariano Antunes, no Mun. de Viseu, quinquênio de 1.3.83 a 29.2.88, no período 5.3 a 2.6.92.  
CP.  
92/0006720-4

- Port.nº1626 de 7.2.92 Conceder(90) dias de l. especial a Ambrosina Jesus da Silva, EE Helio Frota Lima Mun. de Bom Jesus do Tocantins, quinquênio 25.5.83 a 24.5.88, período 15.3 a 12.6.92.  
CP.  
92/0006728-0

- Port.nº1623 de 7.2.92 Conceder(90) dias de l. especial a Mª da Penha Matos da Silva, na EE Leonardo Ne grão de Sousa, no Mun. de Abaetetuba, quinquênio de 22.3.85 a 21.3.90, período 1.4 a 29.6.92.  
CP.  
92/0006736-0

- Port.nº1630 de 10.02.92 Conceder(90) dias de l. especial a Valdeci Pereira de Lima, na EE Marilda S Nunes, no Mun. de Bragança, quinquênio 4.6.86a3.6.91, no período 15.4.a 13.7.92.  
CP.  
92/0006744-1

- Port.nº1624 de 07.02.92 Conceder(90) dias de l. especial a Mª de Fátima Oliveira Viegas, na EE Prof. B. de Carvalho, no Mun. de Abaetetuba, quinquênio 13.4.83 a 12.4.88, período 1.4 a 29.6.92.  
CP.  
92/0006752-2

- Port.nº1621 de 7.2.92 Conceder(90) dias de l. especial a Mª do Socorro dos Santos Simão, na EE Conego Luis Varela, no Mun. de Abaetetuba, quinquênio 18.3.86 a 17.3.91, período 1.4 a 29.6.92.  
CP.  
92/0006760-3

- Port.nº1625 de 7.2.92 Conceder(90) dias de l. especial a Terezinha Guedalha Therezo, na EE Vicente de Mães, no Mun. de Abaetetuba, quinquênio 1.8.83 a 31.7.88, período 1.4 a 29.6.92.  
CP.  
92/0006768-9

- Port.nº1622 de 7.2.92 Conceder(90) dias de l. especial a Susly do Socorro Santos Lima, na EE Leonidas Monte, no Mun. de Abaetetuba, quinquênio 2.6.86 a 1.6.91, período 1.4 a 29.6.92.  
CP.  
92/0006776-0

- Port.nº5 de 14.08.91 Aprovar a escala de férias, de 91, na EE Melvin Jones, no Mun. de Uruará, a Olívia Alves Feitosa Reis, Juscelita Alves do Carmo, Luzia S Maria, Aparecida Mª Barbosa, Terezinha Elizia Delpino Narega, Reynaldo Nicolodo, Ola 30.7. Joaquim Moreira Neto, l a 30.9. Mª Salote Vieira Sales, l a 30.07.91, Elio Grings, l a 30.11.91, Olinda Marconato Pantin, l a 30.09.91, Erenize Caetana de Andrade, la 30.7.91, Benilde Grings, l a 30.11.91, Arcangela Machado de Oliveira, l a 30.07.91.  
CP.  
92/0006784-0

- Port.nº19 de 6.12.91 Conceder 30 dias de férias a Mª Lenita L Aguiar, Mercedes da S Oliveira, na EE de Francisco Nunes, no Mun. de Irituia, no período de 3.2 a 3.3.92, correspondente ao exercício de 92.  
CP.  
92/0006792-1

- Port.nº1 de 31.1.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Isabel Glória Melo de Azevedo, na EE Flora Teixeira, no Mun. de Faro, no período de 1. a 30.3.92.  
CP.  
92/0006800-6

- Port.nº2 de 4.2.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Raimunda Graça Pereira Barbosa, Benedita de Jesus Maia Pinheiro, Rosilda Pinheiro Barbosa, Raimunda de Souza Xavier, Lindalva da Silva Brito, Raimunda de Jesus Macedo, na EE Julião B. de Castro, no Mun. de Bagre, no período de 10.5.a 8.6.92.  
CP.  
92/0006808-1

- Port.nº1 de 27.1.92 Conceder(15) dias de l. saúde a Antonia Ferreira da Gama, na EE Aristides S Rosa, no Mun. de Inhangapi, no período de 21.12 a 4.1.92.  
CP.  
92/0006816-2

- Port.nº2 de 29.1.92 Conceder(15) dias de l. saúde a Joana Santana Alves, na EE Ernestina Thedy, no Mun. de Castanhal, no período de 30.12.a 13.1.92.  
CP.  
92/0006824-3

- Port.nº3 de 29.1.92 Conceder(15) dias de l. saúde a Joana Santana Alves, na EE Ernestina Thedy, no Mun. de Castanhal, no período de 11.12 a 25.12.91.  
CP.  
92/0006832-4

- Port.nº4 de 7.2.92 Conceder(30) dias de l. saúde a Ana Lúcia Silva Santos, na EE João Gabriel, no Mun. de Stª Mª do Pará, no período de 25.11a 24.12.91.  
CP.  
92/0006840-5

- Port.nº5 de 7.2.92 Conceder(15) dias de l. saúde a Teodora Monteiro Barroso, na EE Lameira Bittencourt, no Mun. de Castanhal, no período de 20.1a3.2.92.  
CP.  
92/0006848-0

- Port.nº6 de 7.2.92 Conceder(6) dias de l. saúde a Mª da Conceição Sousa Roque, na EE Nilza Nascimento, no Mun. de Castanhal, no período de 2.1 a 7.1.92.  
CP.  
92/0006579-1

- Port.nº7 de 7.2.92 Conceder(15) dias de l. saúde a Lúcia Helena Serafim de Sousa, na EE Magalhães Barata, no Mun. de Stª Mª do Pará, no período de 16.12.91a 30.12.91.  
CP.  
92/0006571-6

- Port.nº120-B de 11.2.92 Retificar na port.nº51337 de 26.4.89, de l. especial, o quinquênio de 4.6.81 a 3.6.89, para 4.6.81 a 3.6.86, no período 2.4.89 a 30.6.89, a Antonio Hari da Silva, vigia Ref. I, na EE Ana Teles, no Mun. de Benvidos.  
CP.  
92/0006563-5

- Port.nº55-B de 3.2.92 Retificar na port.nº2813/89 de 24.2.89, de l. especial, o período de 1.3.89 a 29.5 de 89 para 4.12.91 a 2.3.92, correspondente ao quinquênio de 23.6.83 a 22.6.88, Mª Rodrigues de Oliveira Silva, Ag. ad. instrutivo, na EE Magalhães Barata, no Mun. de Stª Mª do Pará.  
CP.  
92/0006555-4

- Port.nº52 de 25.11.91 Retificar na port.nº16209/ de 28.11.91 que concedeu l. especial a Fê Brabo Miranda, Prof. Assist. PA-A, na EE Magalhães Barata, no M. de Stª da Boa Vista, no período de 2.1a 1.4.91, para 2.4.92 a 30.6.92, correspondente ao quinquênio de 1.11.83 a 31.10.88.  
CP.  
92/0006547-3

- Port.nº106-B de 11.02.92 Tornar /efeito a port. nº13167 de 21.9.90, que concedeu(90) dias de l. especial, correspondente ao quinquênio de 5.3.74 a 4.3.79, no período de 5.11.90 a 2.2.91, a Tertulina Nunes Paixão, Prof. AD-1, na EE Medoro da Fonseca, no Mun. de Al tamira.  
CP.  
92/0006539-2

- Port.nº1638 de 10.2.92 Conceder(45) dias de férias a Benedita da Silva Rodrigues, Prof. colaborador, na EE Gaspar Viana, no Mun. de Marabá, no período de 10.7. a 8.8.92(30) dias ficando 15 dias p/serem gozados de acordo com o art. 30 da port.nº514/89-35, caderno de Adm. Escolar nº01, referente a escala de 92.  
CP.  
92/0006531-7

- Port.nº1639 de 10.2.92 Conceder(45) dias de férias a Mluadi Mª Cardoso Silva, Prof. AD-1, na EE Antonio C Morodo, no Mun. de Moju, no período de 28.8.92 a 26.9.92(30) dias ficando 15 dias p/serem gozados de acordo com o art. 30 da port.nº514/89-35, caderno de Adm. Escolar nº01, referente a escala de 92.  
CP.  
92/0006523-6

- Port.nº1475 de 4.2.92 Conceder(45) dias de férias, a Mª Ana Rosa das Chagas Ribeiro, Prof. AD-1, na EE Argentina Pereira, no Mun. de Bragança, no período de 30.7.a 28.8.92(30) dias ficando 15 dias p/serem gozados de acordo com o art. 30 da port.nº514/89-35, caderno de Administ. Escolar nº01, referente a escala de 92.  
CP.  
92/0006515-5

- Port.nº1651 de 10.2.92 Conceder(90) dias de l. especial a Mª do Socorro L. Jardim EE Antonio Lemos, Santa Izabel do Pará, quinquênio 1.9.85 a 31.8.90, período 1.4 a 29.6.92.  
CP.  
92/0006507-4

- Port.nº1650 de 10.2.92 Conceder(90) dias de l. especial a Helena Vieira, EE Benjamin Constant, Medicilândia, quinquênio 6.6.84 a 5.6.89, período 1.4 a 29.6.92.  
CP.  
92/0006499-0

- Port.nº1648 de 10.2.92 Conceder(90) dias de l. especial a Joana de Fátima de Almeida, EE G. Martires, Santa Mª do Pará, quinquênio 12.5.86 a 11.5.91, período 1.4 a 29.6.92.  
CP.  
92/0006491-4

- Port.nº1647 de 10.2.92 Conceder(180) dias de l. especial a Mª Graciete Borges Fimentel, Stª Luzia, S. João de Piraba, quinquênio 4.6.81 a 3.6.86, 4.6.86 a 3.6.91, período 16.3 a 13.6, 14.6.a 11.9.92.  
CP.  
92/0006483-3

- Port.nº1645 de 10.2.92 Conceder(90) dias de l. especial a Mª de Fátima Moreira, EE Marcos Schawaldler Santa I do Pará, quinquênio 15.4.85 a 17.4.90, período 1.4 a 29.6.92.  
CP.  
92/0006475-2

- Port.nº1645 de 10.02.92 Conceder(90) dias de l. especial a Mª da Conceição de Sousa, EE Inogenio Soares

Primavera, quinquênio 1.3.82 a 28.2.87, período 2.3.a 30.5.92.  
CP.  
92/0006467-1

- Port.nº1644 de 10.2.92 Conceder(180) dias de l. especial a Mª Pinto dos Reis, EE Jarbas Passarinho, Fátima, quinquênio 25.5.81 a 24.5.86, 25.5.86a24.5.91, período 1.4 a 29.6, 30.6.a 27.9.92.  
CP.  
92/0006468-0

- Port.nº31 de 28.1.92 Conceder(120) dias de l. repouso a Joana Sale do Socorro Viana da Cunha, EE Paulino de Brito, Portel, período 11.12 a 8.4.92.  
CP.  
92/0006476-0

- Port.nº1 de 29.1.92 Conceder(15) dias de l. Assist. a Raimunda Moreira Marinho, EE Antonio Marçal, Mun. de Inhangapi, período 3.1 a 23.1.92.  
CP.  
92/0006484-1

- Port.nº14190 de 9.12.91 Designar Mª de Fátima Pinheiro da Silva, Prof. AD-1, para exercer até ulterior deliberação a função de vice-diretor na EE Prof. Rosilda Ferreira, Mun. de Breves.  
CP.  
92/0006492-2

- Port.nº1912 de 17.2.92 Designar Mª José de Moraes Viana, Secr. Satil. Ref. III, p/exercer até ulterior deliberação a função de vice-diretor na EE America Leão Conduru, no Mun. de Capanema.  
CP.  
92/0006500-7

- Port.nº54 de 14.01.92 Conceder(120) dias de l. repouso a Marilide da Silva Chagas, EE Bibiano Monteiro, Marapanim, período 23.12 a 20.4.92.  
CP.  
92/0006508-2

- Port.nº1 de 29.1.92 Conceder(120) dias de l. repouso a Elina Makzno Rang, EE Lameira Bittencourt, Castanhal período 15.12 a 13.4.92.  
CP.  
92/0006516-3

- Port.nº2 de 29.1.92 Conceder(120) dias de l. repouso a Hilda de Alcântara de Oliveira, EE Salvador Tracaoli, Castanhal, período 16.12 a 13.4.92.  
CP.  
92/0006524-4

- Port.nº3 de 29.1.92 Conceder(120) dias de l. repouso a Carmen Lúcia Albuquerque da Silva, EE Patauteua, M. Inhangapi, período 9.1 a 7.5.92.  
CP.  
92/0006532-5

- Port.nº7 de 7.2.92 Conceder(120) dias de l. repouso a Miriam Rodrigues B da Silva, EE Rotary Club, Castanhal período 15.01 a 15.5.92.  
CP.  
92/0006540-6

- Port.nº6 de 7.2.92 Conceder(120) dias de l. repouso a Cicera Esmeralda de F Monte, EE Lameira Bittencourt, Castanhal, período 20.1 a 18.5.92.  
CP.  
92/0006548-1

- Port.nº5 de 7.2.92 Conceder(120) dias de l. repouso a Ione Cristina B das Neves EE Márcio Passarinho, Gurupá, período de 15.12 a 12.4.92.  
CP.  
92/0006556-2

- Port.nº4 de 7.2.92 Conceder(120) dias de l. repouso a Elizabeth Fernandes Nascimento, EE Marcos Nunes, Stª Mª do Pará, período 16.1 a 14.5.92.  
CP.  
92/0006564-3

- Port.nº8 de 7.2.92 Conceder(120) dias de l. repouso a Benedita de Sousa Gomes, EE Nilza Nascimento, Castanhal, período 29.12 a 26.4.92.  
CP.  
92/0006572-4

- Port.nº13 de 7.2.92 Autorizar José Rêgo de Moraes na EE Lameira Bittencourt, Castanhal, Prof. a frequentar a 9ª etapa do curso de Pedagogia, período 13.01. a 30.03.92.  
CP.  
92/0006580-5

- Port.nº6 de 30.1.92 Autorizar Mª da Paz Paulino da Silva, na EE Apas, Castanhal, a frequentar a 3ª etapa do curso de Geografia, no período 13.1a 30.3.92.  
CP.  
92/0006588-0

- Port.nº7 de 30.1.92 Autorizar Antonia Lourenço do Nascimento, na EE URJ, Castanhal, Prof. AD-1, a participar da 9ª etapa do curso de pedagogia, período 13.1a 30.3.92.  
CP.  
92/0006596-1

- Port.nº8 de 30.1.92 Autorizar Mª da Conceição Ribeiro Macedo, EE Raposo Tavares, Prof. AD-1, a frequentar a 9ª etapa do curso de História, período 13.01. a 30.03.92.  
CP.  
92/0006604-6

- Port.nº9 de 30.1.92 Autorizar Jurandir Campelo de Almeida, EE Raposo Tavares, São Francisco do Pará, Prof. Assessor AD-2, a frequentar a 7ª etapa do curso de Matemática, período 13.01 a 30.03.92.  
CP.  
92/0006612-7







SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 1992

DIÁRIO OFICIAL CADERNO 2

PORTARIA Nº 41/92 de 20.02.92  
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais., e considerando o conteúdo do Memº nº 001/92 - DIPRE

**RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores DAVI JOSÉ DE SOUZA FERREIRA, Engenheiro Agrônomo, MARIA DE NAZARÉ FIUZA DE MELO PEREIRA, Agente Administrativo, MARIA JOSÉ GUIMARÃES DE BARROS LOBO, Agente Administrativo, para sob a presidência do primeiro Comporem a Comissão de Sindicância para apurar fatos constantes no memorando acima citado.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 20 de fevereiro de 1992

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO  
Secretário de Estado de Agricultura  
CP.  
92/0006631-3

PORTARIA Nº 42/92 de 20.02.92  
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais., e considerando o conteúdo do Memº nº 004/92-DAF

**RESOLVE:**

DESIGNAR a funcionária AIDA DE OLIVEIRA MIRANDA, ocupante do cargo de Datilógrafo, matrícula nº 0011185-010, para substituir a Secretária da Diretoria Administrativa Financeira, DAF Símbolo FG-4 do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, no período de 17.02 a 16.04.92, devido a mesma encontrar-se de férias.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 20 de fevereiro de 1992

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO  
Secretário de Estado de Agricultura  
CP.  
92/0006639-9

PORTARIA Nº 43/92 de 20.02.92  
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais., e considerando o conteúdo do Memº nº 07/92-DIO

**RESOLVE:**

DESIGNAR o servidor LUIS EDIVALDO CORDEIRO MONTEIRO, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, matrícula nº 0011797-013 para substituir a Secretária da Divisão Orçamentária Setorial nos seus impedimentos legais e/ou eventuais, Símbolo FG-2 do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria a partir de 11.02.92

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 20 de fevereiro de 1992

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO  
Secretário de Estado de Agricultura  
CP.  
92/0006647-0

PORTARIA Nº 44/92 de 20.02.92  
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais., e considerando o conteúdo do Processo nº 00105/92

**RESOLVE:**

SUSPENDER o servidor FRANCISCO DE ASSIS LACERDA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Engenharia, matrícula nº 0010529-026 por 03 (três) dias com base na alínea "h" do artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 20 de fevereiro de 1992

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO  
Secretário de Estado de Agricultura  
CP.  
92/0006655-0

**RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL**

PORTARIA Nº 15/92 de 22.01.92 CONCEDER Licença Especial a MARIA TEREZA DE JESUS FERNANDES, referente ao quinquênio de 01.05.86 a 01.05.91

CP.  
92/0006654-2

(Fat. nº 10.006871, Reg. nº 10.006871, Dia: 21/02/92)

**EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO**

COMODANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI

COMODATÁRIA: CAIXA AGRÍCOLA DOS PEQUENOS PRODUTORES

OBJETIVO DO CONTRATO: Empréstimo gratuito, pela Comodante ao Comodatário de uma USINA DE BENEFICIAMENTO DE ARROZ, com todo o maquinário e equipamento necessário ao perfeito e completo funcionamento da mesma.

VIGÊNCIA: de 03 (três) anos, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 1992

**ASSINATURAS:**

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO  
Secretário de Estado de Agricultura

Sra. RENILDE SANTANA DA SILVA  
Pres. da Caixa Agrícola dos Pequenos Produtores de São João do Araguaia.  
CP.  
92/0006646-1

(Fat. nº 10.006872, Reg. nº 10.006872, Dia: 21/02/92)

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

PORTARIA Nº 038/92 - SETEPS  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Memº nº 003/92-DEFIN,

**RESOLVE:**

FORMALIZAR a designação da servidora MURIAN JUNH SOFÉ DE AMALDO, para responder pelo Departamento de Fichas no período de 13/02 a 22/02/92.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL Belém, 17 de fevereiro de 1992.

ROBERTO RIBEIRO CORRÊA  
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social  
CP.  
92/0006638-0

PORTARIA Nº 039/92 - SETEPS  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Memº nº 003/92-DEFIN,

**RESOLVE:**

FORMALIZAR a designação da funcionária MARIA HERMÍNIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, para responder pela Divisão de Tesouraria no período de 13/02 a 22/02/92.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL Belém, 17 de fevereiro de 1992.

ROBERTO RIBEIRO CORRÊA  
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social  
CP.  
92/0006630-5

PORTARIA Nº 041/92 - SETEPS  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao funcionário ILIUS CARLOS BARRO SALDANHA, Administrador, lotado nesta Secretaria de Estado, no período de 17/03 a 15/04/92, referente ao exercício de 1991/92.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL Belém, 17 de fevereiro de 1992.

ROBERTO RIBEIRO CORRÊA  
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social  
CP.  
92/0006622-4

PORTARIA Nº 042/92 - SETEPS  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores desta Secretaria de Estado, conforme discriminação abaixo:

NOV	PERÍODO ALIQUOTADO	PERÍODO DE GOZO
CI JOSÉ Nº LINA DOS SANTOS PORTO	14/03/90 a 14/03/91	01/03/92 a 30/03/92
CE LILIAN MARCIA DO S. CARVALHO	03/03/91 a 03/03/92	05/03/92 a 03/04/92

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL Belém, 17 de fevereiro de 1992.

ROBERTO RIBEIRO CORRÊA  
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social  
CP.  
92/0006614-3

(Fat. nº 10.006867, Reg. nº 10.006867, Dia: 21/02/92)

PORTARIA Nº 043/92-SETEPS  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

DESIGNAR os funcionários JOSÉ DE ARIMATEA SILVA DA ROCHA, Técnico, IURI LEITÃO AVELINO, Assessor da Diretoria de Tecnologia da PRODEPA e SALIM BECHARA RESQUE NETO, Agente de Portaria, para comporem sob a presidência do primeiro a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, desta Secretaria de Estado, para implantação do Projeto de Informatização.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL Belém, 17 de fevereiro de 1992

ROBERTO RIBEIRO CORRÊA  
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social  
CP.  
92/0006606-2

PORTARIA Nº 040/92 - SETEPS  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares à funcionária DIONE MARIA CAVALCANTE DE MATOS, Economista, lotada nesta Secretaria de Estado, no período de 01 a 30/03/92, referente ao exercício de 1990/91.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL Belém, 17 de fevereiro de 1992.

ROBERTO RIBEIRO CORRÊA  
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social  
CP.  
92/0006598-8

(Fat. nº 10.006866, Reg. nº 10.006866, Dia: 21/02/92)

**PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ**

**Resultado de Licitação**

Assunto: Carta Convite Nº 055/91  
Objeto: Formulário Contínuo Cartão Resposta do Vestibular

Firma Vencedora: Grafisa Cia-Gráfica Editora Globo

Valor Global: Cr\$ 4.300.000,00  
Despacho do Presidente da PRODEPA: Homologo.

CP.  
92/0006589-9

Assunto: Carta Convite Nº 056/91  
Objeto: Aquisição de Material p/ Ar Condicionado  
Obs: Cancelado.

CP.  
92/0006597-0

Assunto: Carta Convite Nº 057/91  
Objeto: Aquisição de Equipamentos (SUSIPE)  
Firma Vencedora: Digital Service Ltda  
Valor Parcial: Cr\$ 7.037.000,00  
Firma Vencedora: Lógica Sistemas Equip. Ltda  
Valor Parcial: Cr\$ 202.800,00  
Firma Vencedora: Sol Informática Ltda  
Valor Parcial: Cr\$ 21.600,00  
Despacho do Presidente da PRODEPA: Homologo.

CP.  
92/0006493-0

Assunto: Carta Convite Nº 058/91  
Objeto: Material de Expediente  
Obs: Revogada por Conveniência Administrativa.

CP.  
92/0006485-0

Assunto: Carta Convite Nº 059/91  
Objeto: Lector Montador de Jaquetas  
Firma Vencedora: Seleção Indus. Com. Ltda  
Valor Global: Cr\$ 7.312.000,00  
Despacho do Presidente da PRODEPA: Homologo.

CP.  
92/0006477-9

Assunto: Tomada de Preços Nº 007/91  
Objeto: Aquisição e Manutenção de Equipamentos  
Firma Vencedora: Xerox do Brasil Ltda  
Despacho do Presidente da PRODEPA: Homologo.

CP.  
92/0006469-8

Assunto: Carta Convite Nº 011/92 (Proc. Nº 041/92)  
Objeto: Locação de Equipamentos de Informática  
Firma Vencedora: Tec Plus Informática  
Valor Global: Cr\$ 26.270.000,00  
Despacho do Presidente da PRODEPA: Homologo.

CP.  
92/0006605-4

Objeto: Serviços de Assessoramento Técnico  
Licitação: Inexigível (Declaração de Exclusividade fornecida)  
Firma: Ibm Brasil Ltda.  
Valor do Serviço: Cr\$ 2.525.858,33  
Despacho do Presidente da PRODEPA: Homologo.

CP.  
92/0006613-5

**Extrato Contratual**

Espécie: Contrato firmado entre Prodepa e Ibm Brasil Ltda.  
Objeto: Serviços de Assessoramento Técnico  
Valor: O valor estimado para efeito de Empenho é de Cr\$ 2.525.858,33 ( dois milhões, quinhentos e vinte cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito cruzeiros e trinta e três centavos ), objeto de dotação própria para exercício em curso.

CP.  
92/0006621-6

**Extrato Contratual**

Espécie: Contrato firmado entre Prodepa e Tec Plus Informática Ltda. (Proc. Nº 041/92)  
Objeto: Locação de Equipamentos de Informática  
Valor: O valor total do Contrato fica estabelecido em Cr\$ 26.270.000,00 ( vinte e seis milhões, duzentos e setenta mil cruzeiros ), objeto de dotação orçamentária própria para o ano em curso.

CP.  
92/0006629-1

(Fat. nº 10.006874, Reg. nº 10.006874, Dia: 21/02/92)

**AMAFRUTAS S/A**

C.G.C. Nº 04.372.082/0001-56

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas da AMAFRUTAS S.A., para se reunirem, em sua sede social, na Rod. BR-316, Km 20, Estado do Pará, no dia 27 de fevereiro de 1992, às 09:00 horas, em Primeira Convocação, e às 10:00 horas, em Segunda Convocação, se necessária, em Assembleia Geral Extraordinária para discutirem sobre a seguinte Ordem do Dia: A) Venda de imóvel rural de propriedade da sociedade, matriculado no livro 2 - "K", às folhas 155, sob o número de ordem 1880, no Registro de Imóveis da Comarca de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará; B) Outros assuntos de interesse da companhia.

Benevides, 18 de fevereiro de 1992.

DIRETORIA

(Fat. nº 10.006826, Reg. nº 10.006826, Dias: 19, 20 e 21/02/92)







DE ARAUJO, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-400.000,00  
ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.078  
3120.00 - 52.101 Cr\$-200.000,00  
3132.00 - 52.101 Cr\$-200.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

CP.  
92/0006182-6

PORTARIA Nº 097 de 18.02.92- Conceder a LUIZA SARAIWA DE SOUZA, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-400.000,00  
ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.078  
3120.00-52.101 - Cr\$-150.000,00  
3132.00-52.101 - Cr\$-250.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

CP.  
92/0006174-5

PORTARIA Nº 098 de 18.02.92 - Conceder a NILSON CORRÊA DOS SANTOS, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-400.000,00  
ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.078  
3120.00-52.101 - Cr\$-250.000,00  
3132.00-52.202 - Cr\$-150.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

CP.  
92/0006166-4

PORTARIA Nº 099 de 18.02.92 - Conceder a JOSÉ MARIA DA COSTA GUEDES, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-420.000,00  
ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.078  
3120.00-52.101 - Cr\$-150.000,00  
3132.00-52.101 - Cr\$-270.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

CP.  
92/0006158-3

PORTARIA Nº 100 de 18.02.92- Conceder a ANA CRISTINA SALFES, SUPRIMENTO DE FUNDOS no valor de Cr\$- 420.000,00  
ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.078  
3120.00 - 52.101 Cr\$ - 150.000,00  
3132.00 - 52.101 Cr\$ - 270.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

CP.  
92/0006150-8

PORTARIA Nº 101 de 18.02.92- Conceder a MARIA LUIZA LIMA DE ARAUJO, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-420.000,00  
ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.078  
3120.00 - 52.101 - Cr\$- 150.000,00  
3132.00 - 52.101 - Cr\$- 270.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

CP.  
92/0006142-7

PORTARIA Nº 102 de 18.02.92- Conceder a ILLA DA SILVA CREAD, Suprimento de Fundos, no valor de Cr\$-420.000,00  
ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.078  
3120.00 - 52.101 Cr\$- 150.000,00  
3132.00 - 52.101 Cr\$- 270.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

CP.  
92/0006134-6

PORTARIA Nº 103 de 18.02.92- Conceder a CARMEN LÓCIA PEREIRA FERREIRA, Suprimento de Fundos, no valor de Cr\$-300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros).  
ELEMENTOS DE DESPESAS :- 1320215070214.078  
3120.00 - 52.101 Cr\$- 100.000,00  
3132.00 - 52.101 Cr\$- 200.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

CP.  
92/0006126-5

PORTARIA Nº 104 de 18.02.92- Conceder a SERGIO DA SILVA BRAGA, Suprimento de Fundos, no valor de Cr\$-400.000,00.  
ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.078  
3120.00 - 52.101 Cr\$-150.000,00  
3132.00 - 52.101 Cr\$-250.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

CP.  
92/0006118-4

PORTARIA Nº 105 de 18.02.92- Conceder a MARIA DE NAZARE DA SILVA AEDON, Suprimento de Fundos, no valor de Cr\$-400.000,00  
3120.00 - 52.101 Cr\$- 150.000,00  
3132.00 - 52.101 Cr\$- 250.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

CP.  
92/0006116-9

PORTARIA Nº 106 de 18.02.92- Conceder a MARIA ROSALY COELHO DE ALMEIDA, Suprimento de Fundos, no valor de Cr\$-300.000,00  
ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.078  
3120.00 - 52.101 Cr\$-100.000,00  
3132.00 - 52.101 Cr\$-200.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

CP.  
92/0006102-8

PORTARIA Nº 107 de 18.02.92- Conceder a ODILIA CÂNCIO ALVES, SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de Cr\$-300.000,00  
ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.078  
3120.00 - 52.101 Cr\$- 100.000,00  
3132.00 - 52.101 Cr\$- 200.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

CP.  
92/0006094-3

PORTARIA Nº 108 de 18.02.92- Conceder a ROSEMEYRE OLIVEIRA DIAS, Suprimento de Fundos, no valor de Cr\$-300.000,00  
ELEMENTOS DE DESPESAS :- 1320215070214.078  
3120.00 - 52.101 Cr\$- 150.000,00  
3132.00 - 52.101 - Cr\$- 150.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

CP.  
92/0006086-2

PORTARIA Nº 109 de 18.02.92- Conceder a HILDA MARIA VIANA DA SILVA, Suprimento de Fundos, no valor de Cr\$-300.000,00  
ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.078  
3120.00 - 52.101 Cr\$- 150.000,00  
3132.00 - 52.101 Cr\$- 150.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

CP.  
92/0006085-4

PORTARIA Nº 111 de 18.02.92- Conceder a ORLENA ALVES DE SOUZA, Suprimento de Fundos, no valor de Cr\$-420.000,00  
ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.078  
3120.00 - 52.101 Cr\$- 150.000,00  
3132.00 - 52.101 Cr\$- 270.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

CP.  
92/0006093-5

PORTARIA Nº 112 de 18.02.92- Conceder a PAULO SÉRGIO CARLOS DA SILVA, Suprimento de Fundos, no valor de Cr\$-420.000,00.  
ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.078

3120.00 52.101 Cr\$- 220.000,00  
3132.00 52.101 Cr\$- 200.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

CP.  
97/0006101-0

PORTARIA Nº 113 de 18.02.92- Conceder a JOÃO XAVIER CAIRES, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$- 300.000,00.  
ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.078  
3120.00 52.101 Cr\$- 100.000,00  
3132.00 52.101 Cr\$- 200.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

CP.  
92/0006109-5

PORTARIA Nº 114 de 18.02.92- Conceder a FRANCISCA CARVALHO LAGES, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-300.000,00  
ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.078  
3120.00 52.101 Cr\$- 100.000,00  
3132.00 52.101 Cr\$- 200.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

CP.  
92/0006117-6

PORTARIA Nº 115 de 18.02.92- Conceder a MARIA VALDERINA PORFIRIO MOREIRA, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-220.000,00  
ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.078  
3120.00 - 52.101 Cr\$- 70.000,00  
3132.00 - 52.101 Cr\$-150.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

CP.  
92/0006125-7

(Fat. nº 10.006888, Reg. nº 10.006888, Dia: 21/02/92)

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CAULIM DA AMAZÔNIA S.A. - CADAM, REALIZADA NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 1991.

O Conselho de Administração da Companhia, reunido nesta data, na sede social, com a presença dos membros abaixo assinados, deliberou, por unanimidade, o seguinte: 1) aprovar o orçamento para 1992, exceto o item relativo a investimentos no montante de 14 milhões de dólares, que será objeto de apresentação posterior para aprovação; 2) eleger, para Diretor da Companhia, o Sr. JAMES MATTHEW SMITH JR., norte-americano, casado, engenheiro, CIE 028.941-2-SPMAF-SR-RJ, CPF 018.375.317-81, residente e domiciliado na Rua Dr. Luiz Capriglione, 215, Itanhangá-RJ, com mandato até o término da gestão dos demais Diretores, não incidindo o mesmo em qualquer impedimento legal; 3) designar o Diretor MARCOS DE AZEVEDO FERREIRA FRANCA para exercer a função de Diretor-Presidente da Companhia, a partir do dia 19/01/92; 4) registrar a renúncia à remuneração, por participação no Conselho de Administração da Companhia, do representante do BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL-BNDES. Encerrada a reunião, foi esta ata lavrada. Monte Dourado, 20 de Dezembro de 1991. (a) Alberto Volinsky, Octávio Lopes Castello Branco Neto, Jorge Hilário Gouvêa Vieira, Artur Pinheiro Castello Branco, Wagner Bittencourt de Oliveira. Confere com a transcrição.

Jorge Hilário Gouvêa Vieira

Secretário.

Junta Comercial do Estado do Pará. Certidão. Certifico que este documento foi arquivado sob o número e data apostos mecanicamente. JUCEPA 172.9 - FEV.17/1992. Alfredo Ferreira Coelho. Secretário Geral.

(Fat. nº 10.006885, Reg. nº 10.006885, Dia: 21/02/92)

SINDICATO DOS AUX. DE ADM. ESCOLAR NO E.D.O PARÁ-EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Pelo presente ficam convocados todos os associados desta Entidade, em pleno gozo de seus direitos sindicais e sociais para uma Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada à Trav. Humaitá, nº 2412, nesta cidade, em primeira convocação às 17:00 hs, e em segunda e última convocação às 17:30 hs, no dia 25.02.92, onde será conhecida, discutida e aprovada a proposta que será remetida à classe patronal com vistas a que se já celebrado acordo e/ou convenção coletiva de trabalho, inclusive, caso malogrem as negociações, que fique a entidade autorizada a ajustar dissídio coletivo, para reger as relações de trabalho durante o período de vigência do acordo a ser firmado para o ano 1992/1993, com mudança de data-base, mediante aumento salarial, descontos assistenciais e confederativo e outras cláusulas de interesse dos Auxiliares de Administração Escolar da Capital e de todo interior do Estado do Pará, que compreende a base territorial do Sindicato Profissional, ficando de certo que a decisão será adotada mediante escrutínio secreto (alínea "a" do art. 524, combinado com o art. 612 da CLT). Belém, 21 de fevereiro de 1992. NEY GONÇALVES DE MENDONÇA-Presidente.

(Fat. nº 10.006886, Reg. nº 10.006886, Dia: 21/02/92)

AGROPECUÁRIA TRATEX S.A. - CGC nº 16.691.537/0001-85  
CAPITAL AUTORIZADO-CR\$-5.000.000.000,00. CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$-1.903.218.887,00. CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$-989.317.929,00. EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 19.02.92. ÀS 9:00 horas, na sede social, sito à Rua Avertano Rocha, 392, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, de 134.199.847 (cento e trinta e quatro milhões, cento e noventa e nove mil, oitocentas e quarenta e sete) ações preferenciais Classe "B", sem valor nominal, ao preço de emissão de Cr\$-6,81 (Seis cruzeiros e oitenta e hum centavos), totalizando Cr\$-913.900.958,07 (Novecentos e treze milhões, novecentos mil, novecentos e cinquenta e oito cruzeiros e setenta e sete centavos), a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, com base no item II, do parágrafo 7º do Artigo 9º da Lei nº 8.167 de 16.01.91, relativo ao exercício de 1991, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme CF.GS. 00289/92 de 18 de fevereiro de 1992. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 20.02.92, assinada pelos senhores Marcos Rocha Rabello-Diretor Presidente, Sebastião Correa Rabello-Diretor e Paulo Roberto J. Resende-Tec. Cont., representantes da Empresa, pela senhora Ceres Yara N.S. Sampaio-Diretora e senhor Luiz E. P. Lobão-Gerente de Operações Especiais, representando o FINAM. Referida ata foi encerrada em 20.02.92, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ. CERTIDÃO. Certifico que este documento foi arquivado sob nº 187,0 em 20.02.92. Alfredo Ferreira Coelho-Secretário Geral.

(Fat. nº 10.006883, Reg. nº 10.006883, Dia: 21/02/92)

PARÁ INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNCC DA FONTE S/A - C.G.C. Nº 22.949.911/0001-00 - "Empresa Beneficente dos Incentivos Fiscais da Amazônia - FINAM" - CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Ficam convidados os Srs. Acionistas para a AGE que será realizada às 9:00 horas do dia 28.02.92, na sede social situada na Rod. Arthur Bernardes, 8297 - Belém-PA, para o fim especial de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Aumento de Capital; 2) Autorização para realizar uma emissão especial de debêntures nominativas ao FINAM; 3) Eventual alteração do Estatuto Social e 4) Outros assuntos de interesse da sociedade. Belém, 20 de fevereiro de 1992. - Raymundo Luiz C. da Fonte - Dir. Presidente.

(Fat. nº 10.006890, Reg. nº 10.006890, Dias: 21, 24 e 25/02/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA  
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVENIO PARA RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM DA COLÔNIA AGRÍCOLA "HELENO FRAGOSO", RECUPERAÇÃO GERAL DA COBERTURA DO PRESÍDIO SÃO JOSÉ E CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA SUSIPE, CELEBRADO EM 16.12.91.

CONVENIENTE: Superintendência do Sistema Penal do Estado  
CONVENIADO: Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas  
OBJETO: Acrescentar ao valor inicial de Cr\$ 61.000.000,00, o valor de Cr\$ 30.000.000,00, - totalizando Cr\$ 91.000.000,00.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18201.02.04.025.3013.4110.11201.  
DEMAIS OBRIGAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais obrigações pactuadas no CONVENIO assinado em 06 de dezembro de 1991.

Belém, 17 de fevereiro de 1992

OSWALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO  
Superintendente do Sistema Penal do Estado

PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO  
Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas

TESTEMUNHAS:

SAIDY DIAS CP.  
KARINA BENETTI 92/0006133-8

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVENIO PARA CONCLUSÃO DO ESTABELECIMENTO CARCERÁRIO FEMININO, CELEBRADO EM 20.08.91.

CONVENIENTE: Superintendência do Sistema Penal do Estado  
CONVENIADO: Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas  
OBJETO: Prorrogar o prazo que terminará em 17.03.92, passando a expirar em 16.04.92, bem como acrescentar ao valor inicial de Cr\$ 80.000.000,00, o valor de Cr\$ 150.000,00, totalizando Cr\$ 230.000.000,00.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18201.02.04.025.3013.4110.11201

Belém, 14 de fevereiro de 1992

OSWALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO  
Superintendente do Sistema Penal do Estado

PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO  
Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas

TESTEMUNHAS:

SAIDY DIAS CP.  
ANTÔNIO BOTELHO DUARTE 92/0006141-9

EXTRATO DE CONVENIO CELEBRADO ENTRE SUSIPE E SEVOP, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL "HELENO FRAGOSO".

CONVENIENTE: Superintendência do Sistema Penal do Estado  
CONVENIADO: Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas  
OBJETO: Reforma e ampliação da Colônia Agrícola Penal "Heleno Fragoso".  
VALOR: Cr\$ 70.000,00  
PRAZO: 120 dias  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18201.02.04.025.3013.4110.11201

Belém, 17 de fevereiro de 1992

OSWALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO  
Superintendente do Sistema Penal do Estado

PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO  
Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas

TESTEMUNHAS:

SAIDY DIAS CP.  
ANTÔNIO BOTELHO DUARTE 92/0006149-4

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVENIO PARA RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÕES DO PAVILHÃO II, DA PENITENCIÁRIA "GOV. FERNANDO GUILHON", CELEBRADO EM 20.08.91.

CONVENIENTE: Superintendência do Sistema Penal do Estado  
CONVENIADO: Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas  
OBJETO: Prorrogar o prazo que terminará em 16.02.92, passando a expirar em 15.05.92, e acrescentar ao valor inicial de Cr\$ 100.000.000,00, o valor de Cr\$ 100.000.000,00.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18201.02.04.025.3013.4110.11201

Belém, 14 de fevereiro de 1992

OSWALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO  
Superintendente do Sistema Penal do Estado

PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO  
Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas

TESTEMUNHAS:

SAIDY DIAS CP.  
ANTÔNIO BOTELHO DUARTE 92/0006157-5



EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A AV. BERNARDO SAYÃO Nº 1485-A, ONDE FUNCIONA O POSTO DE VENDAS DO PRODUTO LIBERDADE, CELEBRADO EM 14/02/91.

LOCADOR: ANTONIO CARLOS SIQUEIRA DA SILVA  
 LOCATÁRIO: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO  
 OBJETO: Prorrogar por mais 1 (um) ano o prazo do contrato, que terminaria em 14/02/92, passando a expirar-se em 13/02/93, bem como fixar o novo aluguel mensal em Cr\$ 100.000,00, com reajuste mensal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18201.02040154.036.3132  
 Belém, 13 de fevereiro de 1992  
 ANTONIO CARLOS SIQUEIRA DA SILVA  
 OSWALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO  
 SUPERINTENDENTE SISTEMA PENAL

TESTEMUNHAS:  
 KARINA BENETTI CP.  
 SUELI BARBOSA 92/0006645-3

(Fat. nº 10.006875, Reg. nº 10.006875, Dia: 21/02/92)

**SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

NÚMERO DA TOMADA DE PREÇO/LOCAL DE REALIZAÇÃO:  
 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/92 - DIVAD/SERAD/FIBEL - AV. PERIMETRAL DA CIÊNCIA, 2010, BAIRRO DA TERRA FIRME - BELÉM/PA.

- HABILITAÇÃO: DEPENDERÁ DO INTERESSADO COMPROVAR QUE ESTÁ REGULARMENTE INSCRITO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO SERPRO, OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NO EDITAL, NO DIA 05/03/92, PARA O DEVIDO CADASTRO.

O EDITAL DE LICITAÇÃO ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO ACIMA.

BELÉM, 20 DE FEVEREIRO DE 1992  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, COMUNICA QUE POR INTERESSE E CONVENIÊNCIA DO SERPRO, FARÁ A REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSCRIÇÃO DE DADOS, DE DOCUMENTOS DIVERSOS, FUNDANDO PELA GERAÇÃO E ENTREGA AO SERPRO, DE ARQUIVOS (FITAS) MAGNÉTICOS.

DATA DA REALIZAÇÃO: 24 DE FEVEREIRO DE 1992, ÀS 10:00 HORAS.

NÚMERO DA CONCORRÊNCIA/LOCAL DE REALIZAÇÃO:  
 - CONCORRÊNCIA Nº 001/92 - DIVAD/SERAD/FIBEL - AV. PERIMETRAL DA CIÊNCIA, 2010, BAIRRO DA TERRA FIRME - BELÉM/PA.

BELÉM, 20 DE FEVEREIRO DE 1992  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

(Fat. nº 10.006837, Reg. nº 10.006837, Dias: 20, 21 e 24/02/92)

**FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante : Fundação de Telecomunicações do Para - Funtelpa.  
 Contratado : Ceprodam Norte Consultoria S/C Ltda.  
 Objeto : Prestação de serviços técnicos de consultoria, para a elaboração de estratégias para captação de recursos da CONTRATANTE.

Valor : Cr\$ 25.000.000,00, da seguinte forma:  
 - 20% de mobilização na assinatura do contrato.  
 - 40% a 30 dias da assinatura do contrato.  
 - 40% na entrega final dos trabalhos

Vigência : - 18.02.92 a 02.04.92.  
 Classificação Orçamentária : 15201.0522137.4008 - 3132.00.

Assinaturas : Mauro César Klautau Bonna.  
 Presidente da Funtelpa  
 Charlie Lin.  
 Dir. da CEPRODAM

CP.  
 92/0006637-2

(Fat. nº 10.006892, Reg. nº 10.006892, Dia: 21/02/92)

ELETRONORTE - CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A  
 AVISO DE LICITAÇÃO

ELETRONORTE - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A, torna público que, nos termos do Decreto Lei 2300, de 21.11.86, e suas alterações do Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação da Eletrobras e normas internas, receberá no seguinte endereço: Av. Perimetral, s/nº Setor de Suprimentos - Área de Aquisições - bloco E altos Belém-PA, diariamente de 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas até a data limite de 05.03.92.

TOMADA DE PREÇOS - ORBEAS.AQ-0001/92 - Argônio Ultra Puro.  
 TOMADA DE PREÇOS - ORBEAS.AQ-0002/92 - Equipamentos de Proteção individual.

As propostas serão abertas pela Comissão Especial de Licitação no dia 12.03.92, as 15:00 hs e 16:00 hs, respectivamente, no seguinte endereço: Av. Perimetral, s/nº - bloco E altos Belém-PA. E condição básica para se habilitar ao fornecimento dos materiais acima descritos, estar o proponente cadastrado na Eletronorte até a data limite ou entregar documentos que o habilitem para tal fim até essa mesma data. Obtenção de Edital e esclarecimentos no endereço acima citado, telefones (091) 224.5822 e 224.5823, a partir de 19.02.92.

AVISC DE LICITAÇÃO

Eletronorte - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A, torna público que, nos termos do Decreto Lei 2.300 de 21.11.86 e suas alterações do Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação da Eletrobras e normas internas, receberá no seguinte endereço: Av. Perimetral s/nº - Setor de Suprimentos - Área de Aquisições - Bloco E - Altos - Belém-Pará, diariamente de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas até a data limite de 17.03.92.

TOMADA DE PREÇO - ORBEAS/AQ-0010/92 - Pegulador para alta pressão e vazão de saída.  
 TOMADA DE PREÇO - CPBFAS/AC-0009/92 - Cono descartável para água e café.

As propostas serão abertas pela Comissão Especial de Licitação no dia 24.03.92 às 10:30 hs. e 15:30 hs. respectivamente no endereço: Av. Perimetral s/nº - Bloco E - Altos, Belém-Pará. E condição básica para se habilitar ao fornecimento acima estar o proponente cadastrado na Eletronorte até a data limite de 17.03.92, ou entregar documentos que o habilitem para tal fim até essa mesma data. Obtenção do Edital e esclarecimentos no endereço acima citado e pelo telefone (091) 224-5222 e 224-5823, a partir de 19.02.92.

(Fat. nº 10.006815, Reg. nº 10.006815, Dias: 19, 20 e 21/02/92)

**INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACEUTICA DA AMAZÔNIA S.A. - IBIFAM**  
 C.G.C./MF. Nº 04.932.265/0001-89

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos senhores acionistas da Indústria Biológica e Farmacêutica da Amazônia S/A - IBIFAM, que se encontram à disposição dos mesmos, na sede social da empresa, à Rodovia Augusto Montenegro Km-08, na cidade de Belém, Estado do Pará os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1991.

Belém (Pa), 20 de fevereiro de 1991.  
 ELIAS GATTASSE KALUME  
 Presidente do Conselho de Administração

(Fat. nº 10.006869, Reg. nº 10.006869, Dias: 21, 24 e 25/02/92)

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Ata da Reunião da Comissão de Inquérito Administrativo - Portaria nº 048/92 - realizada em 19/02/92.

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e dois, no gabinete do Secretário Legislativo localizado no andar térreo da sede da Assembléia Legislativa, reuniu-se a Comissão de Inquérito Administrativo constituída através da Portaria nº 048/92 que apura a utilização de documentos de escolaridade falsos por funcionários da Assembléia Legislativa, as nove horas conforme prévia convocação. Presentes os membros José Geraldo C. Távora de Albuquerque, Presidente - Antonio Amílcar de Vasconcelos Pereira e Ana Lúcia Jucá Ramos. Aberta a reunião, o Presidente deliberou: 1) deferir a petição do funcionário José Augusto Moutinho Filho solicitando a substituição da testemunha Edmilson Meireles Ferreira pela de nome Humberto Assunção de Lima Braga; 2) deferir as indicações de testemunhas estabelecendo o seguinte cronograma de audiências: Maria de Fátima P. Neves, 24/02 às 14hs00; Karla Maria Cruz Rocha, 24/02 às 14hs20; Norma Maria Nascimento Cruz, 24/02 às 14hs40; Camile Bemerguy Seffer, 24/02 às 15hs00; Mônica Godinho Proença, 24/02 às 15hs20; Paulo Sérgio R. Ribeiro, 24/02 às 15hs40; Humberto Assunção de Lima Braga, 24/02 às 16hs00; Adécio L. Tavares, 24/02 às 16hs20; João Augusto A. Gamboa, 24/02 às 16hs40; José Araújo da Silva, 24/02 às 17hs00; Dr. Mariuadir José Miranda Santos, 24/02 às 17hs30; Raimundo Tadeu Maciel de Oliveira, 25/02 às 14hs00; Aurélio Florentino C. Pereira, 25/02 às 14hs20; Lucirene Aranha Moura, 25/02 às 14hs40; Laércio Cristó, 25/02 às 15hs00; Antonio Heitor, 25/02 às 15hs20; Célio Wanderley A. Ferreira, 25/02 às 16hs00; Paulo Roberto de S. Leite, 25/02 às 16hs20; Flávio Luiz Rodrigues de Almeida, 25/02 às 16hs40; Carlos Roberto da S. Cavalcante, 25/02 às 17hs00; Edson Silva Jorge, 25/02 às 17hs20; Kátia Regina P. Mello, 26/02 às 14hs00; Maria do Carmo B. da Costa, 26/02 às 14hs20; Luiz Adolfo Costa de Oliveira, 26/02 às 14hs40; Luiz Antonio da R. Damasceno, 26/02 às 15hs00; Manoel Lima Gaia 26/02 às 15hs20; Eli Batista da S. Júnior, 26/02 às 15hs40; Raimundo Nonato L. Macedo, 26/02 às 16hs00; Jorge Luis F. Pereira, 26/02 às 16hs20; Jorge Silva Mattos, 26/02 às 17hs00; Maria Amélia Gemaque da Silva, 26/02 às 17hs20; Mary Silva Ribeiro, 26/02 às 17hs40; Pedro Moraes, 26/02 às 18hs00; Maria das Graças Costa, 27/02 às 14hs00; Orivaldo Pinheiro, 27/02 às 14hs20; Ruy Guilherme Sastre, 27/02 às 14hs40; Benedito de Souza, 27/02 às 15hs00; Deputado Edson Matoso, 27/02 às 15hs20; Deputado Mário Chermont, 27/02 às 15hs40; Dr. Lucival de Barros Barbalho, 27/02 às 16hs00; Iracema Heitós, 27/02 às 16hs20; 3) reabrir prazo para apresentação de testemunhas aos interessados que ainda não o fizeram até o dia 25/02/92. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às onze horas, sendo lavrada a presente ATA, por mim, Paulo César Pontes Lima, que secretariou a reunião, que lida e aprovada, vai assinada pelos presentes. Belém, 19 de fevereiro de 1992.

JOSÉ GERALDO C. TÁVORA DE ALBUQUERQUE  
 Presidente da Comissão  
 ANTONIO AMILCAR DE VASCONCELOS PEREIRA  
 Membro  
 ANA LÚCIA JUCÁ RAMOS  
 Membro

CP.  
 92/0006582-1

RESUMO DA CONVENÇÃO DO CONDOMÍNIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL "CHÁ CARA TERRA NOVA" DENOMINAÇÃO CONDOMÍNIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL "CHÁ CARA TERRA NOVA". Situado na Estrada do Quarenta Horg, no Município de Ananindeua Estado do Pará. Foi aberta a sessão pelo Sr. Carlos Augusto Forte de Souza que convidou o condômino Frederico Guilherme Ribeiro Cardoso para fazer a leitura da convenção, todos os artigos foram aprovados por unanimidade por todos os presentes. Finalidade: Regular os direitos e deveres dos condôminos, estabelecer regras a administração de acordo com a legislação vigente. Da Direção: será composta de um Síndico, um Sub-Síndico, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 01 (um) ano, eleitos pela Assembleia Ordinária e em caso de destituição são atribuições da Assembleia Extraordinária. Os mesmos poderão concorrer somente a uma reeleição consecutiva. O Síndico deverá ser o maior do conjunto que poderá fazer uso de todas as atribuições de acordo com o que foi aprovado na convenção. Na ausência do Síndico o Sub-Síndico o substituirá. Das mensalidades: as mesmas serão fixadas pela Assembleia Geral. Convenção aprovada em sessão de Assembleia Geral, realizada em 30 de junho de 1990, assinada pelos condôminos presentes que elegeram o Sr. Carlos Augusto Forte de Souza como Síndico e Maria Célia Avelar como Sub-Síndica.

(G. Reg. 40.034)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA "MENINO DEUS"

Denominação: Associação Comunitária "Menino Deus"

Data de Fundação: 08 de abril de 1990. Deser: Povoado denominado "Menino Deus" localizado à margem direita do rio Amazonas, Município de Obidos.

Duração: Tempo indeterminado. Objetivo: a) Estimular o cooperativismo e irmandade entre os sócios e membros da Comunidade; b) Explorar qualquer atividade que abarcar matéria prima e não de obra locais que permitam a seus associados e membros da Comunidade como um todo, a melhoria de seus padrões de vida; c) Atuar junto às autoridades oficiais e particulares, pleiteando as obtenções de recursos para aplicações em suas atividades econômicas, sociais, desportivas; d) Realizar empréstimos quando necessário, para satisfazer a necessidade da Sociedade. Administração e Representação: Diretoria

Composição da Diretoria: Presidente: Armando Goes; Vice-Presidente: Antonio Vieira; 1º Secretário: Raimundo Ezele Costa Cerdeira; 2º Secretário: Iladir Costa Cerdeira; 1º Tesoureiro: Raimundo Edgar da Costa; 2º Tesoureiro: Jose Cardoso Costa; Diretor de Relações Públicas: Miguel Vilhena; Diretor de Patrimônio: José Marivaldo Costa; Diretor Social: Raimundo Fonseca.

Prazo de mandato: A diretoria terá duração máxima de 02 anos de mandato, podendo haver reeleição por mais um período. Responsabilidade: A Diretoria

Dissolução: No caso de dissolução, ficará a critério da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

(G. Reg. 40.037)

**SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE BARCARENA, ABAETETUBA, IAGARAPE-MIRI E HOJU.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em conformidade com a portaria de nº 87 de 04 de fevereiro de 1992, da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho e na forma do artigo nº 115 índice III da Constituição Federal e dos artigos nº 2º e 3º do ato G.P. nº 246 de 13 de setembro de 1990, do IST publicado no Diário Oficial da Justiça em 11 de outubro de 1990, Convoco a Diretoria deste Orgão de Classe para participarem da reunião que será realizada no dia 07 de março de 1992 às 9:00 horas, na dependência de sua sede social sito a Trav. 7 de setembro nº 214-Barcarena-Pará, para tratar da escolha de candidatos para compor a lista tripartite com os respectivos suplentes para o triênio 1992 à 1995, na Junta de Conciliação e Julgamento do Trabalho de Abaetetuba-PA.

ANTONIO JORGE QUEIROZ MENDES  
 Presidente

(G. Reg. 40.038)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE CAPA NEMA, APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 1992. DENOMINAÇÃO: Associação dos Amigos de Capanema, com sede em Belém, Estado do Pará. FINALIDADE: Promover atividades sociais, culturais e desportivas, inclusive firmando convênios com Instituições congêneras, Autarquias, etc. NATUREZA JURÍDICA: Sociedade civil sem fins lucrativos. DURAÇÃO: Tempo indeterminado. ADMINISTRAÇÃO: Diretoria. REPRESENTAÇÃO: Presidente. PRAZO DE MANDATO: 3 anos, permitida reeleição. REFORMA DE ESTATUTO: Assembleia Geral. RESPONSABILIDADE: Presidente. DISSOLUÇÃO: alienação de bens móveis e imóveis e rateio entre sócios proprietários. DIRETORIA: Presidente, vice-presidente, 1º e 2º tesoureiro, 1º e 2º secretário.

Belém, 20 de Fevereiro de 1992. Iverson Antonio dos Santos Pessoa - Presidente.

(G. Reg. 40.040)

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 1179/91 e 1141/91.

DEMANDANTES: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário do Município de Ananindeua e outros.

DEMANDADOS: Sindicato das Indústrias de Serralhas, Carpintarias, Tancarias, Madeiras Compensadas e Laminações, Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeiras de Belém e Ananindeua e outro.

RELATOR: Dr. Vicente Fonseca.

REVISOR: Dr. Haroldo Alves.

Impedido Dr. Hazer Nassar.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRGÍO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHEceu DO DISSÍDIO COLETIVO, ACOIHENDO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA "AD CAUSAM" DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BELÉM E ANANINDEUA E, EM RELAÇÃO A ESSE SINDICATO, JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Presidente: Dr. RIDER NOGUEIRA DE BRITO.

Tomaram parte no Julgamento os Exmôs Srs. Juizes:  
 Dra. Itair Silva, Pedro Nello, Lygia Oliveira,  
 Juizes Vogais.



Dr. Domênico Falesi, Juiz Empregador, convocado.  
Dr. José Aires, Juiz Empregado.  
Dr. Soion Peraita, Juiz Empregado, convocado.  
Dr. Hermes Tupinambá, Juiz Convocado.  
Procuradora Regional: Dra. Rosita Nassar.

Belém, 03 de fevereiro de 1992

RUTH HELENA KLAYTAN  
Secretária do Tribunal

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 3446/91,  
DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA  
INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BELÉM E  
ANANINDEUA.  
DEMANDADOS: ETE-ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E  
ELETRICIDADE S/A e outros.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O  
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA  
REGIÃO, UNANIMEMENTE, HOMOLOGOU O ACORDO FIRMADO  
ENTRE O DEMANDANTE, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA  
INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BELÉM E  
ANANINDEUA E OS DEMANDADOS, ETE-ENGENHARIA DE  
TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A; EQUIPE  
ENGENHARIA LTDA; ENGETEL-ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA  
E TELECOMUNICAÇÕES LTDA; TELE REDES E  
TELECOMUNICAÇÕES LTDA, ASSISTIDAS PELO SINDICATO DA  
INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DO  
PARÁ-SINDUSCON, NOS SEGUINTES TERMOS: CLÁUSULA I -  
SALÁRIOS - NA VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA  
NORMATIVA, OS SALÁRIOS DOS INTEGRANTES DAS  
CATEGORIAS PROFISSIONAIS DEMANDANTES OBEDECERÃO AS  
SEGUINTES REGRAS: 1.1 - REAJUSTES ESCALONADOS E  
PARCELADOS/ABONOS - OS SALÁRIOS SERÃO REAJUSTADOS  
E/OU ABONADOS, A PARTIR DE 19 DE NOVEMBRO DE 1991,  
DE FORMA PARCELADA, SEGUNDO AS FAIXAS SALARIAIS E  
CRONOGRAMAS SEGUINTES: 1.1.1 - PARA OS SALÁRIOS  
MENORES OU IGUAIS A Cr\$120.000,00, (CENTO E VINTE  
MIL CRUZEIROS) VIGENTES EM OUTUBRO/91, SERÁ  
CONCEDIDO UM REAJUSTE SALARIAL PARCELADO GLOBAL DE  
406%, CORRESPONDENTE À VARIACÃO ACUMULADA INTEGRAL  
DO INPC, DA FUNDAÇÃO IBGE, NOS 12 MESES ANTERIORES  
À DATA-BASE, SOB A FORMA DE REAJUSTES E ABONOS  
ÚNICOS, CONFORME SEGUE: 1.1.1.1 - AS EMPRESAS  
PAGARÃO EM NOVEMBRO/91 OS MESMOS SALÁRIOS VIGENTES  
EM OUTUBRO/91, ACRESCIDOS DE UM ABONO ÚNICO NO  
VALOR EQUIVALENTE A 80% DESSES SALÁRIOS; 1.1.1.2 -  
A PARTIR DE 19 DE DEZEMBRO DE 1991 AS EMPRESAS  
REAJUSTARÃO OS SALÁRIOS, MEDIANTE A APLICAÇÃO DO  
PERCENTUAL DE 70%, A INCIDIR SOBRE OS SALÁRIOS  
VIGENTES EM OUTUBRO/91 E PAGARÃO, JUNTAMENTE COM OS  
SALÁRIOS DESSE MÊS, UM ABONO ÚNICO NO VALOR  
EQUIVALENTE A 10% DESSES SALÁRIOS ASSIM  
REAJUSTADOS; 1.1.1.3 - A PARTIR DE 19 DE JANEIRO DE  
1992 AS EMPRESAS REAJUSTARÃO OS SALÁRIOS, MEDIANTE  
A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL CORRESPONDENTE À PARCELA  
REMANESCENTE (RESÍDUO), DE MOLDE A COMPLETAR O  
REAJUSTE TOTAL (406%), A INCIDIR ESSA ÚLTIMA  
PARCELA SOBRE OS SALÁRIOS BÁSICOS VIGENTES EM  
DEZEMBRO/91 (EXCLUÍDO O ABONO ÚNICO); 1.1.2 - PARA  
OS SALÁRIOS ACIMA DE Cr\$120.000,00 (CENTO E VINTE  
MIL CRUZEIROS), VIGENTES EM OUTUBRO/91, SERÁ  
CONCEDIDO UM REAJUSTE SALARIAL PARCELADO, SOB A  
FORMA DE REAJUSTES E ABONOS ÚNICOS, CONFORME SEGUE:  
1.1.2.1 - AS EMPRESAS PAGARÃO EM NOVEMBRO/91 OS  
MESMOS SALÁRIOS VIGENTES EM OUTUBRO/91, ACRESCIDOS  
DE UM ABONO ÚNICO NO VALOR EQUIVALENTE A 66,67%  
DESSSES SALÁRIOS; 1.1.2.2 - A PARTIR DE 19 DE  
DEZEMBRO DE 1991 AS EMPRESAS REAJUSTARÃO OS  
SALÁRIOS, MEDIANTE A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE  
57,41%, A INCIDIR SOBRE OS SALÁRIOS VIGENTES EM  
OUTUBRO/91, E PAGARÃO, JUNTAMENTE COM OS SALÁRIOS  
DESSE MÊS, UM ABONO ÚNICO NO VALOR EQUIVALENTE A  
10% DESSES SALÁRIOS ASSIM REAJUSTADOS; 1.1.2.3 - A  
PARTIR DE 19 DE JANEIRO DE 1992 AS EMPRESAS  
REAJUSTARÃO OS SALÁRIOS, MEDIANTE A APLICAÇÃO DO  
PERCENTUAL DE 17,7%, A INCIDIR ESSA ÚLTIMA PARCELA  
SOBRE OS SALÁRIOS BÁSICOS VIGENTES EM DEZEMBRO/91  
(EXCLUÍDO O ABONO ÚNICO); 1.2 - COMPENSAÇÃO - FICAM  
AS EMPRESAS AUTORIZADAS A COMPENSAR OS REAJUSTES  
ESPONTÂNEOS OU COMPULSÓRIOS CONCEDIDOS DURANTE A  
VIGÊNCIA DA NÔRMA COLETIVA ANTERIOR, EXCETO OS  
RESULTANTES DE ACORDO COLETIVO, CONVENÇÃO COLETIVA

OU SENTENÇA NORMATIVA, VEDADO COMPENSAR OS AUMENTOS  
DECORRENTES DE TÉRMINO DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO  
POR ANTIGUIDADE OU MÉRITO, IMPLEMENTO DE IDADE,  
TRANSFERÊNCIA DE LOCALIDADE, CARGO OU FUNÇÃO,  
EQUIPARAÇÃO SALARIAL DETERMINADA POR SENTENÇA  
JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO OU QUALQUER AUMENTO  
REAL CONCEDIDO PELAS EMPRESAS; 1.3 - DECLARAÇÃO -  
DECLARAM AS PARTES, PARA FINS DE NEGOCIAÇÕES  
COLETIVAS FUTURAS, QUE UMA VEZ REAJUSTADOS OS  
SALÁRIOS A QUE SE REFERE O ÍTEM 1.1.1 ACIMA (IGUAIS  
OU INFERIORES A Cr\$120.000,00) NA FORMA ALI  
ESTABELECIDA, AS PERDAS SALARIAIS DECORRENTES DA  
INFLAÇÃO DO PERÍODO DE NOVEMBRO/90 A OUTUBRO/91  
FICARÃO INTEGRALMENTE REPOSTAS PARA ESSA FAIXA  
SALARIAL, NADA MAIS PODENDO O SINDICATO  
PROFISSIONAL REIVINDICAR A ESSE TÍTULO. DECLARAM,  
AINDA, PARA FINS DE FUTURAS NEGOCIAÇÕES OU  
DISSÍDIOS COLETIVOS, QUE OS SALÁRIOS VIGENTES EM  
JANEIRO/92 POR FORÇA DO REAJUSTE PARCELADO ORA  
PACTUADO (EXCLUÍDA, PORTANTO, A ANTECIPAÇÃO  
ESTABELECIDA PELA LEI Nº 8.122) SERÃO TIDOS COMO SE  
VIGENTES FOSSEM EM NOVEMBRO/91 (SALÁRIOS VIRTUAIS);  
1.4 - FÉRIAS/GRATIFICAÇÃO NATALINA - OS ABONOS  
AQUI CONCEDIDOS SERÃO INCLUÍDOS NO CÁLCULO DA  
REMUNERAÇÃO DAS FÉRIAS GOZADAS NOS MESES DE  
NOVEMBRO OU DEZEMBRO/91. O ABONO ÚNICO PAGO NO MÊS  
DE DEZEMBRO/91 NÃO REPERCURTIRÁ NO CÁLCULO DA  
GRATIFICAÇÃO NATALINA DE 1991; 1.5 -  
ABONO-QUINTA - OS EMPREGADOS CUJOS CONTRATOS  
INDIVIDUAIS DE TRABALHO POR QUALQUER MOTIVO  
TERMINAREM NOS MESES DE NOVEMBRO OU DEZEMBRO/91  
TERÃO DIREITO A UMA VERBA DENOMINADA  
ABONO-QUITACÃO, NO VALOR EQUIVALENTE À DIFERENÇA  
ENTRE O SALÁRIO DO DIA DO TÉRMINO DO CONTRATO E O  
SALÁRIO QUE SERIA VIGENTE EM JANEIRO/92, TAL SEJA  
AQUELE RESULTANTE DA APLICAÇÃO DO REAJUSTE TOTAL  
AQUI PACTUADO (SALÁRIO VIRTUAL). ESSA VERBA DEVERÁ  
SER PAGA JUNTAMENTE COM AS DEMAIS, RESULTANTES DO  
FINAL DO CONTRATO. AS VERBAS RESULTANTES DO TÉRMINO  
DO CONTRATO NESSES MESES SERÃO CALCULADAS TOMANDO  
POR BASE O SALÁRIO VIGENTE NA DATA DESSE TÉRMINO.  
CLÁUSULA II - PISOS SALARIAIS - OS PISOS SALARIAIS  
A SEREM PRATICADOS NO PERÍODO DE CONCESSÃO DOS  
REAJUSTES AQUI ACORDADO E OS SEUS RESPECTIVOS  
COMPLEMENTOS, EM FORMA DE ABONO, SERÃO DE ACORDO  
COM OS CINCO NÍVEIS DEFINIDOS PELA TABELA ABAIXO:

## PISOS SALARIAIS

V	50.430,20 + 40.344,16 = 90.774,36
IV	56.874,00 + 45.499,20 = 102.373,20
III	69.992,60 + 55.994,00 = 125.986,60
II	76.548,40 + 61.236,08 = 137.784,48
I	81.463,40 + 65.170,72 = 146.634,12

DEZEMBRO/91	JANEIRO/92
SALÁRIO + ABONO (10%) = TOTAL	FECHAMENTO + LET
95.731,34 + 6.573,13 = 102.304,47	95.931,00
106.485,00 + 9.648,50 = 116.133,50	117.947,00
118.987,42 + 11.878,74 = 130.866,16	138.971,00
136.132,42 + 13.613,26 = 149.745,68	179.485,00
138.467,70 + 13.846,77 = 152.314,47	194.870,00

2.1 - OS NÍVEIS DA TABELA COMPORTAM AS SEGUINTES  
FUNÇÕES: 2.1.1 - NÍVEL I - PARA OPERADOR DE TRATOR  
DE ESTEIRAS OU DE LÂMINA, OPERADOR DE MOTOSCRAPPR,  
OPERADOR DE MOTO-NIVELADORA, OPERADOR DE ACABADORA  
DE ASFALTO OU DE CONCRETO, OPERADOR DE  
RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA,  
OPERADOR DE DRAGA, MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS OU  
MÁQUINAS PESADAS, SOLDADOR DE RAIOS-X, ENCARREGADO  
OU TESTADORA DE REDE TELEFÔNICA, ENCARREGADO DE REDE  
ELÉTRICA, ENCARREGADO DE PRODUÇÃO NA CONSTRUÇÃO  
CIVIL E DEMAIS FUNÇÕES ASSEMELHADAS; 2.1.2 - NÍVEL  
II - PARA MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA,  
TOPÓGRAFO, ELETROTÉCNICO, MACARIQUEIRO, SOLDADOR, E  
DEMAIS FUNÇÕES ASSEMELHADAS; 2.1.3 - NÍVEL III  
- PARA OS OFICIAIS, ASSIM CONSIDERADOS: PEDREIRO,  
CARPINEIRO, FERREIRO-ARMADOR, ENCANADOR,  
ELETRICISTA, PINTOR, SOLDADOR, OPERADOR DE  
BATE-ESTACAS, OPERADOR DE GRUA, OPERADOR DE  
GUINDASTE, OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS, MONTADOR DE

REDE TELEFÔNICA, AUXILIAR DE TESTE DE REDE  
TELEFÔNICA, ELETRICISTA OU MONTADOR DE REDE  
ELÉTRICA, COZINHEIRO INDUSTRIAL, ESCRITURÁRIO,  
APONTADOR E ALMOXARIFE, ESTES TRÊS ÚLTIMOS SE COM  
ESCOLARIDADE DE 2º GRAU COMPLETO; NAS INDÚSTRIAS DE  
ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO, O CONCRETADOR, O  
FERREIRO E O TALHEIRO E NAS INDÚSTRIAS DE CAL E  
GESSO, O FORRADOR, O FABRICANTE DE TIJOLOS E DE  
PLACAS DE GESSO, EM TODOS OS CASOS ABRANGENDO AS  
DEMAIS FUNÇÕES ASSEMELHADAS; 2.1.4 NÍVEL IV - PARA  
O MEIO OFICIAL, TAL COMO SERVENTE HABILITADO EM  
GERAL, BORRACHEIRO, LUBRIFICADOR, BETONEIRO,  
GUINCHEIRO, BOMBEIRO DE ABASTECIMENTO, OPERADOR DE  
MARTELETE, AUXILIAR DE MECÂNICO, MONTADOR DE  
GABIÃO, AUXILIAR DE MONTADOR DE REDE TELEFÔNICA,  
INSTALADOR DE REDE TELEFÔNICA, AUXILIAR DE  
ESCRITÓRIO, APONTADOR, ALMOXARIFE, ESTES TRÊS  
ÚLTIMOS COM ESCOLARIDADE DE 1º GRAU COMPLETO, E  
DEMAIS FUNÇÕES ASSEMELHADAS; 2.1.5 NÍVEL V - PARA  
SERVENTE, VIGIA, ARRUMADEIRA E AJUDANTES EM GERAL E  
DEMAIS FUNÇÕES ASSEMELHADAS. CLÁUSULA III - VERBAS  
ADICIONAIS - ALÉM DOS SALÁRIOS, OS INTEGRANTES DAS  
CATEGORIAS PROFISSIONAIS DEMANDANTES PERCEBERÃO, EM  
CADA CASO CONCRETO, AS SEGUINTES VERBAS ADICIONAIS:  
3.1. ADICIONAL DE HORAS EXTRAS - AS HORAS  
EXTRAORDINÁRIAS SERÃO REMUNERADAS COM ADICIONAL DE  
50% E QUANDO TRABALHADAS EM DIAS DESTINADOS AO  
REPOUSO REMUNERADO, DESDE QUE NÃO SEJA CONCEDIDA A  
FOLGA COMPENSATÓRIA, SERÃO REMUNERADAS COM  
ADICIONAL DE 100%. OCORRENDO A COMPENSAÇÃO DE HORAS  
E HAVENDO TRABALHO AOS SÁBADOS, ESTE SERÁ PAGO COM  
ADICIONAL DE 50%. OS SERVIÇOS QUE POR NECESSIDADE  
DE SUA EXECUÇÃO, CONTRATOS OU PRAZOS NÃO PERMITIREM  
A COMPENSAÇÃO DAS HORAS DO SÁBADO, SERÃO REALIZADOS  
NORMALMENTE E SEM ACRÉSCIMOS SOBRE A HORA NORMAL;  
3.2 - SERVIÇOS ESPECIAIS - O EMPREGADOR PAGARÁ  
ADICIONAL DE 20%, CALCULADO SOBRE O SALÁRIO  
CONTRATUAL E FORNECERÁ TODO O EQUIPAMENTO DE  
PROTEÇÃO E SEGURANÇA, QUANDO O TRABALHADOR ESTIVER  
EFETIVAMENTE: 3.2.1 - TRABALHANDO EM SERVIÇOS COM A  
UTILIZAÇÃO DE JAU, HIPÓTESE EM QUE O ADICIONAL  
INCIDIRÁ SOBRE O SALÁRIO OU O VALOR DA PRODUÇÃO  
AJUSTADO PARA A EXECUÇÃO DOS MESMOS SERVIÇOS NA  
PARTE INTERNA DA OBRA; 3.2.2 - TRABALHANDO DENTRO  
DE TUBULÕES COM PROFUNDIDADE SUPERIOR QUATRO VEZES  
O DIÂMETRO A PARTIR DO NÍVEL DO SOLO; 3.2.3 -  
TRABALHANDO EM GALERIAS FECHADAS COM PROFUNDIDADE  
SUPERIOR A 2,5 M A PARTIR DO NÍVEL DO SOLO; 3.3 -  
INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - OS SINDICATOS  
SIGNATÁRIOS, EM CONJUNTO, SOLICITARÃO AO ÓRGÃO DO  
MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, A  
REALIZAÇÃO DE PERÍCIA NOS LOCAIS DE TRABALHO, COM A  
FINALIDADE DE AFERIR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO E  
ESTABELECEM OS RESPECTIVOS ADICIONAIS DE  
INSALUBRIDADE E, QUANDO FOR O CASO, PERICULOSIDADE,  
QUE SERÃO PAGOS PELAS EMPRESAS; 3.4 - QUINQUÊNIO -  
PARA CADA PERÍODO DE TRABALHO ININTERRUPTO DE CINCO  
ANOS NA MESMA EMPRESA, O TRABALHADOR PERCEBERÁ  
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, DENOMINADO  
QUINQUÊNIO, IGUAL A 3%, CALCULADO SOBRE O  
RESPECTIVO PISO SALARIAL. AOS TRABALHADORES NÃO  
NOMINADOS NOS NÍVEIS DE QUE TRATA O ÍTEM 2.1, A  
BASE DE CÁLCULO SERÁ O SALÁRIO DO MENOR PISO. O  
ADICIONAL FICA LIMITADO AO MÁXIMO DE TRÊS  
QUINQUÊNIOS. OS EFEITOS FINANCEIROS OCORRERÃO A  
PARTIR DE 19 DE FEVEREIRO DE 1991, E AS EMPRESAS  
QUE JÁ CONCEDEM VANTAGEM EQUIVALENTE, EM VALOR  
IGUAL OU SUPERIOR, CONTINUARÃO A FAZÊ-LO EM ATENÇÃO  
AO DISPOSTO NO ÍTEM 16.7. CLÁUSULA IV - INTEGRAÇÃO  
DOS ADICIONAIS - INTEGRARÃO À REMUNERAÇÃO, PARA  
FINS DE FÉRIAS, GRATIFICAÇÃO DE NATAL E REPOUSO  
REMUNERADO, A MÉDIA SEMESTRAL DOS ADICIONAIS DE  
INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E POR TEMPO DE  
SERVIÇO (QUINQUÊNIO). CLÁUSULA V - SALÁRIO DO  
SUBSTITUTO - AO EMPREGADO SUBSTITUTO, SERÁ  
GARANTIDA IDÊNTICA REMUNERAÇÃO DO EMPREGADO  
SUBSTITUÍDO, DESDE QUE A SUBSTITUIÇÃO SEJA POR  
PRAZO SUPERIOR A 30 DIAS. SE A SUBSTITUIÇÃO  
ULTRAPASSAR 60 DIAS, O SUBSTITUTO SERÁ EFETIVADO NA  
FUNÇÃO. CLÁUSULA VI - ESTABILIDADE NO EMPREGO - FICA  
ASSEGURADA A ESTABILIDADE NO EMPREGO AOS  
INTEGRANTES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS  
ACORDANTES, RESSALVADOS OS CASOS DE PEDIDOS DE  
DISPENSA E DESPEDIA POR JUSTA CAUSA, NOS CASOS,  
PRAZOS E CONDIÇÕES SEGUINTES: 4.1 - EMPREGADA



GESTANTE - A EMPREGADA GESTANTE, PELO PRAZO DE 180 DIAS APÓS O PARTO, PODENDO SER CONVERTIDA EM DINHEIRO; 6.2 - EMPREGADO DOENTE/ACIDENTADO - AO EMPREGADO VITIMADO POR DOENÇA PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 120 DIAS, E AO VITIMADO POR ACIDENTE DO TRABALHO, PELO PRAZO DE 120 DIAS, CONTADO, EM QUALQUER DOS CASOS, A PARTIR DA ALTA-MÉDICA, DESDE QUE TENHA SIDO AFASTADO POR UM PERÍODO IGUAL OU SUPERIOR A 40 DIAS, FACULTADA A CONVERSÃO EM DINHEIRO; 6.3 - EMPREGADO REABILITADO - PELO PRAZO DE 180 DIAS, CONTADO APÓS O RETORNO AO TRABALHO, AO TRABALHADOR QUE, ACIDENTADO EM SERVIÇO E JULGADO INCAPAZ DEFINITIVAMENTE PARA O EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO ORIGINÁRIA, PELO GRUPO PREVIDENCIÁRIO, VENHA A SER REABILITADO PARA OUTRA FUNÇÃO, OBSERVADAS AS SEGUINTE CONDICÕES; 6.3.1 - QUE A FUNÇÃO PARA A QUAL TENHA SIDO REABILITADO SEJA COMPATÍVEL E APLICÁVEL ÀS CATEGORIAS ECONÔMICAS DEMANDADAS (CLÁUSULA XIV); 6.3.2 - O SALÁRIO SERÁ AQUELE QUE A EMPRESA PAGAR PARA O OUTRO EMPREGADO, CORRESPONDENTE À NOVA FUNÇÃO DO REABILITADO; 6.3.3 - HAVENDO DESMOBILIZAÇÃO DE MAIS DE 50% DO PESSOAL EFETIVO NA EMPRESA, A GARANTIA PODERÁ SER CONVERTIDA EM DINHEIRO; 6.4 - APOSENTADORIA - AO EMPREGADO QUE ESTIVER PRESTES A SE APOSENTAR POR TEMPO DE SERVIÇO; 6.4.1 - COM PELO MENOS 8 ANOS ININTERRUPTOS DE SERVIÇOS NA EMPRESA OU GRUPO ECONÔMICO, DURANTE O PERÍODO QUE FALTAR PARA A CONTAGEM DO TEMPO PARA A APOSENTADORIA, LIMITADO O PERÍODO DE ESTABILIDADE DE 18 MESES; 6.4.2 - COM PELO MENOS 12 ANOS ININTERRUPTOS DE SERVIÇO, NA MESMA EMPRESA OU GRUPO ECONÔMICO, DURANTE O PERÍODO QUE FALTAR PARA A CONTAGEM DO TEMPO PARA A APOSENTADORIA, LIMITADO O PERÍODO DA ESTABILIDADE DE 24 MESES; 6.5 - SERVIÇO MILITAR - NOS CASOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO, PELO PRAZO DE 60 DIAS CONTADO APÓS O DESLIGAMENTO DA UNIDADE EM QUE TIVER SERVIDO; 6.6 - COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO - AOS TRABALHADORES INTEGRANTES DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, A SEGUIR INDICADOS, PELO PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA SENTENÇA, EXCETO EM CASO DE FALTA GRAVE, FALTA DISCIPLINAR OU, AINDA, QUANDO OCORRER DESATIVACÃO ACIMA DE 50% DO PESSOAL EFETIVO DA EMPRESA: BENIGNO BEZERRA DUARTE DOS ANJOS (MARKO CONSTRUÇÕES LTDA); EDNALDO ROCHA DA ROSA (ENCOL); ANTONIO DA COSTA E SILVA (ENCOL); NILSON DE CASTRO RODRIGUES (ECA ENGENHARIA); DILSON PATROCÍNIO DOS SANTOS (CKOM ENGENHARIA); ALCEBIÁDES NEVES DE ABREU (SOERGA); RAIMUNDO FORMIGOSA MELLO (ENGEPLAN); ANTONIO ARTUR FARIAS DE SOUZA (COHAB-PA); JOSÉ MARIA BARROSO DA SILVA (COHAB-PA); EDBERTO ALVES DE LIMA (COHAB-PA). CLÁUSULA VII - BENEFÍCIOS SOCIAIS - NA VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, FICAM ASSEGURADOS OS SEGUINTE BENEFÍCIOS SOCIAIS: 7.1. CRECHE - AS EMPRESAS OBRIGAM-SE A CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ART. 389 DA CLT, PODENDO FAZÊ-LO ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM O SESI, LBA E ENTIDADES ASSISTENCIAIS SENDO, ENTRETANTO, FACULTADA A OPÇÃO PELO REEMBOLSO-CRECHE PREVISTO NA PORTARIA Nº 3.298, DE 03.09.84, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CLÁUSULA VIII - SEGUROS - AS EMPRESAS OFERECERÃO UM PLANO DE SEGURO-DE-VIDA EM GRUPO (VG), INVALIDEZ PERMANENTE E ACIDENTES PESSOAS COLETIVOS (APC), PARA ADEÇÃO DOS EMPREGADOS, COM CAPITALS SEGURADOS MÍNIMOS DE Cr\$400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), A NÍVEL DE NOVENHRO DE 1991, CORRIGIDOS PELA TR, A PARTIR DESSE MÊS, PARA CADA RAMO, COMPROMETENDO-SE A PROVIDENCIAR O DESCONTO MENSAL DOS RESPECTIVOS PRÊMIOS EM SEUS SALÁRIOS, OBEDECENDO, AINDA, AS SEGUINTE REGRAS: 8.1. INDENIZAÇÃO - AS EMPRESAS QUE NÃO OFERECEREM O PLANO DE SEGURO MENCIONADO NESTA CLÁUSULA FICAM OBRIGADAS AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE A: 8.1.1. - 10 PISOS SALARIAIS DO NÍVEL V, VIGENTES À ÉPOCA DO EVENTO; PARA EMPRESAS COM MAIS DE 50 EMPREGADOS; 8.1.2. CINCO PISOS SALARIAIS DO NÍVEL V, VIGENTES À ÉPOCA DO EVENTO, PARA EMPRESAS COM ATÉ 50 EMPREGADOS; 8.2 - INFORMAÇÃO - O OFERECIMENTO DO PLANO DE SEGURO PODERÁ SER FEITO ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO NA OPORTUNIDADE DA ADMISSÃO, COMUNICAÇÃO PESSOAL OU AVISO NA FOLHA DE PAGAMENTO OU CONTRACHEQUE E, OCORRENDO ADEÇÃO, DEVERÁ SER ENTREGUE PELA EMPRESA AO TRABALHADOR O CERTIFICADO INDIVIDUAL DE

PARTICIPAÇÃO, CABENDO À ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL COM JURISDIÇÃO NA ÁREA SOLICITAR CÓPIA DA APÓLICE PARA SEU CONTROLE; 8.3 - VIGIAS E VIGILANTES - O SEGURO DE QUE TRATA ESTA CLÁUSULA DEVERÁ SER CONTRATADO, OBRIGATORIAMENTE, AS EXPENSAS DA EMPRESA A FAVOR DE SEUS VIGIAS E VIGILANTES, SEM PREJUÍZO DESTES EXERCEREM A OPÇÃO PARA TAMBÉM O FAZEREM, EM COMPLEMENTO, POR SUA CONTA. CLÁUSULA IX - ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR - NOS ESTABELECIMENTOS FABRIS, CANTEIROS DE PRODUÇÃO E APOIO QUE MANTENHAM SEUS OPERÁRIOS AFASTADOS DO CONVÍVIO DIÁRIO DE SEU LAR, NO CASO EM QUE ESTES VENHAM A CONTRAIR ENFERMIDADE OU SOFRER ACIDENTE NO LOCAL DA OBRA, OBRIGAM-SE AS EMPRESAS A PRESTAR-LHES ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR COMPATÍVEL COM A DOENÇA OU ACIDENTE, ARCANDO COM AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENTOS ATÉ O MOMENTO DA REMOÇÃO PARA CASA DE SAÚDE CONTRATADA, CONVENIADA OU RECONHECIDA PELO INAMPS, OBEDECENDO, AINDA, AS SEGUINTE REGRAS: 9.1. EXAMES MÉDICOS - OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, INCLUSIVE RADIOGRAFIAS SERÃO PAGOS PELAS EMPRESAS, DEVENDO OS SINDICATOS ACORDANTES AGILIZAR PROVIDÊNCIAS PARA CONCRETIZAR CONVÊNIO COM O SESI, SESP, LBA, NO SENTIDO DE AMPLIAR E FACILITAR A CONCESSÃO DESSE TIPO DE ASSISTÊNCIA. 9.2. ATESTADOS MÉDICOS - PARA EFEITO DO ART. 32 DA CLPS, AS EMPRESAS ACEITARÃO ATESTADOS MÉDICOS SUBSCRITOS POR MÉDICOS OU DENTISTAS DAS ENTIDADES PROFISSIONAIS ACORDANTES OU DE ENTIDADES QUE MANTENHAM CONVÊNIO NOS TERMOS DO ITEM 9.3, QUANDO O AFASTAMENTO DO EMPREGADO POR MOTIVO DE DOENÇA FOR NO MÁXIMO DE TRÊS DIAS, EXCETO AQUELAS QUE POSSUAM SERVIÇO MÉDICO OU ODONTOLÓGICO PRÓPRIO OU CONTRATADO. O ATESTADO ANTES MENCIONADO SÓ PODERÁ SER FORNECIDO A ASSOCIADOS DOS SINDICATOS DEMANDANTES; 9.3 - CONVÊNIO - OS SINDICATOS ACORDANTES, EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, ADOTARÃO AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI, A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-SESPA E A FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA-FLBA, COM VISTAS À FACILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE QUE TRATA A PRESENTE CLÁUSULA. CLÁUSULA X - FUNERAL - EM CASO DE FALECIMENTO DE EMPREGADO, A EMPRESA CUSTEARÁ O FUNERAL ACOMPANHADO DE UM ÔNIBUS. CLÁUSULA XI - ALIMENTAÇÃO - A EMPRESAS FORNECERÃO CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO AOS EMPREGADOS QUE EXERCEM ATIVIDADES NOS ESTABELECIMENTOS FABRIS, CANTEIROS DE PRODUÇÃO E APOIO, OBSERVADAS AS SEGUINTE REGRAS: 11.1 - AS REFEIÇÕES PODEM SER ELABORADAS POR "BOIEIRAS", OBSERVADAS BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E QUALIDADE; 11.2 - O CAFÉ-DA-MANHÃ DEVERÁ TER NO MÍNIMO UM COPO COM 200 ML DE CAFÉ COM LEITE, O EQUIVALENTE A UM PÃO "CARECA" (50 G) E MARGARINA OU MANTEIGA; 11.3 - O CUSTO DAS REFEIÇÕES SERÁ SUPOSTADO PELOS EMPREGADOS BENEFICIADOS, ATRAVÉS DE DESCONTO EM SEUS SALÁRIOS, ATÉ O LIMITE DE 20% DOS RESPECTIVOS CUSTOS. CLÁUSULA XII - ABONO DE FALTAS - SERÃO ABONADAS E JUSTIFICADAS, INCLUSIVE PARA EFEITO DE FÉRIAS, AS FALTAS AO SERVIÇO DECORRENTES DE: 12.1. REALIZAÇÃO DE PROVA ESCOLAR EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO OFICIAL - PELAS HORAS NECESSÁRIAS, DESDE QUE COINCIDENTES COM O HORÁRIO DE TRABALHO, SENDO OBRIGATÓRIA A COMUNICAÇÃO COM 48 HORAS DE ANTECEDÊNCIA E POSTERIOR COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA PROVA; 12.2. INTERNAMENTO DO CÔNJUGE, COMPANHEIRO, COMPANHEIRA OU FILHO - POR DOIS DIAS, DURANTE O PERÍODO DE INTERNAÇÃO EM CASA DE SAÚDE LOCAL OU POR TRÊS DIAS, NA HIPÓTESE DA INTERNAÇÃO OCORRER EM LOCAL QUE DISTE MAIS DE 60 KM DO ESTABELECIMENTO FABRIL, CANTEIRO DE PRODUÇÃO E APOIO, DEVENDO SER COMPROVADO O INTERNAMENTO. CLÁUSULA XIII - CURSOS DE ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL - AS EMPRESAS PROPICIARÃO À SEUS EMPREGADOS CURSOS DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, FORNECENDO A ELES, APÓS A SUA CONCLUSÃO, TODOS OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA O SEU BOM DESEMPENHO, RECLASSIFICANDO-OS DE ACORDO COM O APROVEITAMENTO OBSERVADO E DISPONIBILIDADE DE OPORTUNIDADES. PARÁGRAFO ÚNICO - OS SINDICATOS ACORDANTES, NO INTERESSE DE AMPLIAR E AGILIZAR ESTE PROGRAMA, MANTERÃO CONVÊNIO COM O SESI, SENAI, IEL, EDEPAR E UFPA. CLÁUSULA XIV - ABRANGÊNCIA - A PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA ABRANGE TODOS OS INTEGRANTES DAS

CATEGORIAS PROFISSIONAIS DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PEDREIROS, CARPINTEIROS, PINTORES E ESTUCADORES, BOMBEIROS HIDRÁULICOS E OUTROS); DE CAL E GESSO; DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO; DE LADRILHOS HIDRÁULICOS E PRODUTOS DE CIMENTO; DE PINTURA, DECORAÇÕES, ESTUGUES E ORNATOS; DE CORTINADOS E ESTOFOS; OFICIAIS ELETRICISTAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. GÁS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS; DE REFRATÁRIOS; E DOS TRATORISTAS EM ATIVIDADE NOS MUNICÍPIOS DA BASE DO SINDICATO DEMANDANTE E POR ELES REPRESENTADAS, SENDO AS EMPRESAS, QUANDO ORGANIZADAS EM SINDICATO, REPRESENTADAS PELO SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DO PARÁ-SINDUSCON-PA E PELO SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE OLARIA, DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO E DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO DO ESTADO DO PARÁ E, QUANDO INORGANIZADAS EM SINDICATO, PELA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ-FIEPA. CLÁUSULA XV - DO RECRUTAMENTO E DA CONTRATAÇÃO - NO RECRUTAMENTO E NA CONTRATAÇÃO SERÃO OBEDECIDAS AS SEGUINTE NORMAS, NO TOCANTE A: 15.1. - DO RECRUTAMENTO - NO RECRUTAMENTO AS EMPRESAS DARÃO PREFERÊNCIA AO TRABALHADOR SINDICALIZADO, ENCAMINHADO ATRAVÉS DAS AGÊNCIAS DE COLOCAÇÃO MANTIDAS PELA ENTIDADE DEMANDANTE COM BASE TERRITORIAL NA ÁREA, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART 544 DA CLT E ASSEGURARÃO AO TRABALHADOR RECRUTADO PELA EMPRESA FORA DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE CONDIGNO, Pousada E ALIMENTAÇÃO, DESDE O MOMENTO EM QUE FOREM RECRUTADOS NO LOCAL DE ORIGEM, SEM QUALQUER ÔNUS PARA O TRABALHADOR, NÃO SENDO OS VALORES CORRESPONDENTES INCORPORADOS AOS SALÁRIOS. 15.2 - NA RETOMADA DO RITMO DO SERVIÇO DO SETOR APÓS A PRESENTE FASE DE RECESSÃO, AS EMPRESAS DARÃO PREFERÊNCIA À ADMISSÃO DE SEUS EMPREGADOS DISPENSADOS EM FUNÇÃO DO PERÍODO RECESSIVO. 15.3. -CONTRATO DE EXPERIÊNCIA - FICA PROIBIDA A CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, QUANDO O CONTRATADO JÁ TIVER SIDO EMPREGADO ANTERIORMENTE NA EMPRESA CONTRATANTE NA MESMA FUNÇÃO; 15.4 - ADMISSÃO - NA ADMISSÃO, A CARTEIRA DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL SERÁ ENTREGUE PELO TRABALHADOR CONTRA-RECIBO, ASSINADO PELA EMPRESA, QUE DEVERÁ ANOTÁ-LA NO PRAZO DE 48 HORAS. A CARTEIRA DEVE SER ASSINADA COM DATA CORRESPONDENTE AO DE REAL INÍCIO DE SUA ATIVIDADE NA EMPRESA, DEVENDO SER ENTREGUE AO TRABALHADOR, NO ATO DA ADMISSÃO, CONTRA-RECIBO POR ELE ASSINADO, CÓPIA DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO E DE TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS POR ELE ASSINADOS NA OCASIÃO; 15.5 - CONTRATAÇÃO DE SUB-EMPREENHEIROS - É VEDADA A CONTRATAÇÃO DE EMPREENHEIROS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA PRÓPRIA E A EMPREENHEIRA PRINCIPAL QUE ASSIM PROCEDER OBRIGA-SE A EFETUAR DIRETAMENTE O PAGAMENTO DOS SALÁRIOS E OUTROS DIREITOS TRABALHISTAS DOS EMPREGADOS E DO SUB-EMPREENHEIRO, HAVENDO CRÉDITO DESTES. AS EMPRESAS DEVERÃO COMUNICAR À ENTIDADE PROFISSIONAL COM BASE TERRITORIAL NA ÁREA A RAZÃO SOCIAL, O CADASTRO GERAL DOS CONTRIBUINTE (CGC) E O ENDEREÇO DESSES EMPREENHEIROS, NO PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS APÓS A CONTRATAÇÃO E, NO MESMO PRAZO, APÓS CESSAR AS SUAS ATIVIDADES NOS ESTABELECIMENTOS FABRIS, CANTEIROS DE PRODUÇÃO E APOIO; 15.6 - NOS SERVIÇOS POR PRODUÇÃO A EMPRESA DEVERÁ AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL OS VALORES PELOS QUAIS FORAM FEITAS ESSAS CONTRATAÇÕES; 15.7 - PROTEÇÃO DO DIREITO AO TRABALHO - FICAM PROIBIDAS ÀS ENTIDADES ACORDANTES E ÀS EMPRESAS, DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE TERCEIROS, PROMOVEREM A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, DISSEMINAÇÃO OU DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES, REGISTROS OU DADOS QUE VIOLEM A INTIMIDADE, A VIDA PROFISSIONAL OU PRIVADA, A HONRA OU IMAGEM DOS TRABALHADORES OU QUE SE PRESTEM PARA CERCEAR O LIVRE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE OU PROFISSÃO OU O AMPLO DIREITO AO TRABALHO, NÃO SE ENTENDENDO COMO TAIS OS CADASTROS DE EMPREGADOS USUALMENTE UTILIZADOS PARA FINS LEGAIS, CONTRATUAIS, DE TREINAMENTO E OUTROS. CLÁUSULA XVI - DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO - NA VIGÊNCIA DESTA SENTENÇA OS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO OBEDECERÃO AS SEGUINTE REGRAS: 16.1. - JORNADA DE TRABALHO/PONTO - A JORNADA DE TRABALHO SERÁ CONTROLADA ATRAVÉS DO



CARTÃO DE PONTO, PODENDO SER DISPENSADA A SUA ASSINALAÇÃO NO INTERVALO PARA REFEIÇÃO, CONFORME FACULTA PORTARIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL; 16.2. - COMPENSAÇÃO DE HORAS - PARA A COMPENSAÇÃO DE HORAS TRABALHADAS, SERÃO ADOTADAS AS SEGUINTE NORMAS: 16.2.1 - COMPENSAÇÃO - AS HORAS DE TRABALHO CORRESPONDENTES AO SÁBADO SERÃO COMPENSADAS NO CURSO DA SEMANA, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, COM O CORRESPONDENTE ACRÉSCIMO DE HORAS DIÁRIAS AO EXPEDIENTE NORMAL, DE HORA A SE COMPLETAREM 44 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO. SE OCORRER FERIADO EM DIA DE SEMANA, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, AS HORAS DE COMPENSAÇÃO ANTES INDICADAS SE COMPENSAÇÃO NORMALMENTE NOS DEMAIS DIAS, E SE NO SÁBADO, A SEMANA LABORAL SE REDUZIRÁ EXCEPCIONALMENTE PARA 40 HORAS; 16.2.2 - ACORDO DE COMPENSAÇÃO - QUALQUER OUTRO ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE HORAS DE TRABALHO SOMENTE PODERÁ SER CELEBRADO COM A ASSISTÊNCIA DA ENTIDADE SINDICAL PATRONAL E DA ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL COM BASE TERRITORIAL NA ÁREA, NOS TERMOS DO INCISO VI DO ARTIGO 89 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; 16.2.3 - PRORROGAÇÃO DE JORNADA - SEMPRE QUE AS EMPRESAS CONVOCAREM SEUS EMPREGADOS PARA CUMPRIREM HORAS EXTRAS QUE ULTRAPASSEM O HORÁRIO DAS 20 HORAS, FORNECERÃO GRATUITAMENTE, ATÉ AS 19 HORAS, UMA REFEIÇÃO, E TRANSPORTE, AO FINAL DO TRABALHO. É VEDADO EXIGIR O CUMPRIMENTO DE SERVIÇOS EM REGIME DE HORAS EXTRAS AO EMPREGADO ESTUDANTE, QUANDO CONFLITAR COM SEUS HORÁRIOS DE AULAS DEVIDAMENTE COMPROVADOS; 16.4 - PAGAMENTO DOS SALÁRIOS - O PAGAMENTO DOS SALÁRIOS QUANDO EFETUADOS APÓS O EXPEDIENTE DE TRABALHO DEVERÁ SE ENCERRAR ATÉ UMA HORA APÓS O SEU TÉRMINO, REMUNERANDO-SE COMO HORA EXTRA O EVENTUAL EXCESSO, OBRIGANDO-SE A EMPRESA A FORNECER O COMPROVANTE DE PAGAMENTO QUE AS IDENTIFIQUE, DISCRIMINANDO O VALOR DAS IMPORTÂNCIAS PAGAS E DESCONTOS EFETUADOS, SEM COMO O VALOR DO CORRESPONDENTE DEPÓSITO DO FGTS, OBEDECIDAS, AINDA, AS SEGUINTE REGRAS: 16.4.1 - AS EMPRESAS DEVERÃO EFETUAR O PAGAMENTO COM PERIODICIDADE MENSAL OU SEMANAL, OBEDECIDAS AS SEGUINTE CONDIÇÕES: 16.4.1.1 - ADIANTAMENTO MENSAL CORRESPONDENTE A 40% DO VALOR DO SALÁRIO-BASE, QUE DEVERÁ SER CONCEDIDO ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DA 13ª QUINZENA, CUJO DESCONTO DAR-SE-Á NA OCASIÃO DO PAGAMENTO MENSAL, QUE DEVERÁ OCORRER ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS, OU, ALTERNATIVAMENTE, DO SALÁRIO-BASE A SEREM CONCEDIDOS ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DA SEMANA OU NA OCASIÃO DO PAGAMENTO MENSAL; 16.4.1.2 - AS EMPRESAS QUE JÁ PRATICAM O PAGAMENTO SEMANAL DE SALÁRIOS CONTINUARÃO O FAZENDO, PERMITIDA A IMPLANTAÇÃO DO PAGAMENTO MENSAL MEDIANTE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO; 16.4.2 - PAGAMENTO EM DINHEIRO - O PAGAMENTO EFETUADO NOS ESTABELECIMENTOS FABRIS, CANTEIROS DE PRODUÇÃO E APOIO SERÁ SEMPRE EM DINHEIRO; 16.4.3 - CARTÕES DE PONTO/CONFERÊNCIA - FICA ASSEGURADO AO EMPREGADO O DIREITO DE CONFERÊNCIA DOS CARTÕES DE PONTO, SEMPRE QUE ESTE JULGAR NECESSÁRIO, DESDE QUE FORA DO EXPEDIENTE NORMAL DE TRABALHO, PREVIAMENTE COMBINADO COM A ADMINISTRAÇÃO; 16.5 - TRANSPORTE - AS EMPRESAS FORNECERÃO TRANSPORTE GRATUITO PARA OS TRABALHADORES, QUANDO OS SERVIÇOS FOREM PRESTADOS EM LUGAR DE DIFÍCIL ACESSO E NÃO SERVIDO POR LINHA REGULAR DE TRANSPORTE, EM ÔNIBUS, CAMINHÕES ADAPTADOS OU EMBARCAÇÕES QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DE HIGIENE E SEGURANÇA. NOS FINAIS DE SEMANA E NOS FERIADOS, AS EMPRESAS FORNECERÃO TRANSPORTE GRATUITO AOS EMPREGADOS ALOJADOS ATÉ OS LOCAIS DE LAZER MAIS PRÓXIMOS. O BENEFÍCIO DE QUE TRATA ESTA CLÁUSULA NÃO CONSTITUI SALÁRIO-UTILIDADE; 16.6 - TRANSFERÊNCIA/RETORNO - O TRABALHADOR TRANSFERIDO, O QUE SÓ PODERÁ OCORRER POR NECESSIDADE DE SERVIÇO, FARÁ JUS AO PAGAMENTO DAS DESPESAS COM TRANSPORTE E MUDANÇA DA FAMÍLIA E, EM CASO DE RETORNO OU DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA, DESDE QUE TAL OCORRA APÓS TRANSCORRIDO, PELO MENOS, 90 DIAS DA TRANSFERÊNCIA, FARÁ IGUALMENTE JUS AO PAGAMENTO DAS DESPESAS COM A VOLTA (TRANSPORTE, MUDANÇA, HOSPEDAGEM, E ALIMENTAÇÃO DURANTE O TRÂNSITO); 16.7 - AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS - AS EMPRESAS QUE NÃO FORNECEREM FERRAMENTAS OBRIGAM-SE A ADQUIRIR NOVAS PARA SEUS EMPREGADOS, ENTREGANDO-LHES A PREÇO DE CUSTO, AUTORIZADO O DESCONTO NO SALÁRIO, EM ATÉ 10

PARCELAS. A POSSIBILIDADE DA AQUISIÇÃO DAS FERRAMENTAS DO EMPREGADO FICA LIMITADA A UMA VEZ POR ANO DE SERVIÇO. O TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO IMPLICARÁ NO VENCIMENTO ANTECIPADO DO EVENTUAL DÉBITO RESULTANTE DESSE FORNECIMENTO; 16.8 - CLÁUSULAS MAIS BENEFÍCIA/PREVALENCIA - AS CLÁUSULAS DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO, QUANDO MAIS BENEFÍCIAS, PREVALECEM SOBRE AS DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA E NA INTERPRETAÇÃO DESTA E DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, HAVENDO DÚVIDA, A DECISÃO A SER ADOTADA DEVE SER A QUE FOR MAIS BENEFÍCIA PARA O TRABALHADOR; 16.9 - REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM - OS EMPREGADOS, QUANDO EM VIAGEM A SERVIÇO, FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TERÃO SUAS DESPESAS REEMBOLSADAS DENTRO DOS LIMITES ESTIPULADOS PELAS EMPRESAS, MEDIANTE ADIANTAMENTO PRÉVIO E COMPROVAÇÃO POSTERIOR CONFORME AS NORMAS DA EMPRESA; 16.10 - INÍCIO DAS FÉRIAS - A DATA DE INÍCIO DAS FÉRIAS DO TRABALHADOR NÃO PODERÁ COINCIDIR COM O DIA DE REPOUSO REMUNERADO (DOMINGO E FERIADO). AS FÉRIAS SERÃO PAGAS, INDEPENDENTEMENTE DE REQUERIMENTO, ATÉ 3 DIAS ANTES DE SEU INÍCIO; 16.11 - GRATIFICAÇÃO NATALINA - A GRATIFICAÇÃO NATALINA DOS TRABALHADORES DEVERÁ SER PAGA EM DUAS PARCELAS, A PRIMEIRA NO VALOR CORRESPONDENTE A 50%, A SER PAGA ATÉ O DIA 20 DE NOVEMBRO E A SEGUNDA PARCELA NO VALOR RESTANTE, EQUIVALENTE AOS OUTROS 50%, A SER PAGA ATÉ O DIA 20 DE DEZEMBRO, DE CADA ANO. AS EMPRESAS QUE ATRASAREM O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA POR MAIS DE 3 DIAS, CONTADOS DOS PRAZOS AQUI ESTABELECIDOS, O FARÃO DEVIDAMENTE CORRIGIDOS DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO TRD. PARA EFEITO DO CÁLCULO DA PARCELA DE 50% DA GRATIFICAÇÃO NATALINA, EM NOVEMBRO DE 1991, NÃO SERÁ COMPUTADO O ABONO PREVISTO PARA ESSE MÊS, NA CLÁUSULA I; 16.12 - REDUTIBILIDADE DE SALÁRIOS - A REDUTIBILIDADE DE SALÁRIOS A QUE ALUDE O INCISO VI DO ART. 79 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SERÁ PRATICADA QUANDO OCORRER MOTIVO DE FORÇA-MAIOR, DEVIDAMENTE COMPROVADO PERANTE A ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL, DESDE QUE VENHA A IMPLICAR EM REDUÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO, TAIS, COMO NOS CASOS DE CONCORDATA, FALÊNCIA E OUTROS, MEDIANTE ACORDO COLETIVO QUE ALÉM DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 613 DA CLT, ESTABELECAM REGRAS QUE VISEM: 16.12.1. FIXAR O PRAZO MÁXIMO PARA A VIGÊNCIA DA REDUÇÃO SALARIAL; 16.12.2. LIMITAR A REDUÇÃO SALARIAL QUE NÃO PODERÁ EXCEDER A 25%; 16.12.3. FIXAR OS CRITÉRIOS DE ADMISSÃO E DEMISSÃO; 16.12.4. REGULAR A REPOSIÇÃO DAS PERDAS SALARIAIS; 16.12.5. FIXAR NORMAS PARA OS CASOS DE ENCERRAMENTO DEFINITIVO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA OU ESTABELECIMENTO; 16.13 SUBEMPREGADAS - PARA A SUBEMPREGADAS OU ASSEMELHADAS APLICAR-SE-ÃO AS NORMAS DE ITEM 16.12 ACIMA E CASO JULGUE CONVENIENTE A ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL COM JURISDIÇÃO NA ÁREA, EXIGIR-SE-Á A INTERVENIÊNCIA SOLIDÁRIA DA EMPRESA CONTRATANTE, NOS LIMITES DO ART. 455 DA CLT. CLÁUSULA XVII - DAS RESCISÕES DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO - NAS RESCISÕES DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO SERÃO OBEDECIDAS AS SEGUINTE REGRAS: 17.1 - PRAZO - AS EMPRESAS QUE DISPENSAREM SEUS EMPREGADOS FICAM OBRIGADAS A EFETUAR O PAGAMENTO DOS VALORES CORRESPONDENTES À RESCISÃO CONTRATUAL NOS PRAZOS FIXADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. SEMPRE QUE ULTRAPASSADO O PRAZO ACIMA, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES LEGAIS, FICAM OS EMPREGADOS OBRIGADOS A INDENIZAR O TRABALHADOR COM 2 DIÁRIAS, NO VALOR ANOTADO NA CTPS DO EMPREGADO DESLIGADO, PARA CADA DIA DE ATRASO, QUANDO DA LIQUIDAÇÃO DA RESCISÃO, LIMITADO O MONTANTE DESTA PENALIDADE AO VALOR DA RESCISÃO, NÃO SENDO EXIGÍVEL ESTA MULTA QUANDO O EMPREGADO, COMPROVADAMENTE NÃO COMPARECER AO ATO HOMOLOGATÓRIO OU, QUANDO FOR O CASO, NÃO COMPARECER PARA O RECEBIMENTO. SE DENTRO DE 15 DIAS A EMPRESA PRINCIPAL NÃO TIVER SIDO COMUNICADA DO ATRASO OCORRIDO POR CULPA DA SUBEMPREGADA, FICARÁ ISENTA DA PENALIDADE AQUI PREVISTA; 17.2 - AVISO PRÉVIO - NO CASO DO AVISO PRÉVIO DE 30 DIAS A SER CUMPRIDO TRABALHANDO, FICA ASSEGURADO AO TRABALHADOR O DIREITO DE OPTAR ENTRE A JORNADA DE TRABALHO DIÁRIA REDUZIDA OU O TRABALHO EM JORNADA NORMAL DURANTE APENAS 21 DIAS, PODENDO O TRABALHADOR MANIFESTAR, POR ESCRITO, O SEU INTERESSE EM NÃO CUMPRIR O PRAZO

DO AVISO PRÉVIO ATÉ O SEU TÉRMINO, CASO EM QUE SERÁ DISPENSADO SEM QUALQUER ÔNUS PARA AS PARTES. CASO O EMPREGADO OPTE PELA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DURANTE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO, O EMPREGADOR DESIGNARÁ O HORÁRIO A SER CUMPRIDO. OCORRENDO TRANSFERÊNCIA NO CURSO DO AVISO PRÉVIO PARA OUTRA OBRA, ESTABELECIMENTO OU LOCALIDADE, O TRABALHADOR CONTINUARÁ EXERCENDO O MESMO CARGO OU FUNÇÃO; 17.3. DESLIGAMENTO DO APOSENTADO - AO TRABALHADOR APOSENTADO SERÃO GARANTIDAS AS MESMAS PARCELAS QUE SERIAM DEVIDAS CASO FOSSE DEMITIDO SEM JUSTA CAUSA, DESDE QUE POSSUA MAIS DE UM ANO ININTERRUPTO DE SERVIÇO NA MESMA EMPRESA OU GRUPO ECONÔMICO; 17.4. -DOCUMENTAÇÃO - AS EMPRESAS FORNECERÃO, NO ATO DO PAGAMENTO DAS PARCELAS RESCISÓRIAS, OS FORMULÁRIOS SB-13 (RELAÇÃO DE SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO) E SB-15 (DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS DO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO), QUALQUER QUE SEJA O TEMPO DE SERVIÇO, E QUANDO SOLICITADAS, CARTA DE RECOMENDAÇÃO, ESTA SOMENTE NOS CASOS DE DEMISSÃO A PEDIDO OU SEM JUSTA CAUSA; 17.5. HOMOLOGAÇÃO - AS HOMOLOGAÇÕES DAS RESCISÕES DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO SERÃO EFETUADAS NAS ENTIDADES SINDICAIS COM BASE TERRITORIAL NA RESPECTIVA ÁREA, NA SEDE SOCIAL OU SINDICATO, OU DELEGACIA SINDICAL REGULARMENTE INSTALADA. INEXISTINDO NO LOCAL REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE, AS HOMOLOGAÇÕES SERÃO EFETUADAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EM SE TRATANDO DE MENORES OU DE ANALFABETOS QUE NÃO TENHAM REPRESENTANTES LEGAIS AS HOMOLOGAÇÕES SERÃO REALIZADAS PELAS ENTIDADES DEMANDANTES, QUALQUER QUE SEJA O TEMPO DE SERVIÇO. AS EMPRESAS OBRIGAM-SE A APRESENTAR, NO ATO DA HOMOLOGAÇÃO, O CARTÃO DE PONTO DO ÚLTIMO MÊS ANTERIOR À RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. AS EMPRESAS FARÃO CONSTAR NO VERSO DO RECIBO RESCISÓRIO AS MÉDIAS DE HORAS EXTRAS, ADICIONAL NOTURNO, TAREFA OU GRATIFICAÇÃO, DO ÚLTIMO ANO TRABALHADO; 17.5.1. RELAÇÃO DOS DESLIGADOS COM MENOS DE UM ANO DE SERVIÇO - AS EMPRESAS ENCAINHARÃO, MENSALMENTE, AO SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL, RELAÇÃO NOMINAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DOS DESLIGADOS COM MENOS DE UM ANO DE SERVIÇO; 17.6 EXTINÇÃO DE CONTRATO DE EMPREGADO POR MORTE - QUANDO O TRABALHADOR FALECE DURANTE O CONTRATO DE TRABALHO SERÁ GARANTIDO AOS SEUS DEPENDENTES O PAGAMENTO DE TODAS AS PARCELAS COMO SE FORA DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA. CLÁUSULA XVIII - DAS RELAÇÕES COM O SINDICATO E DELEGACIAS SINDICAIS - AS RELAÇÕES DAS EMPRESAS E DOS DEMANDADOS COM AS ENTIDADES SINDICAIS DEMANDANTES E SUAS DELEGACIAS DAR-SE-ÃO COM O RECONHECIMENTO E ACATAMENTO DAS SEGUINTE REGRAS: 18.1 - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONCILIAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS - AS EMPRESAS PERMITIRÃO A PRESENÇA DA DIRETORIA DA ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL COM BASE TERRITORIAL NA ÁREA, ATÉ O LIMITE DE TRÊS PESSOAS DE CADA VEZ, PODENDO SER DOIS DIRIGENTES E UM ASSESSOR DEVIDAMENTE CREDENCIADOS, NOS CANTEIROS DE OBRAS, COM O OBJETIVO EXCLUSIVO DE FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA OU DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM O INTERVALO MÍNIMO DE SESENTA DIAS ENTRE UMA VISITA E OUTRA EM UMA MESMA EMPRESA, DEVENDO SER ESTA COMUNICADA PREVIAMENTE, POR ESCRITO, COM PRAZO MÍNIMO DE 48 HORAS. A VISITA NÃO PODERÁ PREJUDICAR O ANDAMENTO NORMAL DOS SERVIÇOS, E SERÁ ACOMPANHADA PELO ENGENHEIRO DO CANTEIRO DE PRODUÇÃO OU SEU PREPOSTO, NÃO PODENDO HAVER MANIFESTAÇÕES SOBRE OS FATOS OBSERVADOS; 18.2 COMISSÃO BILATERAL - FICA INSTITUÍDA UMA COMISSÃO BILATERAL, CUJO NÚMERO DE PARTICIPANTES E FORMA DE ATUAÇÃO SERÁ DEFINIDA DE COMUM ACORDO ENTRE A ENTIDADE DEMANDANTE E O SINDUSCON-PA, PARA CONCILIAR AS DIVERGÊNCIAS SURTIDAS EM DECORRÊNCIA DA APLICAÇÃO DA PRESENTE NORMA COLETIVA E DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NOS TERMOS DO INCISO V DO ART. 613 DA CLT, QUE PARA TANTO REUNIR-SE-Á ORDINARIAMENTE A CADA TRÊS MESES E, EXTRAORDINARIAMENTE, SEMPRE QUE NECESSÁRIO OU POR CONVENIÊNCIA DAS PARTES; 18.3. DISPONIBILIDADE DE DIRIGENTE SINDICAL - AS EMPRESAS OBRIGAM-SE A CONCEDER LICENÇA REMUNERADA AO DIRETOR DO SINDICATO PROFISSIONAL, EFETIVO OU SUPLENTE QUE PORVENTURA FAÇA PARTE DE SEU QUADRO, À RAZÃO DE 1 POR EMPRESA, COM VALIDADE DE ATÉ 5 DIAS POR MÊS, QUANDO SE



FIZEREM NECESSÁRIOS SEUS SERVIÇOS NA ENTIDADE; 18.4 - QUADRO DE AVISOS - AS EMPRESAS COLOCARÃO À DISPOSIÇÃO DA ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL QUADROS DE AVISOS ACESSÍVEIS AOS TRABALHADORES PARA VEICULAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA CATEGORIA, VEDADA A DIVULGAÇÃO DE MATÉRIA PARTIDÁRIA OU OFENSIVA A QUEM QUER QUE SEJA. SERÃO AFIKADAS NESSES QUADROS AS TABELAS DE SALÁRIOS ELABORADAS EM CONJUNTO PELAS ENTIDADES SINDICAIS, PROFISSIONAIS E ECONÔMICAS E ASSINADAS POR SEUS RESPECTIVOS REPRESENTANTES, BEM COMO CÓPIA DA PRESENTE NORMA COLETIVA A SER FORNECIDA PELOS SINDICATOS DEMANDADOS, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 614, §2º, DA CLT; 18.5. CONCILIAÇÃO PREVENTIVA DOS CONFLITOS - AS EMPRESAS, OS TRABALHADORES E OS SINDICATOS ACORDANTES OBRIGAM-SE A PREVENIR A ECLOSÃO DE CONFLITOS, PELO QUE DEVEEM AS EMPRESAS, QUANDO DIANTES DE SITUAÇÃO POTENCIALMENTE CAUSADORA DESSA OCORRÊNCIA, NOTIFICAR OS SINDICATOS ACORDANTES PARA QUE SEJA PROMOVIDA A CONCILIAÇÃO PREVENTIVA. OCORRENDO CONFLITO, DEVERÃO AS EMPRESAS NOTIFICAR OS SINDICATOS ACORDANTES E, SIMULTANEAMENTE, A AUTORIDADE COMPETENTE, QUANDO A SITUAÇÃO O EXIGIR. A AUTORIDADE POLÍICIAL COMPETENTE SÓ DERVERÁ SER NOTIFICADA QUANDO O CONFLITO IMPLICAR EM RISCOS À INTEGRIDADE FÍSICA DE QUALQUER PESSO A OU BEM, À SEGURANÇA PÚBLICA OU QUANDO OCORRER CRIME OU CONTRAÇÃO PENAL. CLÁUSULA XIX - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - AS EMPRESAS ABRANGIDAS PELA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA DESCONTARÃO DIRETAMENTE EM FOLHA DE PAGAMENTO DE TODOS OS EMPREGADOS PERTENCENTES ÀS CATEGORIAS PROFISSIONAIS ACORDANTES, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SISTEMA CONFEDERATIVO, EM FAVOR DO SINDICATO PROFISSIONAL RESPECTIVO, CONFORME AUTORIZA O INCISO IV DO ART. 8º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL, A IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A 3,33% DO SALÁRIO-BASE, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/91 E 2% DO SALÁRIO-BASE NOS MESES SEQUINTE. O RATEIO DA CONTRIBUIÇÃO INCUMBE AO SINDICATO PROFISSIONAL BENEFICIÁRIO, NA PROPORÇÃO DE 97% PARA O RESPECTIVO SINDICATO, 2% PARA A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ E 1% PARA A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA-CNTI. §1º - A CONTRIBUIÇÃO DE QUE TRATA ESTA CLÁUSULA INCIDIRÁ SOBRE O ABOÑO PREVISTO NA CLÁUSULA I, NO MÊS DE NOVEMBRO/91. §2º - ESTÃO DISPENSADOS DESTA CONTRIBUIÇÃO OS EMPREGADOS PROFISSIONAIS LIBERAIS E OS INTEGRANTES DE CATEGORIAS DIFERENCIADAS, EM AMBOS OS CASOS QUANDO NO EXERCÍCIO DE SUAS RESPECTIVAS PROFISSÕES. CLÁUSULA XX - MENSALIDADES SINDICAIS - O DESCONTO DAS MENSALIDADES DOS SINDICATOS ACORDANTES SERÁ FEITO PELAS EMPRESAS, DIRETAMENTE EM FOLHA DE PAGAMENTO, CONFORME DETERMINA O ART. 545 DA CLT, DESDE QUE DEVIDAMENTE AUTORIZADAS AS EMPRESAS PELOS TRABALHADORES, POR ESCRITO E NOTIFICADAS PELA ENTIDADE, COM INDICAÇÃO DO VALOR DO DESCONTO MENSAL. O DESCONTO DAS MENSALIDADES EM FOLHA DE PAGAMENTO SOMENTE PODERÁ CESSAR APÓS DEVIDAMENTE COMPROVADA A EXCLUSÃO DO QUADRO SOCIAL, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO, POR ESCRITO, DA ENTIDADE, OU APÓS COMPROVADO, PELA EMPRESA, O DESLIGAMENTO DO EMPREGADO, TRANSFERÊNCIA OU APOSENTADORIA, FICANDO TERMINANTEMENTE PROIBIDOS OS PEDIDOS DE EXCLUSÃO DO QUADRO SOCIAL DA ENTIDADE APRESENTADOS ATRAVÉS DO SETOR DE PESSOAL DA EMPRESA. QUANDO AUTORIZADO O DESCONTO DAS MENSALIDADES EM FOLHA, A ENTIDADE FICA DESOBRIGADA DE FORNECER O RECIBO DE MENSALIDADE, HIPÓTESE EM QUE VALERÁ COMO TAL O ENVELOPE DE PAGAMENTO, CONTRACHEQUE OU ASSEMBLHADO. CLÁUSULA XXI - RECOLHIMENTO DOS DESCONTOS - TODO E QUALQUER DESCONTO EM FAVOR DO SINDICATO PROFISSIONAL DEMANDANTE TERÁ SEU MONTANTE RECOLHIDO ÀS CONTAS BANCÁRIAS, DESDE LOGO INDICANDO-SE AS CONTAS Nº 12670-5 E 12227-4, DA AGÊNCIA-NAZARÉ (0736) DO BANCO ITAÚ S/A PARA RECOLHIMENTO DAS MENSALIDADES SOCIAIS E DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SISTEMA CONFEDERATIVO, RESPECTIVAMENTE, FICANDO O SINDICATO DEMANDANTE RESPONSÁVEL PELO RATEIO ESTIPULADO NA CLÁUSULA XIX. TAIS RECOLHIMENTOS DEVERÃO SER FEITOS EM QUALQUER CASO OU HIPÓTESE ATÉ O 8º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO DO DESCONTO, SOB PENA DE, EM

CASO DE INADIMPLÂNCIA, INCORREREM EM MULTA DE 10% DO VALOR ARRECADADO, POR MÊS DE ATRASO, ALÉM DA CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. AS EMPRESAS REMETERÃO À ENTIDADE BENEFICIÁRIA, NO MESMO PRAZO, RELAÇÃO NOMINAL E DE VALORES DESCONTADOS DE SEUS EMPREGADOS, BEM COMO CÓPIA DA GUIA DE DEPÓSITO, DEVIDAMENTE AUTENTICADA PELO BANCO DEPOSITÁRIO. CLÁUSULA XXII - DIA DO TRABALHO DA CONSTRUÇÃO CIVIL - NO DIA 15 DE JUNHO DE 92, CONSAGRADO AS COMEMORAÇÕES DO DIA DO TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE NAS EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DOS MUNICÍPIOS DA BASE TERRITORIAL DO SINDICATO DEMANDANTE, SEM PREJUÍZO DOS SALÁRIOS, CONSIDERANDO-SE COMO REPOUSO REMUNERADO PARA TODOS OS FINS. CLÁUSULA XXIII - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL - AS EMPRESAS NÃO ASSOCIADAS NAS REPRESENTADAS PELOS SINDICATOS DAS INDÚSTRIAS ABRANGIDAS POR ESTA SENTENÇA OU COM ATUAÇÃO EM SUAS BASES TERRITORIAIS, RECOLHERÃO UMA CONTRIBUIÇÃO COMPLEMENTAR E NECESSÁRIA, ÀS CUSTAS DA NEGOCIAÇÃO DESTE ACORDO, PROPORCIONAL AO CAPITAL DA EMPRESA OU FIRMA, VIGENTE EM NOVEMBRO/90, CONFORME REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL OU ÓRGÃO EQUIVALENTE. AS EMPRESAS QUE VIEREM A SE CONSTITUIR DURANTE A VIGÊNCIA DA PRESENTE NORMA COLETIVA, TAMBÉM PAGARÃO A CONTRIBUIÇÃO EM APREÇO. O VALOR DA CONTRIBUIÇÃO SERÁ CALCULADO MEDIANTE A APLICAÇÃO DA SEGUINTE TABELA:

CLASSE DE CAPITALS EM Cr\$1.000,00	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO EM BTN + TRD
de... até...	750 60
de... 750 até...	3.750 120
de... 3.750 até...	7.500 180
de... 7.500 até...	18.750 240
de... 18.750 até...	37.500 300
de... 37.500 até...	75.000 360
de... 75.000 até...	187.500 480
de... 187.500 até...	375.000 600
de... 375.000 até...	750.000 720
de... 750.000 até...	1.875.000 840
de... 1.875.000 até...	3.750.000 960
de... 3.750.000 até...	7.500.000 1.080
acima de	7.500.000 1.200

A CONTRIBUIÇÃO ACIMA PREVISTA DEVERÁ SER RECOLHIDA ATÉ O MÊS DE JANEIRO DE 1991, PELO VALOR DO BÔNUS DO TESOURE NACIONAL DO MÊS DO PAGAMENTO. O ATRASO DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO IMPLICARÁ EM MULTA DE 10% DO VALOR DO RECOLHIMENTO, ACRESCIDO DE JUROS DE MORA DE 1% POR MÊS DE ATRASO SOBRE O VALOR ATUALIZADO PELO BTN, ALÉM DAS DESPESAS DECORRENTES DA COBRANÇA JUDICIAL ATRAVÉS DE AÇÃO DE CUMPRIMENTO NA JUSTIÇA DO TRABALHO. A CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL DEVERÁ SER RECOLHIDA NA TESOURARIA DO SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DO PARÁ OU NA AGÊNCIA BANCÁRIA A SER INDICADA. CLÁUSULA XXIV - COMISSÕES DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - AS ENTIDADES SINDICAIS PROFISSIONAIS INSTITUIRÃO, EM SUAS RESPECTIVAS BASES TERRITORIAIS, COMISSÕES DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES-CPA'S, VISANDO A REDUÇÃO DO ÍNDICE DE ACIDENTES DO TRABALHO. AS EMPRESAS, DESDE QUE COMUNICADAS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 48 HORAS, PERMITIRÃO A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES COM AS CIPAS, NOS LOCAIS DE TRABALHO E NO CURSO NORMAL DESTE, AO FINAL DO EXPEDIENTE, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR 1 HORA E COM INTERVALO DE, PELO MENOS, 60 DIAS ENTRE AS REUNIÕES. PARÁGRAFO ÚNICO - A CPA, COMUNICADA A EMPRESA COM ANTECEDÊNCIA DE UMA SEMANA PODERÁ, TAMBÉM, REUNIR NA OBRA, CANTEIRO DE PRODUÇÃO OU APOIO, ESTABELECIMENTO FABRIL, COM ASSISTÊNCIA DA CIPA, COM OS TRABALHADORES DA EMPRESA COM A FINALIDADE EXCLUSIVA DE DIVULGAR ASSUNTOS RELATIVOS AO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO, OBEDECIDA A PERIODICIDADE SEMESTRAL, SALVO O AJUSTE DE MENOR PRAZO COM A EMPRESA. CLÁUSULA XXV - CIPAS - AS ELEIÇÕES DA COMISSÃO INTERNAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES-CIPAS, PODERÃO SER ACOMPANHADAS PELA ENTIDADE SINDICAL COM JURISDIÇÃO NA ÁREA, A QUEM SERÁ COMUNICADA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 DIAS, A REALIZAÇÃO DESSAS ELEIÇÕES. CLÁUSULA XXVI - AMBIENTAÇÃO NO TRABALHO - AS EMPRESAS PROMOVERÃO A

AMBIENTAÇÃO DO EMPREGADO NO PRIMEIRO DIA DE TRABALHO, QUANTO AO LOCAL, TREINAMENTO E INSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), ENGAJANDO-OS NOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA CIPA. CLÁUSULA XXVII - ANDAIMES DE MADEIRA - FICA PROIBIDO O USO EM ANDAIMES, DE TÁBUAS COM MENOS DE 25 mm DE ESPESSURA E PERNAS COM QUALQUER DAS FACES MENOR QUE 40 mm, SENDO VEDADO O USO DE MADEIRA BRANCA NA CONSTRUÇÃO DE ANDAIMES. CLÁUSULA XXVIII - UNIFORMES - AS EMPRESAS FORNECERÃO, GRATUITAMENTE, AOS SEUS EMPREGADOS, OS UNIFORMES, FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), QUANDO EXIGIDOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, RESPEITADA A NORMA REGULAMENTADORA Nº 18 (NR-18). QUANDO POR CULPA OU DOLO DO EMPREGADO, HOUVER PERDA, DANO OU EXTRAVIO DO MATERIAL FORNECIDO, O VALOR DO MESMO PODERÁ SER DESCONTADO DOS SALÁRIOS. CLÁUSULA XXIX - ELEVADORES DE OBRAS - AS OBRAS VERTICAIS COM MAIS DE 11 PAVIMENTOS OU EQUIVALENTE, DEVERÃO SER DOTADAS DE ELEVADOR EXCLUSIVO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL. CLÁUSULA XXX - HIGIENE DO TRABALHO - OS EMPREGADORES MANTERÃO, NOS LOCAIS DE TRABALHO, DENTRO DOS PADRÕES DE HIGIENE, UMA ÁREA DESTINADA A BANHEIROS E SANITÁRIOS, COM SEPARAÇÃO DE SEXOS, QUANDO FOR O CASO, COM ARMÁRIOS INDIVIDUAIS E BEBEDOUROS, TUDO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS (NR'S) QUE DISCIPLINAM A MATÉRIA. PARÁGRAFO ÚNICO - NOS LOCAIS DE TRABALHO COM 50 EMPREGADOS OU MAIS SERÁ EXIGIDO BEBEDOURO ELÉTRICO. CLÁUSULA XXXI - DIREITOS E DEVERES - OS DIREITOS E DEVERES DAS ENTIDADES SINDICAIS ACORDANTES, DAS EMPRESAS E DOS TRABALHADORES, SÃO AQUELES PREVISTOS EM LEI, NA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA E NOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO. CLÁUSULA XXXII - MULTA - O DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DAS OBRIGAÇÕES CONSTANTES DA PRESENTE NORMA COLETIVA, IMPLICARÁ EM MULTA DE 15% DO VALOR DO PISO SALARIAL DA FAIXA V, DA ÉPOCA, POR DISPOSITIVO INFRINGIDO E POR EMPREGADO, REVERTENDO EM FAVOR DA PARTE PREJUDICADA, SEJA ELA ENTIDADE SINDICAL, EMPRESA OU EMPREGADO. A MULTA DE QUE TRATA ESTA CLÁUSULA NÃO É CUMULATIVA COM OUTRA DE CARÁTER ESPECÍFICO QUE EVENTUALMENTE CONSTE EM OUTRA CLÁUSULA. SEMPRE QUE FICAR CARACTERIZADA A OCORRÊNCIA DA INFRAÇÃO, SEJAM REFERENTES DIRETAMENTE AOS EMPREGADOS OU NÃO DIGAM RESPEITO A ELES DIRETAMENTE, A ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL COM BASE TERRITORIAL NA ÁREA NOTIFICARÁ A EMPRESA, DANDO-LHE PRAZO DE 10 DIAS CORRIDOS PARA A REGULARIZAÇÃO, FINDO O QUAL E PERSISTINDO A IRREGULARIDADE INCIDIRÁ A MULTA RESPECTIVA. CLÁUSULA XXXIII - PRORROGAÇÃO, REVISÃO OU DENÚNCIA - O PROCESSO DE PRORROGAÇÃO, REVISÃO OU DENÚNCIA DA PRESENTE SENTENÇA FICARÁ SUBORDINADO ÀS NORMAS ESTABELECIDAS PELO ART. 615 DA CLT. CLÁUSULA XXXIV - CUMPRIMENTO DA NORMA COLETIVA - AS CONTROVÉRSIAS RESULTANTES DA APLICAÇÃO DA PRESENTE NORMA COLETIVA SERÃO DIRIMIDAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO, ATRAVÉS DE AÇÃO PRÓPRIA. CLÁUSULA XXXV - DATA-BASE/VIGÊNCIA - FICA MANTIDA A DATA-BASE DE 1º DE NOVEMBRO E A VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA SERÁ DE 1 ANO, A CONTAR DE 1º DE NOVEMBRO DE 1991. CUSTAS SOBRE O VALOR DO PEDIDO QUE, POR SER ILÍQUIDO, FICA ARBITRADO PELA PRESIDÊNCIA NA QUANTIA DE Cr\$2.638,04 SOBRE Cr\$100.000,00, PARA CADA UMA DAS PARTES.

Presidente: Dr. RIDER NOGUEIRA DE BRITO.

Tomaram parte no julgamento os Exm<sup>os</sup> Srs. Juizes: Drs. Itair Silva, Pedro Mello, Lygia Oliveira, Haroldo Alves, Juizes Togados Dr. Nazer Nassar, Juiz Empregador Sr. José Aires, Juiz Empregado Dr. Domênico Falesi, Juiz Empregador, convocado Sr. Solon Peralta, Juiz Empregado, convocado Drs. Vicente Fonseca, Hermes Tupinambá, Juizes Convocados Procuradora Regional: Dra. Rosita Nassar

Belém, 05 de fevereiro de 1992

RUTH HEZENA KLAUTAU  
Secretária do Tribunal



NOTA Nº 103/92

PROCESSO TRT RP Nº 11/92  
EXEQUENTE - JOSÉ MÁRIO FERREIRA RODRIGUES  
EXECUTADO - MUNICÍPIO DE BELÉM - GABINETE DO PRE  
FEITO

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).  
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos cinco dias de fevereiro de 1992.

*Maria da Conceição Alves Bastos*  
MÁRIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 104/92

PROCESSO TRT RP Nº 12/92  
EXEQUENTES - CIRILO SOARES DO ROSÁRIO e OUTROS  
EXECUTADA - FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAAP

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).  
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos cinco dias de fevereiro de 1992.

*Maria da Conceição Alves Bastos*  
MÁRIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 105/92

PROCESSO TRT RP Nº 13/92  
EXEQUENTES - EURICO DA CRUZ MORAES e OUTROS  
EXECUTADA - FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAAP

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).  
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos cinco dias de fevereiro de 1992.

*Maria da Conceição Alves Bastos*  
MÁRIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 106/92

PROCESSO TRT RP Nº 14/92  
EXEQUENTE - MIRACÉLIA BRITO PRAGANA  
EXECUTADO - MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).  
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos seis dias de fevereiro de 1992.

*Maria da Conceição Alves Bastos*  
MÁRIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 107/92

PROCESSO TRT RP Nº 18/92  
EXEQUENTE - BENEDITO PEREIRA DA SILVA  
EXECUTADO - MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).  
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos seis dias de fevereiro de 1992.

*Maria da Conceição Alves Bastos*  
MÁRIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 108/92

PROCESSO TRT RP Nº 19/92  
EXEQUENTES - JAEI DIAS DE SOUZA e OUTROS  
EXECUTADA - FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAAP

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).  
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos seis dias de fevereiro de 1992.

*Maria da Conceição Alves Bastos*  
MÁRIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 109/92

PROCESSO TRT RP Nº 20/92  
EXEQUENTES - MÁRIA DAS GRAÇAS CUNHA GOUVEIA e OUTROS  
EXECUTADO - ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).  
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos seis dias de fevereiro de 1992.

*Maria da Conceição Alves Bastos*  
MÁRIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 110/92

PROCESSO TRT RP Nº 21/92  
EXEQUENTES - CARMEM EUNICE DE JESUS PENHA PAMPLONA e OUTROS  
EXECUTADA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).  
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos seis dias de fevereiro de 1992.

*Maria da Conceição Alves Bastos*  
MÁRIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 111/92

PROCESSO TRT RP Nº 22/92  
EXEQUENTE - ENES DA SILVA PACHECO  
EXECUTADO - MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA DE FINANÇAS

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).  
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos seis dias de fevereiro de 1992.

*Maria da Conceição Alves Bastos*  
MÁRIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 112/92

PROCESSO TRT RP Nº 23/92  
EXEQUENTES - RAIMUNDO JURANDY WANGHAM e OUTROS  
EXECUTADA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).  
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos seis dias de fevereiro de 1992.

*Maria da Conceição Alves Bastos*  
MÁRIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 113/92

PROCESSO TRT RP Nº 024/92  
EXEQUENTES - MAURO ALVES MAGALHÃES SOBRINHO e OUTROS  
EXECUTADA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).  
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos seis dias de fevereiro de 1992.

*Maria da Conceição Alves Bastos*  
MÁRIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 114/92

PROCESSO TRT RP Nº 25/92  
EXEQUENTES - SONIA MARIA LEAL DA GAMA MALCHER e OUTROS  
EXECUTADA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).  
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos seis dias de fevereiro de 1992.

*Maria da Conceição Alves Bastos*  
MÁRIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 115/92

PROCESSO TRT RP Nº 26/92  
EXEQUENTES - ANTONIO SILVA DA SILVA e OUTROS  
EXECUTADA - FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAAP

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).  
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos seis dias de fevereiro de 1992.

*Maria da Conceição Alves Bastos*  
MÁRIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 116/92

PROCESSO TRT RP Nº 27/92  
EXEQUENTES - FRANCISCO PEREIRA ASSUNÇÃO e OUTROS  
EXECUTADA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).  
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos seis dias de fevereiro de 1992.

*Maria da Conceição Alves Bastos*  
MÁRIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 117/92

PROCESSO TRT RP Nº 28/92  
EXEQUENTE - JOSÉ MACEDO CARDOSO  
EXECUTADA - FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ - FBESP

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).  
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos seis dias de fevereiro de 1992.

*Maria da Conceição Alves Bastos*  
MÁRIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 118/92

PROCESSO TRT RP Nº 29/92  
EXEQUENTES - ALFREDO BRAGA FURTADO e OUTROS  
EXECUTADA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).  
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos seis dias de fevereiro de 1992.

*Maria da Conceição Alves Bastos*  
MÁRIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 119/92

PROCESSO TRT RP Nº 30/92  
EXEQUENTE - GETÚLIO AIRES  
EXECUTADO - MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).  
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos seis dias de fevereiro de 1992.

*Maria da Conceição Alves Bastos*  
MÁRIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 120/92

PROCESSO TRT RP Nº 31/92  
EXEQUENTE - JAIR DA SILVA OLIVEIRA  
EXECUTADO - MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).  
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos seis dias de fevereiro de 1992.

*Maria da Conceição Alves Bastos*  
MÁRIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 121/92

PROCESSO TRT RP Nº 32/92  
EXEQUENTES - REGINA MARIA DE SOUZA BARROS e OUTROS  
EXECUTADA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).  
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos seis dias de fevereiro de 1992.

*Maria da Conceição Alves Bastos*  
MÁRIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 122/92

PROCESSO TRT RP Nº 033/92  
EXEQUENTES - JOSÉ MARIA OLIVEIRA RIBEIRO e OUTROS  
EXECUTADO - ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).  
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos seis dias de fevereiro de 1992.

*Maria da Conceição Alves Bastos*  
MÁRIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 123/92

PROCESSO TRT RP Nº 34/92  
EXEQUENTE - EMANUEL DOS PASSOS LEITE  
EXECUTADO - ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE TRANSPORTES

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).  
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos seis dias de fevereiro de 1992.

*Maria da Conceição Alves Bastos*  
MÁRIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual



# CÓLERA

COM ESSES REMÉDIOS CASEIROS VOCÊ PODE EVITAR

## I. CUIDADOS COM A ÁGUA



■ Ferva a água de beber.



■ Mantenha a água fervida em vasilhas limpas e com tampa.

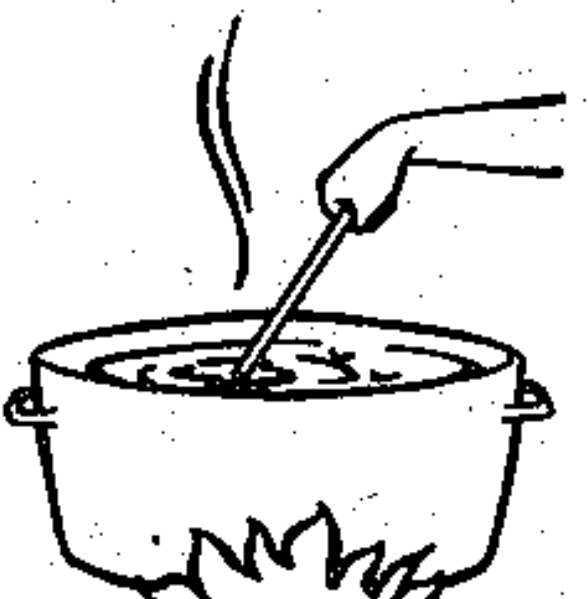


■ Se você mora em palafitas, não use a água que fica debaixo das casas para nada. Não beba dessa água nem fervida.

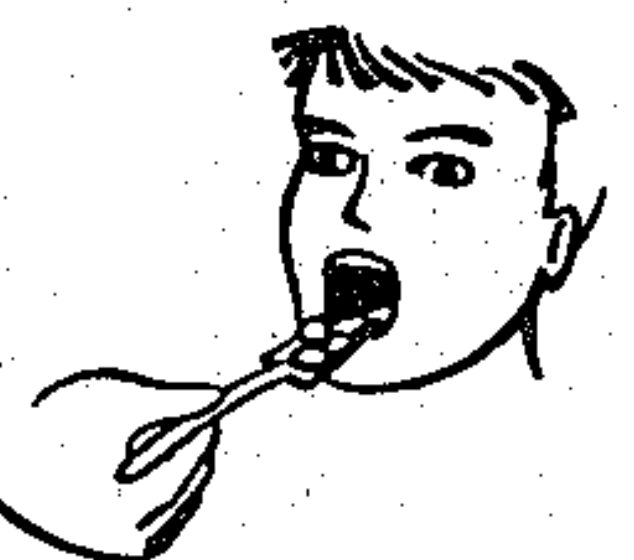
## 2. HIGIENE PESSOAL



■ Lave bem as mãos com água e sabão:



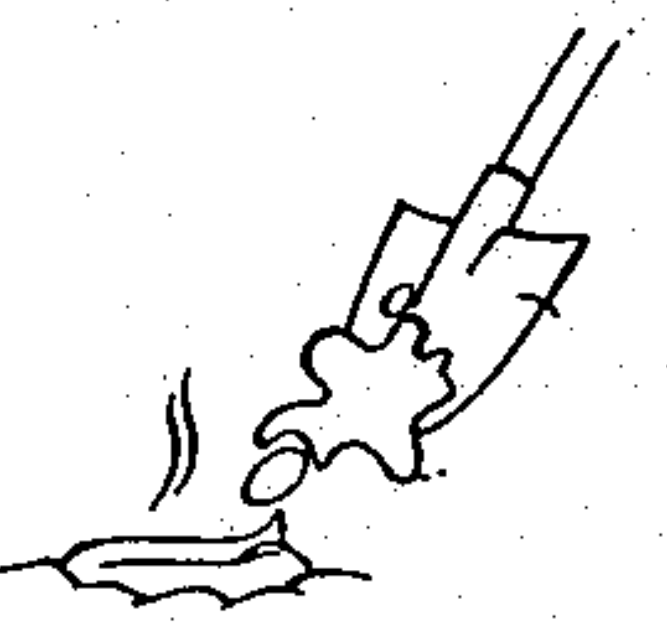
■ antes de preparar os alimentos;



■ antes de comer;

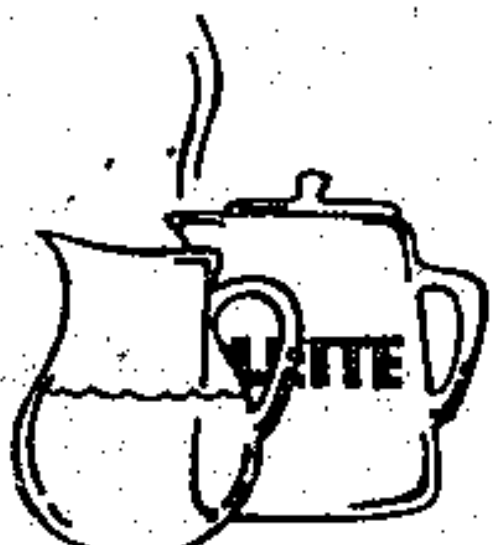


■ depois de defecar.

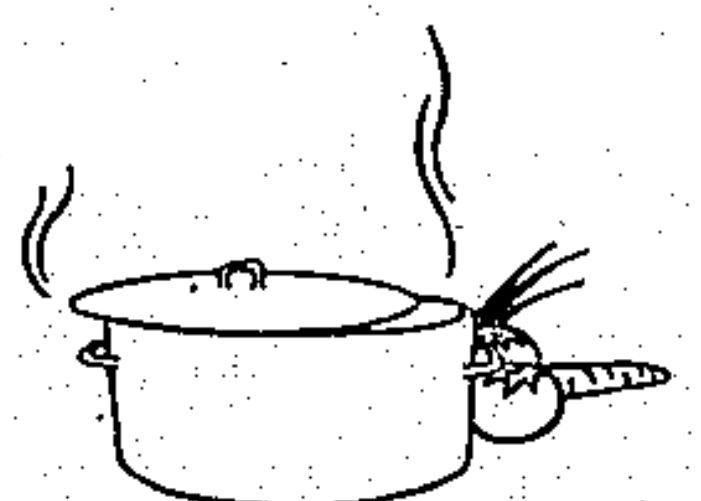


■ Utilize o vaso ou latrina; se não for possível, enterre as fezes e depois lave as mãos.

## 3. HIGIENE DOMÉSTICA



■ Só beba água e leite fervidos.



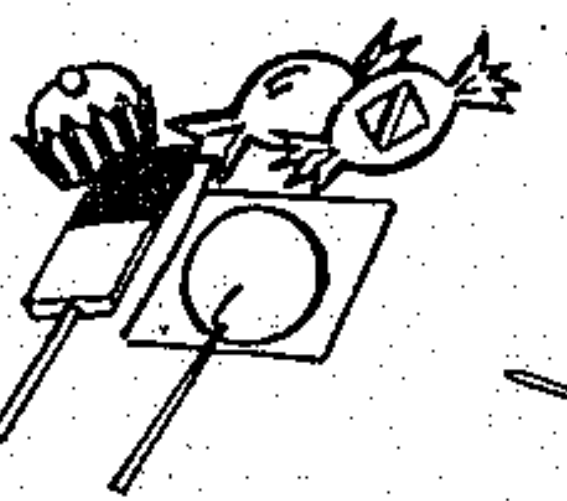
■ Todos os alimentos devem ser bem cozidos e preparados na hora.



■ Só coma peixe ou mariscos bem cozidos.



■ Proteja os alimentos contra as moscas.



■ Evite alimentos vendidos na rua de qualidade duvidosa.



■ Lave e seque bem pratos, panelas, talheres e outros utensílios de mesa e cozinha.

**ATENÇÃO** Se alguém em sua casa apresentar diarreia, procure imediatamente um médico; pode ser Cólera.